



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Produzido pela Superintendência de Comunicação

Ano XIV - Edição 865

Distribuição Eletrônica

09 de Fevereiro de 2018

Prefeitura pede ajuda da Força Nacional para Angra

O presidente da República recebeu das mãos do prefeito de Angra, um ofício com a solicitação e sinalizou que vai ajudar

O prefeito de Angra dos Reis oficializou ontem (8) seu pedido ao Governo Federal, através da Força Nacional e do Exército Brasileiro, no combate à onda de violência que tem sido registrada no município nas últimas semanas. Ele entregou ao presidente da República, e ao ministro de Estado, o ofício nº 109/2018/GP e saiu do encontro, em Brasília, otimista. Ele aproveitou e deu a notícia de que já está sendo montando um processo para comprar 20 viaturas para doar à Polícia Militar, como forma de colaborar com a corporação, que tem passado dificuldades na execução de seu trabalho em manter a ordem e a segurança da população.

- Esta situação não pode continuar e toda ajuda será bem vinda. Angra dos Reis é uma cidade pacífica e por isso mesmo, criminosos acuados nas capitais brasileiras,

acabaram migraram para cá. O presidente da República, e o ministro sinalizaram que irão enviar ajuda e em breve a paz será restabelecida, - enfatizou o prefeito, completando que o município é área de segurança nacional por abrigar três usinas nucleares, duas em funcionamento, e outra em construção, e a estrada Rio-Santos, que vem sendo fechada constantemente em protestos pela paz, não pode ter o tráfego de veículos interrompido por ser rota de evacuação em caso de algum acidente nuclear.

Além das 20 viaturas, o prefeito também disponibilizou uma área para a instalação de uma nova companhia da PM em Angra e dobrou o número de PMs contratados pela prefeitura através do programa PROEIS, que utiliza policiais de folga para aumentar o efetivo de PMs nas ruas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO: 109/2018/GP

Angra dos Reis, 02 de fevereiro de 2018.

A Vossa Excelência o Senhor
MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULLA
Presidente da República
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, Brasília/DF

Assunto: SOLICITAÇÃO DE APOIO DA FORÇA NACIONAL E EXÉRCITO
BRASILEIRO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Como é cediço, o Município de Angra dos Reis vive a pior crise na segurança pública, em razão do baixo efetivo policial, militar e civil, disposto na cidade.

A guerra do tráfico tomou conta de diversos bairros em Angra dos Reis, a exemplo: Japuiba, Areal, Belém e Frade. Apesar de diversas operações realizadas por grupamentos especializados da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, o cenário, ainda, é de extrema periculosidade. A população encontra-se refém do medo e do poder paralelo, onde famílias estão sendo obrigadas a deixarem suas casas por domínio deste.

**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**
Vice-Prefeito**Marcus Venissius da Silva Barbosa**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia**RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA**
Secretário de Saúde**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente da Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíbawww.angra.rj.gov.brENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**CADERNO I****PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**D E C R E T O No 10.794, DE 25 DE JANEIRO DE 2018****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.723, de 14 dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,****D E C R E T A:****Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 9.038.443,76 (nove milhões, trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos).****Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: Fonte 10.00 – ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – R\$ 9.038.443,76 (nove milhões, trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos) na forma seguinte:**

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO	
2018 29 2901 04 122 0204 2030 339030 1000		200.000,00	
2018 29 2901 04 122 0204 2030 449052 1000		852.459,60	
2018 29 2901 04 126 0225 7001 339039 1000		5.774.455,20	
2018 29 2901 15 451 0122 1283 339039 1000	ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.113.306,80	
2018 29 2901 15 451 0199 2668 339039 1000		4.087,16	
2018 29 2901 17 511 0122 7038 339039 1000		112.135,00	
2018 29 2901 18 541 0109 1282 339039 1000		250.000,00	
2018 29 2901 04 122 0204 2030 449051 1000		270.000,00	
2018 29 2901 18 542 0109 1282 339039 1000		462.000,00	
TOTAL		9.038.443,76	

Legenda:**Descrição da Fonte e Vínculo:****10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta****Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2018.****MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2018.****FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO****Prefeito****LUCIENE JORDÃO RABHA****Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - Interina****D E C R E T O No 10.805, DE 30 DE JANEIRO DE 2018****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64****D E C R E T A:****Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.625.379,63 (Quatro milhões, seiscentos e vinte cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos).**

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 4.625.379,63 (Quatro milhões, seiscentos e vinte cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 20 2001 04 126 0225 7001 339039 0000	1.400.000,00	-
2018 20 2016 04 122 0204 2002 449052 0000	-	9.380,00
2018 20 2016 15 452 0220 2069 339039 0500	2.500.000,00	-
2018 20 2017 04 122 0204 2002 339039 0000	9.380,00	-
2018 20 2018 04 122 0204 2157 339039 0000	35.979,02	-
2018 20 2018 13 392 0219 2175 339036 0000	32.050,00	-
2018 20 2018 13 392 0219 2175 339039 0000	173.950,00	-
2018 25 2501 04 122 0204 2201 339047 1000	-	1.439,75
2018 25 2501 17 512 0210 1095 339030 1000	1.439,75	-
2018 27 2701 10 301 0129 1226 449051 2010	440.859,46	-
2018 27 2701 10 301 0129 1226 449052 2010	-	440.859,46
2018 27 2701 10 301 0181 2152 339039 2004	21.698,40	-
2018 27 2701 10 301 0181 2234 339039 2004	10.023,00	-
2018 27 2701 10 301 0129 2216 339092 2004	-	31.721,40
2018 22 2201 13 392 0219 2175 339039 0000	-	206.000,00
2018 20 2018 04 122 0204 2157 339036 0000	-	35.979,02
2018 20 2002 04 122 0204 2615 339093 0000	-	1.400.000,00
2018 20 2016 12 361 0220 2069 339039 0500	-	2.500.000,00
TOTAL	4.625.379,63	4.625.379,63

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

05.00 = Salário Educação

10.00 = Arrecadação Própria – Administração Indireta

20.04 = SUS – Média e Alta Complexidade

20.10 = SUS – Bloco de Investimento

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JANEIRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA

Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Procuradora-Geral do Município de Angra dos Reis

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

e Promoção da Cidadania

LUCIENE JORDÃO RABHA

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - Interina

JOÃO CARLOS RABELLO

Secretário de Desenvolvimento Econômico

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água

e Tratamento de Esgoto

D E C R E T O Nº 10.812, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 421.618,37 (Quatrocentos e vinte um mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e sete

centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 421.618,37 (Quatrocentos e vinte um mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e sete centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 20 2017 27 811 0207 2142 339039 0000	37.091,83	-
2018 27 2701 10 301 0183 1205 339039 2004	127.050,00	-
2018 27 2701 10 301 0183 2236 339030 2003	144.000,00	-
2018 27 2701 10 301 0183 2236 339030 2003	4.844,79	-
2018 27 2701 10 301 0204 2514 339046 2003	-	24.000,00
2018 27 2701 10 301 0204 2515 339048 2003	-	120.000,00
2018 27 2701 10 304 0180 2243 449052 2005	-	63.631,75
2018 27 2701 10 305 0180 2219 449052 2005	63.631,75	-
2018 33 3301 04 122 0204 2161 339039 0000	45.000,00	-
2018 20 2017 27 812 0207 3069 449052 0000	-	37.091,83
2018 27 2701 10 301 0204 2209 339036 2004	-	127.050,00
2018 27 2701 10 301 0183 2236 339092 2003	-	4.844,79
2018 33 3301 10 302 0204 2001 319094 0000	-	45.000,00
TOTAL	421.618,37	421.618,37

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

20.03 = SUS – Atenção Básica

20.04 = SUS – Média e Alta Complexidade

20.05 = SUS – Vigilância em Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

e Promoção da Cidadania

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Secretário Hospitalar da Fundação Hospital Geral da Japuíba

D E C R E T O Nº 10.813, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.731, de 23 de Novembro de 2017, que nomeou membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, e a necessidade de proceder à substituição de membros integrantes do referido Conselho;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 024/2018/SDUS.SEMAM, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade/Secretaria Executiva de Meio Ambiente, datado de 31 de janeiro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado FABIANO JARDIM CLEMENTE SANTOS para compor, a partir de 31 de janeiro do corrente, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, substituindo o titular Carlos Alberto Cavalcante Peixoto, representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade/Secretaria Executiva de Meio Ambiente, nomeado pelo Decreto nº 10.731, de 23 de novembro

de 2017.

Art. 2º Fica nomeado FÁBIO BRAGA ROSA para compor, a partir de 31 de janeiro do corrente, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, substituindo o suplente Eliseu Gonçalves dos Reis, representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade/Secretaria Executiva de Meio Ambiente, nomeado pelo Decreto nº 10.731, de 23 de novembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

DECRETO Nº 10.814, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 20 2001 04 126 0225 7001 339039 0000	2.200.000,00	-
2018 20 2005 04 122 0212 2481 339039 0000	-	2.200.000,00
TOTAL	2.200.000,00	2.200.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA

Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 10.815, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no desempenho da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial os incisos IX e XIV do seu artigo 87;

CONSIDERANDO a grande demanda de obras a serem realizadas no Município;

CONSIDERANDO que o PCCR é um trabalho a ser desenvolvido por diversos setores da Superintendência de Gestão de Pessoas, e com a participação dos servidores efetivos;

CONSIDERANDO que a CRFB/88 prevê a possibilidade de alteração na estrutura administrativa por Decreto, conforme o artigo 84, VI, "a", aplicado ao Município por simetria;

CONSIDERANDO que esta alteração não acarreta aumento de despesa,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o cargo de Departamento de PCCR, Símbolo FG-1, da Secretaria de Administração (2.1.1) para Departamento de Obras de Próprios (7.1.2.5), Símbolo FG-1, da Secretaria Executiva de Obras.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

DECRETO Nº 10.816, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, REGULAMENTANDO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO INSERIDOS EM TERMOS DE COLABORAÇÃO, EM TERMOS DE FOMENTO OU EM ACORDOS DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei nº 13.019/2014, se estabeleceu um novo marco regulatório concernente ao regime de celebração de parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO que a referida Lei Federal prevê a necessidade de ato normativo local que regule os procedimentos para a escolha de propostas, celebração, controle e prestação de contas dos termos firmados; e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer regras e critérios objetivos e transparentes para a atuação dos órgãos públicos, com vistas à eficiência administrativa e atuação isonômica,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Aplicam-se à Administração Pública Municipal os princípios e as regras gerais previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei

Federal nº 13.204/2015, no que couber, sem prejuízo do disposto neste Decreto.

§ 1º Subordinam-se às disposições deste Decreto:

I – os órgãos públicos da Administração Direta do Município de Angra dos Reis;

II – as autarquias, as fundações, as empresas públicas e as sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, do Município de Angra dos Reis;

III – as organizações da sociedade civil que celebrem parcerias com os órgãos e entes indicados nos incisos I e II na forma deste Decreto.

§ 2º As disposições deste Decreto não se aplicam nas seguintes hipóteses:

I – aos contratos de gestão regidos pela Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

II – aos convênios celebrados com outros entes públicos;

III – aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º, do art. 199, da Constituição Federal;

IV – aos termos de compromisso cultural referidos no § 1º, do art. 9º, da Lei nº 13.018/2014;

V – às transferências referidas no art. 2º, da Lei nº 10.845/2004, e nos artigos 5º e 22, ambos da Lei nº 11.947/2009;

VI – aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor da entidade que sejam obrigatoriamente constituídas por:

a) dirigentes de órgãos ou de entidade da administração pública;

b) pessoas jurídicas de direito público interno;

c) pessoas jurídicas integrantes da administração pública.

VII – às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos;

VIII – e aos demais instrumentos que possuam regulamentação em Lei Federal específica, como os previstos na Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 2º A Administração Municipal poderá celebrar parceria, em regime de mútua cooperação, com as organizações da sociedade civil, conforme definido nas disposições deste Decreto e leis federais pertinentes.

I – consideram-se organizações da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867/1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para o fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de

interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

II – Administração Pública: administração direta e indireta.

Art. 3º No início de cada ano civil, a Secretaria Municipal de Fazenda disponibilizará no Portal Transparência os valores aprovados na Lei Orçamentária Anual vigente para a execução de programas e ações do plano plurianual em vigor, que poderão ser executados por meio de parcerias previstas neste Decreto.

Art. 4º A Controladoria Geral do Município deverá manter no Portal Transparência a relação das parcerias celebradas nos termos deste Decreto, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil.

CAPÍTULO II

DAS PARCERIAS

Art. 5º Considera-se parceria o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Parágrafo único. As parcerias de que trata o presente Decreto serão formalizadas por:

I – termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias com organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, com transferência voluntária de recursos financeiros, para a consecução de planos de trabalho propostos pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

II – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias com organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, com transferência voluntária de recursos financeiros, para consecução de planos de trabalho propostos pelas organizações da sociedade civil;

III – acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 6º É vedada a celebração de parcerias que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da Administração Municipal.

CAPÍTULO III

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 7º A celebração de Termo de Colaboração e de Fomento será precedida de processo seletivo de organizações da sociedade civil, por intermédio de chamamento público, realizado por comissão de seleção, instituída nos termos deste Decreto, no âmbito do órgão ou entidade da Administração Pública.

§ 1º Entende-se por comissão de seleção o órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo.

§ 2º O edital de chamamento público especificará, no

mínimo:

I – a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II – o objeto da parceria;

III – as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV – as datas e os critérios de seleção e julgamentos das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

V – o valor previsto para a realização do objeto;

VI – o prazo de vigência do Termo, e, quando admitidas, as hipóteses de prorrogação;

VII – as condições de participação, os requisitos de habilitação e as condições para a assinatura do Termo;

VIII – a minuta do Termo de Colaboração ou de Fomento;

IX – os recursos administrativos cabíveis, assim como suas condições, em face das decisões proferidas no chamamento público;

X – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 3º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I – a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;

II – o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 4º O edital deverá ser divulgado na página eletrônica da Administração Municipal, bem como os atos de julgamento.

§ 5º O prazo mínimo até o recebimento das propostas para parceria com as organizações da sociedade civil será definido no edital, não podendo ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da última publicação do aviso de chamamento público no Boletim Oficial.

§ 6º Será realizada sessão pública para recebimento e avaliação das propostas, devendo ser publicada no Boletim Oficial a convocação e respectiva ata.

Art. 8º A comissão de seleção prevista no art. 7º deste Decreto será composta por 03 (três) servidores públicos, designados por ato publicado no Boletim Oficial, sendo, pelo menos, um de seus membros, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.

Parágrafo único. A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por comissão de seleção a ser constituída pelo respectivo conselho da política setorial, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019/14 e este Decreto.

Art. 9º O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da

sociedade civil participante do chamamento público.

Parágrafo único. Na hipótese do caput o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 10. A administração pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em página do sítio previsto no § 3º, do art. 7º, deste Decreto.

§ 1º Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

§ 2º A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

Art. 11. A comissão de seleção, respeitado o edital de chamamento público, deverá apreciar as propostas das organizações da sociedade civil avaliando o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do edital, observando os seguintes fatores, que serão discriminados no edital:

I – fator grau de adequação, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, referente ao grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa;

II – fator experiência, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, referente à experiência da organização na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante e à experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria;

III – fator capacidade operacional, de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, observando:

a) os dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada;

b) a infraestrutura de apoio, assim como o suporte técnico e operacional disponível; e

c) organograma da equipe a ser alocada aos serviços, com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.

IV – fator preço, de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

§ 1º A organização da sociedade civil que obtiver nota final inferior a 50 (cinquenta) pontos, ou que obtiver pontuação zero em qualquer um destes fatores, terá sua proposta desclassificada.

§ 2º O edital de chamamento público deverá prever fator de redução da nota final da proposta das organizações da sociedade civil, na forma prevista no § 5º, do art. 58, deste Decreto.

Art. 12. Sempre que possível, a Administração Municipal estabelecerá critérios e indicadores padronizados claros, objetivos e simplificados a serem seguidos, especialmente quanto às seguintes características:

I – objetos;

II – metas;

III – custos;

IV – indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados.

Parágrafo único. Os critérios e indicadores deverão constar do edital de chamamento público, do Termo de Colaboração ou de Fomento, conforme o caso.

CAPÍTULO IV

DA DISPENSA E DA INEXIGIBILIDADE

Art. 13. a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público nos seguintes casos:

I – urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividade de relevante interesse público, realizadas no âmbito de parceria já celebrada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II – guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III – quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 14. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente, quando:

I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15. As hipóteses previstas nos artigos 13 e 14, deste Decreto, devem estar fundamentadas e comprovadas no processo administrativo de celebração da parceria, devendo também constar:

I – a razão da escolha da entidade;

II – a justificativa do valor;

III – a ratificação da dispensa ou da inexigibilidade pela autoridade superior do órgão ou da entidade.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa prevista neste artigo deverá ser publicado até a data em que for efetivado na página eletrônica oficial da Administração Municipal, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado pelo administrador público responsável pela parceria, em até 05 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º Nas hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade da realização do chamamento público, incluindo a disposta no art. 16,

cabará ao órgão ou entidade da Administração Municipal responsável pela celebração do termo de Parceria ou de Fomento, verificar a presença dos demais elementos exigidos neste Decreto, em especial os previstos no art. 17.

Art. 16. Os Termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais de outros entes da Federação, bem como os Acordos de Cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos Acordos de Cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO V

DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO

SEÇÃO I

DOS REQUISITOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 17. São requisitos essenciais para a celebração dos Termos de Colaboração ou de Fomento:

I – apresentação de cópia autenticada do estatuto social da organização da sociedade civil, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, observados os requisitos do art. 18, deste decreto;

II – possuir a organização da sociedade civil, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade superior na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;

III – apresentação pela organização da sociedade civil de cópia autenticada da ata de eleição do quadro dirigente com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

IV – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

V – apresentação pela organização da sociedade civil de relação nominal atualizada dos seus dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

VI – comprovação pela organização da sociedade civil de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

VII – comprovação pela organização da sociedade civil de possuir instalações, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos e o cumprimento das metas estabelecidas;

VIII – certidão de regular funcionamento expedida pelo Ministério Público do Estado, em caso de fundação privada;

IX – comprovação da capacidade financeira e econômica da organização da sociedade civil com a apresentação das certidões negativas de insolvência civil expedidas pelo cartório distribuidor da sede da organização;

X – comprovação pela organização da sociedade civil de sua regularidade fiscal com a apresentação de:

a) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PCFN), da sede da organização;

b) certidão negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

c) certidão negativa da Dívida Ativa do Estado e da Dívida Ativa do Município.

XI – não possuir a organização da sociedade civil em seu quadro nenhum dirigente, empregado ou colaborador que pertença aos quadros da Administração Municipal, com apresentação de declaração emitida pelo seu representante legal;

XII – apresentação da certidão negativa de ilícitos trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, ou declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIII – apresentação pela organização da sociedade civil de certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho;

XIV – declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 21, deste Decreto;

XV – cadastramento da organização da sociedade civil junto à Administração Municipal, na forma do art. 19, deste Decreto;

XVI – demais requisitos constantes do edital de chamamento.

§ 1º Os requisitos previstos neste artigo deverão ser verificados pela comissão de seleção, devendo constar do edital de chamamento público.

§ 2º No caso de organização da sociedade civil vinculada à Universidade, a celebração do Termo de Colaboração ou de Fomento deverá ser aprovada pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

§ 3º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

Art. 18. Para celebrar as parcerias previstas neste Decreto, a organização da sociedade civil deverá ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I – objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e compatíveis com o objeto do Termo de Colaboração ou de Fomento;

II – que, em caso de dissolução da organização, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

III – escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ 1º Na celebração de Acordos de Cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.

§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e II as organizações religiosas.

§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e II.

Art. 19. A Administração Municipal deverá criar sistema para cadastramento para as organizações da sociedade civil, caso em que:

I – para a celebração de parcerias com órgãos e entidades da Administração Municipal as organizações da sociedade civil deverão estar cadastradas na forma do caput;

II – Não será necessário o cadastramento previsto no caput para que as organizações da sociedade civil participem de chamamento público, mas será condição para a assinatura do Termo de Colaboração ou de Fomento;

III – A Administração Municipal zelará para que não haja duplicidade de registros de organizações da sociedade civil no cadastro.

Parágrafo único. O cadastramento referido no caput deverá identificar as organizações da sociedade civil declaradas inidôneas ou impedidas, assim identificadas no banco de dados da União.

Art. 20. Para cadastramento das organizações da sociedade civil a que se refere o art. 19 deverão ser apresentados, no mínimo:

I – os documentos previstos nos incisos I, II, III, IV, V, X, XI, XII, XIII, XIV e XVI do art. 17, deste Decreto;

II – cópia de registro de contribuinte municipal, se houver;

III – balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício social, já exigíveis;

IV – cópia autenticada do Certificado de Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, se houver; e

V – registro nos Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS; de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; do Idoso – CMI; de Pessoas com Deficiência – CMDPD; da Promoção da Igualdade Racial – COMPIR; dos Direitos da Mulher – CMDM, e demais Conselhos Municipais de políticas setoriais.

Parágrafo único. Resolução Conjunta da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Administração e da Procuradoria-Geral do Município estabelecerá prazos, documentos e condições para cadastramento das organizações da sociedade civil, bem como a forma de apresentação e requisitos para aprovação dos regulamentos de compras e contratações.

Art. 21. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto a organização da sociedade civil que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sob recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) prevista nos incisos II e III, do art. 73, da Lei Federal nº 13.019/14, quando aplicados pela Administração Municipal.

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de quaisquer esferas da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

VII – tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de quaisquer esferas da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do art. 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

VIII – possuir em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Municipal, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em quaisquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão informar no cadastro do sistema criado na forma do art. 19, qualquer penalidade imposta às organizações da sociedade civil, bem como outras irregularidades das quais tome conhecimento.

§ 4º Para os fins do disposto na alínea “a”, do inciso IV, e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

SEÇÃO II

DOS REQUISITOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 22. A celebração e a formalização do Termo de Colaboração ou de Fomento dependerão da adoção das seguintes providências pelo órgão ou entidade da Administração Municipal responsável pela parceria:

I – realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas neste Decreto;

II – indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria e de recursos financeiros disponíveis;

III – demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV – aprovação do plano de trabalho onde fique caracterizada a necessidade da parceria, os prazos, os custos, as atividades a serem desenvolvidas, os produtos ou serviços que serão produzidos, os indicadores e as metas a serem alcançadas, na forma do art. 24, deste Decreto;

V – emissão de parecer de órgão técnico do órgão ou entidade da Administração Municipal responsável pela parceria, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) da designação do gestor ou comissão gestora da parceria;

g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

VI – emissão de pronunciamento jurídico prévio pela Procuradoria-Geral do Município ou assessoria jurídica da entidade da administração indireta acerca da possibilidade de celebração da parceria e análise das minutas do edital de chamamento público e do respectivo Termo.

§ 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

§ 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI do caput deste artigo conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

§ 3º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de

inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município de Angra dos Reis ou a ente da Administração Indireta, na hipótese de sua extinção.

CAPÍTULO VI

DA FORMALIZAÇÃO DAS PARCERIAS

Art. 23. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de Termo de Colaboração, de Termo de Fomento ou de Acordo de Cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

I – a descrição do objeto pactuado;

II – as obrigações das partes;

III – quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

IV – a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1º, do art. 22;

V – a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI – a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VII – a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico;

VIII – a obrigatoriedade de restituição de recursos na forma da legislação;

IX – a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

X – a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XI – a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 30;

XII – o livre acesso dos agentes da administração pública, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIII – a faculdade dos partícipes denunciarem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XIV – a indicação do foro da Comarca de Angra dos Reis para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria-Geral do Município ou de órgão encarregado do assessoramento jurídico da Administração Indireta;

XV – a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVI – a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de

fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Municipal a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao respectivo pagamento, os ônus existentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

§ 1º Constatará como anexos do termo de colaboração, do termo de fomento e do acordo de cooperação, o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

§ 2º A Procuradoria-Geral do Município deverá aprovar por resolução minutas-padrão de edital de chamamento público, bem como dos Termos de colaboração, de Fomento e de Acordo de Cooperação.

§ 3º Os órgãos deverão preencher o relatório de instrução processual mínima e declarar a conformidade com a minuta padrão aprovada pela Procuradoria-Geral do Município, indicando e justificando os pontos alterados, antes da obrigatória tramitação para análise do órgão.

§ 4º A declaração de conformidade com a minuta-padrão e o relatório de instrução mínima será elaborado na forma a ser estabelecida pela Procuradoria-Geral do Município.

§ 5º Na hipótese da convocação ou celebração exigir, em razão da especificidade do objeto, instrução diferenciada, o órgão deverá providenciá-la antes do encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 24. Deverá constar do Plano de Trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou fomento:

I – descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e seus respectivos prazos;

III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV – forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, e seus respectivos prazos;

V – definição de parâmetros objetivos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VI – elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VII – plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Administração municipal;

VIII – estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência da proposta;

IX – valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico, modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, bem como com o disposto neste Decreto;

X – prazos de análise da prestação de contas pelo órgão ou entidade da

Administração Municipal responsável pela parceria.

§ 1º É vedada a adoção de parcela única para a execução da parceria.

§ 2º A Administração Municipal poderá estabelecer modelos e normas complementares para a elaboração do plano de trabalho voltado à formalização de parcerias com organização da sociedade civil.

Art. 25. O prazo de vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento será de 12 (doze) meses, podendo, no caso de metas de caráter continuado, ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, desde que previsto no edital de chamamento público, demonstrada a vantagem para Administração Pública, e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

§ 1º O Termo de Colaboração, o Termo de Fomento e o Acordo de Cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no Boletim Oficial.

§ 2º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada no órgão ou entidade da Administração Municipal responsável pela parceria em, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do termo inicialmente previsto; ou, por solicitação do órgão ou entidade da Administração responsável pela parceria, dentro do prazo de sua vigência.

§ 3º Em qualquer hipótese do parágrafo anterior, a prorrogação da vigência somente produzirá efeitos se autorizada pela autoridade pública responsável, com a respectiva publicação no Boletim Oficial, dentro do período de vigência.

§ 4º A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento deve ser feita pelo órgão ou entidade da Administração Municipal responsável pela parceria quando esta der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Art. 26. Por ocasião da prorrogação da vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantagem para a Administração e observados os seguintes fatores:

I – no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

II – em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo será observado o reajuste medido pela variação do IGP-M, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

§ 1º Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença judicial, acordo ou convenção coletiva.

§ 2º. Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste artigo, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise do órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela parceria.

§ 3º. O reajuste disciplinado no inciso I será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria ou de Fomento, ou com o encerramento dos mesmos.

SEÇÃO I

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

Art. 30. As despesas relacionadas à execução da parceria observarão o

disposto nos incisos XV e XVI, do art. 23, sendo vedado:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II – remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo efetivo, de provimento em comissão, ou com função de direção, chefia ou assessoramento;

III – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em Lei específica e na Lei de diretrizes orçamentárias;

IV – realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

V – efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente previsto no Termo de Colaboração ou de Fomento, e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da mesma;

VI – transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VII – realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 33, deste Decreto;

d) obras que não sejam de mera adaptação e acessibilidade.

Art. 31. Para os fins deste Decreto considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado nos termos da legislação pertinente.

Art. 32. É vedado à Administração Pública municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 33. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I – remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal própria da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que:

a) estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

b) sejam compatíveis com o valor de mercado; e

c) observem os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

II – diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III – custos indiretos necessários à execução do objeto, desde que individualmente discriminados, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV – aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

V – outras despesas relacionadas ao objeto da parceria.

§ 1º A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§ 2º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§ 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Poder Público.

Art. 34. O plano de trabalho poderá incluir o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, desde que tais custos sejam individualmente discriminados e decorrentes exclusivamente de sua realização e que:

I – fique demonstrada, no plano de trabalho, a vinculação entre a realização do objeto e os custos adicionais pagos, bem como a proporcionalidade entre o valor pago e o percentual de custo aprovado para a execução do objeto;

II – tais custos proporcionais não sejam pagos por qualquer outra fonte ou instrumento de parceria.

§ 1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá inserir na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Os custos indiretos proporcionais de que trata este artigo podem incluir despesas de internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica, nos termos do caput, sempre que tenham por objeto o plano de trabalho pactuado com a Administração Municipal.

§ 3º As organizações da sociedade civil deverão demonstrar nos processos de contratação, por meio de modelo de formulário proposto pela Controladoria Geral do Município, a necessidade, a proporcionalidade e a razoabilidade dos custos indiretos referidos neste artigo à execução do objeto da parceria.

§ 4º Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a organização da sociedade civil deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos.

SEÇÃO II

DOS REPASSES

Art. 35. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo

cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando houver evidências de irregularidades na aplicação da parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a outras obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa, as medidas saneadoras apontadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública responsável, ou pela Controladoria Geral do Município.

§ 1º Sempre que possível, os repasses referentes aos Termos de Colaboração ou de Fomento pelo órgão ou entidade da administração Municipal serão executados em parcelas trimestrais.

§ 2º Nos casos em que a controladoria Geral do Município identificar, de maneira inequívoca, as situações previstas neste artigo, deverá determinar a glosa, retenção ou devolução dos recursos financeiros, conforme o caso.

Art. 36. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira indicada pela Administração Pública e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados na forma da regulamentação específica.

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 37. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Municipal no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. Caso a nova parceria seja celebrada com a mesma organização da sociedade civil, os valores contingenciados para as verbas rescisórias serão remanejados na forma de ato a ser editado pela Controladoria Geral do Município.

Art. 38. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 2º Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em cheque, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica.

§ 3º Os pagamentos realizados na forma do § 1º não dispensam o registro do beneficiário final da despesa por ocasião da prestação de contas.

SEÇÃO III

DAS ALTERAÇÕES

Art. 39. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Fomento ou de Colaboração ou do plano de trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I – por termo aditivo para:

- a) ampliação do valor global, cujo limite é de até 25% (vinte e cinco por cento);
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes.

II – por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria;
- b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I – prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exceto período do atraso verificado;

II – indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CAPÍTULO VIII

DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 40. A administração Municipal promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, na forma estabelecida pela Controladoria Geral do Município.

§ 1º Para a implementação do disposto no caput a Administração Municipal poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

§ 2º Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a Administração Municipal realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º Para a implementação do disposto no § 2º, a Administração Municipal poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

§ 4º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

§ 5º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

Art. 41. Cada parceria voluntária será submetida à comissão de monitoramento e avaliação e deverá possuir um gestor designado, ou

comissão gestora designada, observado o disposto no inciso V, do art. 22 deste Decreto.

§ 1º Na hipótese do gestor ou comissão gestora da parceria deixar de ser agente público ou tiver alterada a sua lotação, O Secretário ou Presidente do órgão ou entidade pública da Administração Municipal deverá designar novo gestor ou membro da comissão, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações, com as respectivas responsabilidades.

§ 2º Cada órgão ou entidade da Administração Municipal realizadora de chamamento público deverá criar comissão de monitoramento e avaliação; órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo.

§ 3º Será impedida de participar como gestora da parceria ou como membro da comissão gestora e da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que nos últimos 5 (cinco) anos tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações da sociedade civil partícipe.

§ 4º Configurado o impedimento do § 3º deste artigo, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

§ 5º O órgão ou entidade da Administração Municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação.

Art. 42. o membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil; ou

II – tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Art. 43. O gestor ou comissão gestora da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Municipal;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pela Controladoria Geral do Município e pelo Tribunal de Contas do Estado, no âmbito da fiscalização preventiva e concomitante, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências deste Decreto.

Art. 44. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Municipal pelos órgão de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos municipais de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

Parágrafo único. As parcerias estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social, previstos na legislação.

Art. 45. São obrigações do gestor ou da comissão gestora:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 43;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 46. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a Administração municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas.

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

Parágrafo único. As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor ou comissão gestora ao titular do órgão ou entidade da Administração Municipal responsável pela parceria.

CAPÍTULO IX

DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 47. A Administração Municipal deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, desde a celebração até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

Parágrafo único. A Administração Municipal divulgará, na forma do regulamento, nos meios de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil, no âmbito das parcerias previstas neste Decreto, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência.

Art. 48. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Municipal.

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o art. 47 deverão incluir, no mínimo:

I – data e assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão ou entidade da Administração Municipal responsável;

II – nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – descrição do objeto e das metas da parceria;

IV – valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V – situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Art. 49. A Administração Municipal deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 50. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além de normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

§ 1º Para a análise e manifestação conclusivas das contas pela Administração Municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

§ 2º A Controladoria Geral do Município editará no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrada deste Decreto em vigor, ato próprio com a relação de documentos e informações mínimos a serem exigidos nas prestações de contas.

§ 3º A Controladoria Geral do Município editará manuais sobre fiscalização e prestação de contas dos Termos de Colaboração e de Fomento, que serão disponibilizados na sua página eletrônica, tendo como premissa a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

§ 4º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos nos § 3º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas em meios oficiais de comunicação.

§ 5º Ficam vedados procedimentos diferenciados para prestação de contas.

§ 6º A prestação de contas seguirá as regras editadas pela Administração Municipal.

Art. 51. A organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

Parágrafo único. O dever de prestar contas surge no momento da liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

Art. 52. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor ou comissão gestora da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu

objeto foi executado conforme pactuado, com descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Colaboração ou de Fomento.

Art. 53. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração ou de Fomento dar-se-á mediante análise dos documentos exigidos de conformidade com o previsto no plano de trabalho, nos termos dos artigos 24 e 50, na regulamentação expedida pela Controladoria Geral do Município, além dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente.

I – relatório da visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração ou de Fomento.

Art. 54. Para fins de prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, que conterá:

I – a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II – a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III – os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

IV – os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

§ 1º O relatório de que trata o caput deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada e declaração de Conselho de política pública setorial, entre outros; e

III – da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2º As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por meios previstos no plano de trabalho.

§ 3º O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do § 1º quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 55. A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:

I – o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observados os termos deste Decreto; e

II – a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta-corrente específica da parceria.

Art. 56. O gestor ou comissão gestora emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

Parágrafo único. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico de que trata este artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Art. 57. As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias depois de terminado o período a que se refere a parcela.

Art. 58. É vedado o repasse de recurso caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado, sem prejuízo do previsto no art. 35 deste Decreto.

Parágrafo único. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

Art. 59. A organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

§ 1º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo órgão ou entidade da Administração Municipal responsável pela parceria observará os prazos previstos neste Decreto, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 2º Após a prestação de contas final, sendo identificadas pela

Administração Municipal irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal, ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

§ 3º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a Administração Pública, conforme venha a ser definido em regulamentação específica, nos termos do art. 21 deste Decreto.

§ 4º O edital de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração ou de Fomento deverá prever como fator da nota final da proposta da organização da sociedade civil que tiver tido, nos últimos 05 (cinco) anos, suas prestações de contas rejeitadas, ainda que sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos que foram eventualmente imputados, ou aprovados com ressalvas.

Art. 60. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Municipal possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas final e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 61. A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§ 1º O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos eventualmente causados ao erário.

§ 2º Nos casos em que não for constatado dolo por parte dos responsáveis legais pela entidade da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no parágrafo anterior e a data em que foi ultimada a apreciação pelo órgão ou entidade da Administração Municipal responsável pela parceria.

Art. 62. As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever e prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 1º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 2º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração ou de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Art. 63. Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista no § 3º, do art. 59, conforme regulamentação específica a ser editada, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CAPÍTULO XI

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 64. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014 e deste Decreto, o órgão ou entidade da Administração Municipal responsável pela parceria poderá, garantida prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira, as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal supracitada.

§ 1º A aplicação de quaisquer das sanções previstas neste artigo deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Administração e à Controladoria Geral do Município.

§ 2º Por ocasião da eventual prorrogação de parcerias de que trata o caput haverá alternativamente:

I – substituição por Termo de Colaboração ou de Fomento ou Acordo de Cooperação, conforme o caso, submetendo-se integralmente às normas do presente Decreto;

II – rescisão unilateral pela Administração Municipal.

Art. 65. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social para fins de elaboração do Termo de Fomento será regulamentado em ato normativo próprio.

Art. 66. Revogam-se os dispositivos contrários.

Art. 67. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

D E C R E T O Nº 10.817, DE 08 DE FEVEREIRO
DE 2018

NOMEIA O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 343/L.O., de 17 de março de 1994, com as alterações efetuadas pelas Leis nºs 1.731, de 30 de outubro de 2006 e 2.843, de 26 de dezembro de 2011 e;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 047/2018/SDE.SECUP, da Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio, datado de 07 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para a Presidência e Vice-Presidência do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, para o biênio 2018/2019, os seguintes membros:

PRESIDENTE: Andrei Lara Soares

VICE-PRESIDENTE: William Gama de Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

JOÃO CARLOS RABELO

Secretário de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA No 094/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E AÇÕES DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas posteriores alterações, em especial, no seu Art. 85-A;

CONSIDERANDO as diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, assim como os benefícios proporcionados pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), nos termos da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 026/2018/SDE, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 01 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Carlos Renato Pereira Gonçalves, matrícula nº 1589 e Nilcinéia Fonseca da Silva Costa, matrícula nº 14154 como Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município de Angra dos Reis, a partir de 02 de janeiro de 2018.

Parágrafo único. A função como Agente de Desenvolvimento, não será remunerada mas, o seu exercício é considerado de relevância pública municipal.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município de Angra dos Reis do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, de acordo com as diretrizes, eixos e temáticas estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, bem como as normas deste Município, aprovadas por meio de Leis, Decretos e outros atos administrativos.

Art. 3º O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

I - residir na área da comunidade em que atuar;

II - possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida; e

III - ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

Art. 4º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das iniciativas públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem apoiar políticas públicas direcionadas aos pequenos negócios.

Art. 5º O Agente de Desenvolvimento envidará esforços para:

I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;

II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III - Manter diálogo constante com lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho de incentivo e apoio às micro e pequenas empresas, e diretamente com os empreendedores do Município;

IV - Manter registro organizado de todas as suas atividades;

V - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos microempreendedores individuais;

VI - Apoiar o processo de desburocratização de procedimentos e licenciamento de atividades empresariais no Município;

VII - Estimular as ações de fomento às compras governamentais dos pequenos negócios pelo Município, além de incentivar a compra da merenda escolar da agricultura familiar;

VIII - Desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento inclusivo e sustentável;

IX - Prestar apoio técnico à coordenação da Sala do Empreendedor no Município.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE FEVEREIRO DE
2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições, cumprindo o disposto no Edital nº 001/2018/PMAR, itens XV e XVII, divulga o resultado preliminar das Provas Objetivas do Processo Seletivo Simplificado – Monitor de Educação Especial, Docente I e Docente II/Arte, realizadas no dia 04 de fevereiro de 2018.

Docente I (Educação Infantil e Anos Iniciais)

sect_id	SECT_NOME	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL
610	FABIANA MACHADO CARVALHO LIMA	36	40	20	96
4130	LILIANE TAVARES DO NASCIMENTO	40	36	20	96
4959	GILVANE MARIA SOUZA DO ROSÁRIO	40	40	14	94
5809	RENATA CHRISTINE SAMPAIO RIBEIRO VILELA	40	36	18	94
4018	AMANDA BARBOSA DE SOUZA	40	36	16	92
180	CLÁUDIA SANTOS DA SILVA	40	36	16	92
4486	GABRIELLE DIAS PEREIRA	40	32	20	92
6056	ISABELA DA SILVA NASCIMENTO	40	36	16	92
3650	JULIANA DA SILVA SANTOS PIMENTA	40	36	16	92
5725	DANIELA MARTINS LEITE RIBEIRO	40	32	18	90
361	JULIANA DA COSTA ALEVATO CUSTÓDIO	40	32	18	90
332	JULIANA SANTOS COSTA DE OLIVEIRA NICOLAY	40	32	18	90
5843	LUCIANA PEREIRA	40	32	18	90
570	ADRIANA VIDIGAL	36	36	16	88
3449	ANA PAULA XAVIER DE SANTANA	36	36	16	88
5867	ANDRÉIA CARDOSO SANTOS ANDRADE	40	36	12	88
5095	CLÁUDIO ALEX LOPES PEREIRA	40	32	16	88
618	ERLANI RODRIGUES BENTO DO NASCIMENTO	40	28	20	88
3228	LARISSA CAMPOS VOTO	36	32	20	88
4152	MARIANA DE FARIA GASTÃO POUBEL	28	40	20	88
6371	ROSEMARY DA SILVA MOREIRA	36	32	20	88
5252	SARA ALCÂNTARA NOGUEIRA	36	32	20	88
7458	VIVIANE RIBEIRO PRIMO DO CARMO	36	40	12	88
357	ANNELISIE DA SILVA JEREMIAS	40	28	18	86
4708	BIANCA RAMOS DE OLIVEIRA	32	40	14	86
469	CLÁUDIA MARIA DE SOUSA E SILVA	36	32	18	86
3819	CLEIDE FORTUNATO NETO JULIO	40	28	18	86
4077	DANÚBIA GONÇALVES RIBEIRO	36	36	14	86
4053	ÉRIKA FERREIRA MARTINS	40	32	14	86
4990	ITAMARA RIBEIRO COUTINHO	40	28	18	86
6418	JULIANA PINHERO MELLO DOS SANTOS	28	40	18	86
3781	LEONTINA CASTILHO ÁVILA	40	28	18	86
300	MAYARA DA CONCEIÇÃO MENEZES	36	32	18	86
4999	NAARA SOUSA DOS SANTOS BARBOSA	36	32	18	86
372	RENATA SILVA SENHORINHO	40	28	18	86
5260	SIMONTON ALCANTARA NOGUEIRA	32	36	18	86
53	THAIS DO NASCIMENTO COSTA DE OLIVEIRA	36	36	14	86
6420	ANA MARI KODAMA WADAMORI	40	28	16	84
4348	ARYDIANE CRISTINA HERCULANO SILVA	32	36	16	84
3520	CARLA FERNANDA PEREIRA	36	32	16	84
6693	JANIELE AGUIAR DA COSTA	28	40	16	84
3102	KAROLINE LUIZ FERREIRA SILVA	36	36	12	84
193	KATIA TEREZA SILVEIRA SARMENTO	36	36	12	84
7563	LETÍCIA MEDEIROS CORTES DA ROCHA	40	32	12	84
358	LETÍCIA MENDES DO VALE	36	32	16	84
4261	MICHELE DAS NEVES OLIVEIRA CONDE	36	32	16	84
392	MIKAELA MENDES PERES	40	28	16	84
641	PAULA LEANDRO DE FREITAS	32	32	20	84
678	ROSILENE DE SOUZA ROSA	40	24	20	84
6050	SCARLETH CRISTINA DE SOUSA SANTOS	36	36	12	84
4000	THAÍS CARNEIRO DE ARAÚJO	36	28	20	84
3783	THAMARA MACIEL LINS DE SOUZA	36	32	16	84
5277	ANNE KAROLLYNE CORRÊA PEÇANHA	28	36	18	82
5338	DANIELLE CRISTINA AFONSO CONCEIÇÃO	40	24	18	82
2989	DENISE CELESTINO DO NASCIMENTO DE LIMA	40	24	18	82
4329	ELAINE DA SILVA HERNANDES PEREIRA	36	28	18	82
3678	ELIEIDE GUMS DA SILVA GOMES DE ANDRADE	32	32	18	82
5136	FRANCIELE DE OLIVEIRA FREITAS	36	32	14	82
3895	LENITA DA SILVA ALMEIDA	32	36	14	82
3272	LIGIA DESIDERIO LOBO	36	32	14	82
584	LUIZ CESAR PINTO DE SOUZA	32	36	14	82
4005	MARIA DE FÁTIMA CRUZ RODRIGUES DE LIMA	36	32	14	82
7078	MARIANA CANCIO DE PAULA	36	32	14	82
3877	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS LEAL	36	28	18	82
5707	MELANIE NASCIMENTO REBELO DA SILVA	32	36	14	82
4353	MÔNICA DA SILVA SOUZA	36	28	18	82
843	NARJARA FERREIRA DOS SANTOS	36	28	18	82
4167	NATALIA VASCONCELLOS DE OLIVEIRA	32	32	18	82
164	RICHARD MARX RODRIGUES DO NASCIMENTO	32	36	14	82
4660	ROSEMERE GOMES DO NASCIMENTO	36	28	18	82
431	ROSINE BARROS CALVO	40	28	14	82
3688	SANALINA IANINO	36	32	14	82
999	SHEILA APARECIDA DA MOTA PEREIRA	32	32	18	82

914	SONIA CRISTINA MOREIRA BOSI	36	28	18	82
379	TARCILLA S DOS PASSOS BOURGUIGNON	32	40	10	82
620	THALYTA SANTIAGO FONSECA	36	32	14	82
4552	VANESSA DOS SANTOS	36	32	14	82
3711	WANDERLEIA MENDES CARLOS	36	28	18	82
866	ALCIONE MOREIRA GONÇALVES	36	24	20	80
3737	ALINE BARROS GOMES DE ANDRADE ROCHA	32	32	16	80
3706	AMANDA ALMEIDA DA MOTA	36	28	16	80
6023	ANA CLÁUDIA RAMOS DE CASTRO	36	28	16	80
1024	ANDRELAINÉ ARAÚJO DA COSTA	36	32	12	80
5506	BRUNA DIAS DE ARAÚJO	36	28	16	80
3928	CARMEN LÍCIA DOS SANTOS	32	32	16	80
5229	CAROLINE FRANÇA NUNES SODRÉ	36	28	16	80
6954	DÉBORA DA SILVEIRA ALVES SOARES	36	28	16	80
4615	ELIANE DA SILVA MARINELLI	40	24	16	80
5270	FABRÍCIA MARTINS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	36	36	8	80
3260	FERNANDA DA SILVA VIANNA	28	32	20	80
7547	GILCÉIA DE SOUZA PEREIRA	40	24	16	80
5242	HELENA VARGAS RAMOS JORDÃO	32	36	12	80
364	INGRID RODRIGUES ALVES	32	32	16	80
4391	JANINE RAMOS CARNEIRO	36	24	20	80
320	JOSIANE SILVESTRE REZENDE	36	24	20	80
3578	KELY REJANE ALVES	28	36	16	80
950	LUCIANA CARNEIRO DA ROSA VIEIRA	28	36	16	80
6663	LUCIANA PEREIRA PIRES DE OLIVEIRA	36	32	12	80
6305	MARCELA MARQUES DE OLIVEIRA MARTINS	40	24	16	80
5300	MÁRCIA ELAINE MACHADO	36	28	16	80
6637	MARÍLIA NEVES ROSA	32	32	16	80
7107	MICHELE DA SILVA SERPA	40	24	16	80
4402	MICHELLE DOS SANTOS SIQUEIRA	32	28	20	80
5117	NATÁLIA CARNEIRO ÉVORA	36	32	12	80
6432	NATALIA PINHEIRO PEREIRA	32	28	20	80
6824	RENATA CANUTO DA SILVA	28	36	16	80
3383	ROSIELI DE SOUZA ALMEIDA	36	24	20	80
6339	SABRINA ARAÚJO DA CONCEIÇÃO	36	24	20	80
3660	SANI VICARONE DOS ANJOS	36	32	12	80
7303	SHEILA SILVA CARMO	32	32	16	80
4448	SUELI JUDICE TAVARES	40	28	12	80
6374	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	36	24	18	78
2740	ANA CAROLINA GARCIA ANACLETO	28	32	18	78
5990	ANGÉLICA FÁRIA DA SILVA	32	28	18	78
3987	ARIANA DA CONCEIÇÃO CEIA DE SOUZA	36	32	10	78
4113	ARISLANY DE QUEIROZ SATHER	36	28	14	78
3651	BIANCA DA SILVA NOBREGA	36	32	10	78
3441	DAIANA CARLOS RIBEIRO ANGELO	36	24	18	78
4072	DAYANA PEIXOTO SANTIAGO NASCIMENTO	36	28	14	78
7714	EDYELLE CAROLINA DE ARAUJO ROSA	36	28	14	78
4729	FABIANA SALES DAS NEVES	32	28	18	78
800	FABIANE LOURDES DE CARVALHO	36	28	14	78
3848	HANNAH BEATRIZ MOTTA MAFFRA	36	28	14	78
5080	IARA PEREIRA	28	32	18	78
5463	JOSIANE DE ALMEIDA PEREIRA	36	28	14	78
4731	LAURE ROSE MENDES MOURA	28	36	14	78
5245	LETÍCIA FERNANDES SOUZA	36	28	14	78
7631	LILIAN LOPES XAVIER	32	36	10	78
7229	LUDMILA DA CRUZ BARROS	32	28	18	78
3738	MÁRCIA HELENA DA CRUZ QUINTILIANO	40	24	14	78
4165	MÁRCIA REIS	36	28	14	78
4017	MARIA CELESTE INACIO DE OLIVEIRA	32	28	18	78
5938	MARIA LUÍSA MOURA CABRAL	28	32	18	78
735	MARÍLIA OLIVEIRA SOARES RAMOS	32	28	18	78
6071	MONICA PEREIRA DE ARAUJO	36	28	14	78
6188	NATALIA MARIA VIEIRA PAULO	36	24	18	78
5141	PIERRE TRAVASSOS FERREIRA	32	32	14	78
5892	RACHEL MARCIA CHRISPIM BAHIA	32	32	14	78
4479	RAQUEL FOUYER CARDOSO	36	28	14	78
3528	SONIA MARIA SOUZA PINHEIRO DA ROCHA	32	32	14	78
4550	TACIANA MICHELLI FERREIRA DA SILVA DE SALES	32	32	14	78
4593	THAINARA CARNEIRO DE ARAUJO	40	24	14	78
436	THAIS BARROS CALVO	36	32	10	78
841	VALERIA DE SOUZA MATTOS	36	28	14	78
868	VANESSA AMARAL BISPO	40	32	6	78
4568	LUCIENE MARGARIDA DE DEUS NASCIMENTO	32	28	18	78
785	ADRIANA PINHEIRO JUDICE	32	28	16	76
3451	ALESSANDRA DA SILVA DIAS DE SOUZA	32	36	8	76
932	ALINE PEIXOTO DO NASCIMENTO	28	28	20	76

354	ANA MARIA SICHE DE MIRANDA	28	28	20	76
4496	ANA PATRICIA GONÇALVES VARELA SOARES	32	32	12	76
6140	ANA REGINA LIMA DA SILVA	36	28	12	76
4185	ANDREIA TREVA BRAGA DE SOUZA	32	32	12	76
4628	ANTÔNIA PEREIRA FERREIRA	36	20	20	76
3861	DANIEL GODINHO COSTA	36	28	12	76
6937	DANIELE VIEIRA AZEVEDO	36	24	16	76
850	DANIELLE DIOGO MOREIRA	36	24	16	76
248	ESTER AZEVEDO DE OLIVEIRA	32	28	16	76
5785	FERNANDA BALTAR DOS SANTOS SILVA BARRETO	32	28	16	76
6293	GABRIELA GUIMARÃES BEZERRA	36	28	12	76
3308	JAQUELINE MACHADO PONTES	28	32	16	76
339	JOYCE DE OLIVEIRA GOMES	32	28	16	76
739	JULIANA DANTAS BAPTISTA DOS SANTOS	32	28	16	76
6499	JULIANA DE ARAÚJO MIRANDA	36	24	16	76
4116	LAYLA DE ARAÚJO CASTRO	24	36	16	76
5718	LEANDRO RAMOS FREIRE	32	28	16	76
215	LETÍCIA DE ABREU MOREIRA KUH	32	28	16	76
6427	LÚCIA HELENA DOS SANTOS FRAGA	40	24	12	76
3464	MARY HELEN SOUZA DA SILVA SOARES	28	32	16	76
2794	MICAELLA CASSIANO DOS SANTOS	32	32	12	76
6060	MICHELLY SATYRO PEREIRA	36	28	12	76
6756	MONIQUE ROBERTA DA CUNHA BATISTA	32	28	16	76
3609	NATÁLIA COUTO DOS SANTOS	36	28	12	76
4359	NATÁLIA DE OLIVEIRA FRUTUOSO DE JESUS	40	20	16	76
3806	NATÁLIA PIMENTA VIEIRA DO COUTO	28	32	16	76
4182	NIVIA VASCONCELLOS DE OLIVEIRA	32	28	16	76
377	ODAIZA FÁTIMA SOARES DE SOUSA	28	32	16	76
474	PRISCILA LUIZ CARNEIRO	36	28	12	76
3707	ROGÉRIA RAIMUNDO LARA TELLES DE LEIROS	36	24	16	76
3519	SAMANTHA DIAS BONDIM MOTTA	32	32	12	76
488	SILVANA ALMEIDA DA SILVA SANTOS	32	32	12	76
4026	SIMONE DE CARVALHO MACHADO	32	36	8	76
3323	TAMYRIS SANTOS DE ALMEIDA SUR	36	24	16	76
5232	TARCILA PEREIRA DE LIMA	28	36	12	76
7046	TATIANA ALVES	36	28	12	76
5895	THALITA MARCIA CHRISPIM BAHIA	28	32	16	76
535	VANIA BARBOSA DA SILVA SOUZA	32	28	16	76
5260	SIMONTON ALCANTARA NOGUEIRA	32	36	18	86
53	THAIS DO NASCIMENTO COSTA DE OLIVEIRA	36	36	14	86
6420	ANA MARI KODAMA WADAMORI	40	28	16	84
4348	ARYDIANE CRISTINA HERCULANO SILVA	32	36	16	84
3520	CARLA FERNANDA PEREIRA	36	32	16	84
6693	JANIELE AGUIAR DA COSTA	28	40	16	84
3102	KAROLINE LUIZ FERREIRA SILVA	36	36	12	84
193	KATIA TEREZA SILVEIRA SARMENTO	36	36	12	84
7563	LETÍCIA MEDEIROS CORTES DA ROCHA	40	32	12	84
358	LETÍCIA MENDES DO VALE	36	32	16	84
4261	MICHELE DAS NEVES OLIVEIRA CONDE	36	32	16	84
392	MIKAELA MENDES PERES	40	28	16	84
641	PAULA LEANDRO DE FREITAS	32	32	20	84
678	ROSILENE DE SOUZA ROSA	40	24	20	84
6050	SCARLETH CRISTINA DE SOUSA SANTOS	36	36	12	84
4000	THAÍS CARNEIRO DE ARAÚJO	36	28	20	84
3783	THAMARA MACIEL LINS DE SOUZA	36	32	16	84
5277	ANNE KAROLLYNE CORRÊA PEÇANHA	28	36	18	82
5338	DANIELLE CRISTINA AFONSO CONCEIÇÃO	40	24	18	82
2989	DENISE CELESTINO DO NASCIMENTO DE LIMA	40	24	18	82
4329	ELAINE DA SILVA HERNANDES PEREIRA	36	28	18	82
3678	ELIEIDE GUMS DA SILVA GOMES DE ANDRADE	32	32	18	82
5136	FRANCIELE DE OLIVEIRA FREITAS	36	32	14	82
3895	LENITA DA SILVA ALMEIDA	32	36	14	82
3272	LIGIA DESIDERIO LOBO	36	32	14	82
584	LUIZ CESAR PINTO DE SOUZA	32	36	14	82
4005	MARIA DE FÁTIMA CRUZ RODRIGUES DE LIMA	36	32	14	82
7078	MARIANA CANCIO DE PAULA	36	32	14	82
3877	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS LEAL	36	28	18	82
5707	MELANIE NASCIMENTO REBELO DA SILVA	32	36	14	82
4353	MÔNICA DA SILVA SOUZA	36	28	18	82
843	NARJARA FERREIRA DOS SANTOS	36	28	18	82
4167	NATALIA VASCONCELLOS DE OLIVEIRA	32	32	18	82
164	RICHARD MARX RODRIGUES DO NASCIMENTO	32	36	14	82
4660	ROSEMERE GOMES DO NASCIMENTO	36	28	18	82
431	ROSINE BARROS CALVO	40	28	14	82
3688	SANALINA IANINO	36	32	14	82
999	SHEILA APARECIDA DA MOTA PEREIRA	32	32	18	82

544	LUÍSA EDUARDO DA SILVA	28	36	10	74
5915	MARTA BATISTA MEDEIROS	36	20	18	74
4647	MAURICÉIA CORRÊA FELIPE	36	28	10	74
3204	MICHELLE DE ALMEIDA PLÁCIDO	36	24	14	74
7270	MIRIAM CARLA DOS SANTOS ALMEIDA	32	32	10	74
41	MYLENA EDUARDA DA CUNHA RIBEIRO	32	28	14	74
6134	NAIRA ROBERTA SANTANA LAMIR FRANCISCO	36	28	10	74
3597	NATALIA SARAIVA COSTA	32	24	18	74
7479	PATRÍCIA DE SOUZA JUDICE	28	32	14	74
5312	REBECCA LIMA DE ALMEIDA	28	32	14	74
5061	RICARDO JOSE DOS SANTOS	32	28	14	74
5492	SARA DA SILVA MARTINS	32	28	14	74
7123	SARA SOUZA DA SILVA	36	28	10	74
108	SERGIO LUIZ MONTEIRO DE ANDRADE	36	28	10	74
190	TACIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	28	32	14	74
930	ZELIA MARIA COSTA RODRIGUES DA FONSECA	32	24	18	74
705	ALINE PEREIRA	32	24	16	72
4105	AMANDA FERREIRA DA SILVA	28	28	16	72
6672	ANA CLARA MACHADO LIMA	28	28	16	72
724	ANA MAGNA DOS SANTOS BORGES	32	28	12	72
5036	ANGÉLICA PEREIRA DAMIÃO	32	24	16	72
4692	ANGÉLICA RODRIGUES DE ALMEIDA MAIA	36	24	12	72
870	ANGÉLICA SARAIVA COSTA	32	28	12	72
3774	ARETUZA DE OLIVEIRA CEIA	32	24	16	72
7535	CELMA APARECIDA ANTONIO	32	24	16	72
5521	CLÁUDIA BARRA DE SOUZA E SILVA GUIMARÃES	36	16	20	72
648	DAMÁRIS FONTES DE QUEIROGA PAULO	32	24	16	72
2791	DIRCELENE LUIZ FERREIRA	32	24	16	72
857	ELAINE DA CONCEIÇÃO CARVALHO	32	32	8	72
3409	ELICARLA SOUZA DE OLIVEIRA	24	32	16	72
4021	ELIZABETH HARDT SOUZA	28	28	16	72
4206	FERNANDA GOMES CERQUEIRA	32	28	12	72
4266	GABRIELLE BORGES DE MORAES VEIGA	32	24	16	72
6066	JANINE DE SOUZA MACHADO	24	32	16	72
771	JÉSSICA NASCIMENTO DE PAULA DE CARVALHO	32	24	16	72
7213	JONATHAN DA COSTA FERREIRA	32	24	16	72
869	JULIANA FELIX DOS SANTOS MARTINS	32	24	16	72
546	JULIANA SOUZA DA SILVA FERREIRA	28	32	12	72
293	MAISA CARNEIRO TENORIO	40	20	12	72
5958	MARIA DO CARMO DE ALMEIDA MEIRA	32	24	16	72
5152	MICHELE LIBANO GARCIA MORGADO	28	28	16	72
6529	RENATA BALTHAZAR ROMANO	36	20	16	72
6603	ROBERTA DUTRA BITENCOURT	24	32	16	72
694	ROSINEIRE SILVA DE ALMEIDA	36	20	16	72
308	SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA DE FARIA	36	20	16	72
987	SANDRA HELENA PINHEIRO VITORINO	32	24	16	72
6372	SIMONE JORDÃO RABHA	32	28	12	72
3538	SIMONE PÁDUA DE AZEVEDO	36	24	12	72
375	THACIANE KELEN MOURA DA SILVA	32	24	16	72
6316	THAÍS SIMÕES XAVIER DA COSTA	32	24	16	72
3936	THAMIRES ALVES FERREIRA	36	24	12	72
889	THAMIRIS ALBERTO ALVES	36	24	12	72
5345	VALÉRIA MOREIRA SANTOS	36	20	16	72
4196	ADRIANA PEREIRA ANTUNES DE CARVALHO	32	24	14	70
7498	ALICE DE ALMEIDA	36	20	14	70
132	ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA	36	20	14	70
3354	ANA VITÓRIA SANTOS SANTANA	32	24	14	70
5401	ANDRIETO MATEUS LOPES	36	24	10	70
3158	ANGELITA SILVA BARBOSA	28	28	14	70
1008	ANNA BEATRIZ ALBUQUERQUE VECCHIA	28	28	14	70
145	ANNA CAROLINE ANASTÁCIA TAVARES DOURADO GOMES	24	28	18	70
3998	CARLA DAMASCENO DE LIMA	32	24	14	70
4434	CARLA SIMÕES BALDOW	28	32	10	70
4251	CRISLENE DOS REIS FERREIRA	32	24	14	70
7351	CRISTIANE SILVA DE BRITO	32	24	14	70
770	DAIANE DE ASSIS SCHUCHMANN	32	28	10	70
3408	EDGLEIDE DOS REIS	36	24	10	70
7386	ELAINE JOAQUIM GONÇALVES DA SILVA	32	24	14	70
55	ELIANA APARECIDA GOMES	28	28	14	70
4583	FABRÍCIA JORDÃO CRUZ	40	20	10	70
2769	GABRIELLE CORRÊA DE JESUS COSTA	32	20	18	70
3610	GENILÇA CARVALHO DOS SANTOS	28	28	14	70
3748	GLAUCE FERNANDA DUCA GOMES	32	20	18	70
3407	GRACIELLE BRASIL DA ROSA	24	32	14	70
773	GREICE KELLY VILLANOVA DA SILVA	28	24	18	70
5538	HELENA LÚCIA DOS SANTOS SIQUEIRA	32	24	14	70

842	JANAINA DOS SANTOS AZEVEDO	36	24	10	70
251	JAQUELINE BERTOLDO DA SILVA	32	24	14	70
677	JESSICA DE SOUZA TAVARES FRANCELINO	28	32	10	70
4971	JOSELI MARIA DA SILVA GODINHO	36	20	14	70
672	JÚLIA CANDIDO SILVA	32	20	18	70
6233	LILIANE THAINA DE OLIVEIRA	32	24	14	70
3752	LORRANA SA DA COSTA	28	28	14	70
5967	LUCIANA SANTOS SOARES CUNHA	24	28	18	70
3644	LUCIENE PEREIRA BRANDÃO	28	24	18	70
4213	MARIA JOSÉ BARRIA MOURA	28	28	14	70
806	MAYANE TAYNARA ALFREDO REIS	28	32	10	70
4178	MIDIAN RAMOS GONÇALVES DA SILVA	36	20	14	70
756	NATÁLIA IRMA FLORÊNCIO MENEZES	32	28	10	70
7278	PATRÍCIA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA	28	32	10	70
5768	PATRÍCIA SOUZA GERMANO	36	20	14	70
1014	PRISCILA DE SOUZA FERREIRA	28	28	14	70
210	PRISCILA IZIDRO FERREIRA	28	28	14	70
3489	REGINA CELES RODRIGUES DE MORAIS	32	20	18	70
3649	RENATA DAS NEVES BRAZ	32	24	14	70
5656	ROSANGELA GUILHERME DOS SANTOS	32	28	10	70
3866	ROSELAINÉ ROSA DOS SANTOS	32	24	14	70
3635	ROSEMAR ALEXANDRINA MEYER	36	20	14	70
4089	ROSEMARY VIEIRA DE CASTRO	32	24	14	70
6925	SANCHAI CHAIENE SILVA MELO	28	28	14	70
909	SUELEN SANTOS GARCIA RICARDO	32	24	14	70
6765	TALITA CEZÁRIO DA CRUZ DE ARAUJO	24	32	14	70
72	TEREZINHA SILVA DOS SANTOS FREITAS	32	20	18	70
602	THIAGO DE MORAIS NASCIMENTO	20	40	10	70
5500	PRISCILA DA SILVA LOPES	28	28	14	70
1032	ADRIANA BARBEITO DOS SANTOS	20	32	16	68
752	ADRIANA PERES MELO DE OLIVEIRA CARDOSO	20	32	16	68
4367	ALINE SILVA DE PAIVA	28	24	16	68
3545	ANA CAROLINA SANTOS DE SOUZA	28	28	12	68
3508	ANA CRISTINA DE AMORIM APOLINÁRIO MACHADO	32	24	12	68
1021	ANA CRISTINA ROSA	36	16	16	68
640	ANGELA PEREIRA VALENTE	36	16	16	68
3100	CAMILA VERÍSSIMO DA SILVA DUARTE	32	24	12	68
7252	CARINE DE OLIVEIRA MOREIRA	32	24	12	68
978	CARLA DE SOUZA BREVES	32	24	12	68
6219	CLÁUDIA NUNES DE OLIVEIRA	32	20	16	68
4472	DAIANA FREITAS CAROLINO PERUCIO	24	28	16	68
334	EDNALVA PEREIRA TRAVASSOS DA SILVA	24	28	16	68
5810	ERICA MARCIA DA SILVA	28	28	12	68
5461	ÉRICA NASCIMENTO	32	28	8	68
608	FABIANA RAMOS	32	24	12	68
5575	FERNANDA LUIZA DOS SANTOS COSTA	28	28	12	68
837	FLAVIA PEREIRA MATTOS	24	28	16	68
4228	FRANCISCA EDILANIA DA SILVA LIMA NOGUEIRA	20	32	16	68
7366	GILCLEA NEVES DE CASTRO	32	20	16	68
3727	GILMARA FERREIRA DE MELO NUNES DOS REMÉDIOS	36	20	12	68
4894	GISELLE MARIA GARCIA DE OLIVEIRA	32	24	12	68
4310	GLAUCIA GERMANO AUGUSTO	32	24	12	68
655	GLAUCIENE SANTOS DE PAULA	28	28	12	68
5373	GRAZIELA CORREA FRANCISCO MORAIS	36	16	16	68
4991	HELEN BASILIO PAZ LIMA	32	20	16	68
7118	JULIANA ROZA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	24	28	16	68
4322	KARLA DA SILVA MENDES PIMENTA	28	24	16	68
6598	LETÍCIA CHESI DE MELO	32	20	16	68
5827	LUCIANA DE HAVENA COSTA	32	20	16	68
5857	LUCIENI VILLELA DA COSTA	32	20	16	68
4571	LUIZA ALVES FRANCA	32	20	16	68
5177	MARIA APARECIDA DOS REIS RODRIGUES	36	20	12	68
6797	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GOULART	28	24	16	68
5995	MARINA MENDONÇA DE MORAES VELOSO	40	16	12	68
4610	MIRELLE OLIVEIRA NEVES	20	32	16	68
6588	MONIQUE NEVES NUNES NETO SALAZAR DA SILVA	28	24	16	68
4407	NEUSA MARIA SANTANA	36	20	12	68
1035	PAOLA DA SILVA	36	20	12	68
3608	RIVÂNIA DOS SANTOS LIMA	32	24	12	68
199	ROSILENE SOARES DO NASCIMENTO	28	20	20	68
847	SUELLEN COUTINHO GOMES ANGELO	32	24	12	68
4775	TALITA ALVES DE OLIVEIRA	24	28	16	68
921	TANIA MOREIRA DA SILVA	28	28	12	68
7121	THAMIRIS MARIA ALVES DE PAULA	28	28	12	68
926	VALERIA ARAUJO BIONDI	28	28	12	68
6454	ZULEICA DE OLIVEIRA CUNHA	32	28	8	68

5431	ADRIANA PEREIRA DA SILVA ALVES	24	32	10	66
4286	ADRYANE NOGUEIRA ALVES	28	24	14	66
6283	AMANDA CAROLINA DE ABREU TRONI	32	24	10	66
7055	ARIANA FURTADO CANANÉA	20	28	18	66
4285	BIANCA DE SOUZA VIEIRA	32	20	14	66
986	CAMILA DA SILVA PINTO	32	20	14	66
3152	CARLA MANOEL CORREIA	28	24	14	66
5236	CAROLINA DE OLIVEIRA EUCARIO	32	20	14	66
660	CATIA LIMA DO CARMO ROSA	32	24	10	66
956	CILENE SEIXAS SOARES	36	16	14	66
7415	CONCEIÇÃO APARECIDA VITORINO RAMOS	32	28	6	66
402	DANIELLE DE SOUSA SILVA	32	20	14	66
427	DANIELLE DIAS DE OLIVEIRA SANTOS	28	24	14	66
229	EDNA SABINO DA CONEÇÃO	24	24	18	66
829	EDNÉIA SILVA ANTUNES	20	32	14	66
7035	ELENICE DO CARMO DA SILVA	28	24	14	66
6646	ELIANE FERREIRA VEIGA	32	20	14	66
6183	FABRICIA NUNES DE FRANÇA	16	32	18	66
4776	IARA DA CONCEIÇÃO SILVA ROSA	28	24	14	66
5110	JAQUELINE SANTANA VASQUES	24	32	10	66
554	JÚLIA MACHADO GUIMARÃES	28	24	14	66
6107	KELLY LOURDES DE MELLO	28	28	10	66
7681	LEANE DA CONCEIÇÃO SANTOS	28	20	18	66
4791	LELIANE DE CASSIA RAMALHO DA SILVA	32	24	10	66
6153	LIDIOMAR FRANCISCA REIS	28	24	14	66
179	LIZIANE HENRIQUE DE FARIA	28	24	14	66
726	LOHANE ALFENA BOSI	32	20	14	66
3266	MAELEN BERNARDO CELESTINO	20	32	14	66
4738	MAIRA CONCEIÇÃO AYRES	28	20	18	66
4312	MARCIA COUTINHO PEREIRA	28	24	14	66
4121	MARIANA OLIVEIRA DA CUNHA	24	28	14	66
6644	MARIANE DE CASTRO RIBEIRO DE MELLO	32	24	10	66
4901	MARTA C. N. ALMEIDA	20	28	18	66
4818	MICHELE JORDÃO NEVES DO NASCIMENTO	32	24	10	66
4576	MICHELLE SHIGUEKO WATANABE	32	20	14	66
3778	NATHALIA FERREIRA MANDEL	32	20	14	66
3426	NILRANIA QUELLI DIAS DE SOUZA FERREIRA	24	24	18	66
213	PRISCILA RIBEIRO DE OLIVEIRA	20	32	14	66
4287	RAFAELA VIDAL DE OLIVEIRA	28	24	14	66
845	RAQUEL QUIRINO MARTINS CACHOEIRA	24	24	18	66
6138	ROBERTA APARECIDA DA MATA FERREIRA	36	16	14	66
367	ROBERTA DO ROCIO MARIANO	32	20	14	66
5644	ROSILANGE RODRIGUES DE LIMA JABOR	24	28	14	66
5464	SIMONE BARBOSA SAVIOLI	20	36	10	66
833	SONALLE CARMENIA NOGUEIRA BUENO AMANCIO.	24	24	18	66
6082	STELA CASTRO DE SOUSA	24	24	18	66
5311	SUELLEN FERREIRA BOUÇAS	24	28	14	66
7132	TAMARA SOARES DA SILVA MENEZES	28	28	10	66
447	TATIANA CORTE REAL DE LUNA	28	28	10	66
846	TEREZA CRISTINA DE LIMA BENTO SILVA	32	20	14	66
2797	VIVIANE PEREIRA DE SOUZA GOMES	28	28	10	66
3638	ZULMIRA RIBEIRO EUGÊNIO	28	24	14	66
7593	ADRIANA KELLY GONÇALVES	28	20	16	64
6276	ALCIR DEOLIVEIRA FELIPPE	24	28	12	64
883	ALESSANDRA DE MEIRELES CABRAL	28	24	12	64
154	ALESSANDRA GOMES DE LIMA	36	16	12	64
5893	AMANDA DA SILVA COELHO	28	20	16	64
753	AMÉLIA SANTOS DE MATTOS	28	20	16	64
4748	ANA CRISTINA FERNANDES FRAGA	24	32	8	64
6368	ANDREIA MAIA	32	16	16	64
661	ANDREIA SEIXAS DA SILVA	24	28	12	64
124	ANDRESA CHAVES LIMA	24	24	16	64
6342	ANDREZA DOS SANTOS CARIOCA	24	28	12	64
5837	APARECIDA LOPES RAMOS	36	16	12	64
3485	BIANCA NELIS NEVES	32	24	8	64
3247	BRUNA FELIX BEZERRA DA SILVA	28	20	16	64
994	CATARINA SANTOS BARBOSA	32	20	12	64
6480	CATERINE DO COUTO PIMENTA SILVA	32	20	12	64
543	CHANAZIS CRISTINA SILVA DE FREITAS	24	28	12	64
5350	CINTIA DIOGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	20	32	12	64
4242	CLÁUDIA DE JESUS DA GUARDA	32	20	12	64
5604	CLAUDIA MARIA CORREA FARINAZO	32	24	8	64
236	CLAUDIA MARIA DA SILVA MOREIRA DA CONCEIÇÃO	28	20	16	64
5331	CYNTHIA RAFAELE CARDOZO DE LIMA	28	24	12	64
5126	DAIANA CRIS NUNES MOREIRA	24	28	12	64
3487	DAIANE BENTO LUIZ	28	20	16	64

485	DEBORA GROETAERS DA SILVA	24	20	20	64
3256	EDILENE PEIXOTO CANDIDO SOARES	28	20	16	64
188	ELISÂNGELA CONCEIÇÃO CARVALHO DE SOUZA MARQUES	32	24	8	64
5569	ELIZIANE DE AZEVEDO	28	16	20	64
701	ERIKA DOS SANTOS CHAGAS	32	20	12	64
4068	FABIOLA SALARINO DA SILVA FONSECA	32	24	8	64
3761	FERNANDA CRISTINA DA SILVA SANTOS	28	24	12	64
6591	GILMARA VARGAS FURTADO DE OLIVEIRA	32	20	12	64
4820	GISELE DE OLIVEIRA SILVESTRE	32	16	16	64
765	IONE DO NASCIMENTO POLIDÓRIO REIS	32	20	12	64
6045	JULIE MOREIRA FERNANDES	32	20	12	64
5943	LADIVANE FRANCISCA DA SILVA ARRUDA	24	24	16	64
973	LEANDRA SILVA DE ALMEIDA	32	20	12	64
6462	MARCIA CRISTINA DO NASCIMENTO CONDE	32	24	8	64
5208	MARIA JOSÉ BARROS DE AZEVEDO CASTRO	32	20	12	64
6463	MARIA JULIA CONDE DE OLIVEIRA DA SILVA	32	16	16	64
3135	MARIA LUCIA PEREIRA	32	20	12	64
5647	MARIA ROSA FIOROTTI DE PAIVA DA CUNHA	28	24	12	64
482	MILENA DOS SANTOS FERREIRA BARROS	32	24	8	64
7729	NAIKIUMARA TAUFENER	32	24	8	64
654	NAYARA NOBREGA DOS SANTOS	28	24	12	64
324	NEUSA MARIA PASCOAL EM SÁ	28	24	12	64
366	PATRÍCIA DE OLIVEIRA CRUZ LIMA	36	16	12	64
477	PATRICIA DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA	28	24	12	64
6223	PRICIANE DA SILVA LOPES	28	20	16	64
4463	RAFAELA RODRIGUES CORREA MARTINS DOS SANTOS	24	24	16	64
4315	RAIANE CRISTINA SANTOS DE FREITAS	28	20	16	64
5797	ROSANGELA BORGES DE MORAES SILVA	32	16	16	64
4339	SANDRA HELENA DE ALMEIDA DA SILVA	32	20	12	64
3686	SIRLENE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	32	20	12	64
6319	THAINÁ BARBOSA DE OLIVEIRA	32	20	12	64
47	THAINÁ CRUZ SILVA	28	20	16	64
644	THAIS PEREIRA CESAR	24	32	8	64
6404	THALITA DE CARVALHO GONÇALVES	28	20	16	64
4783	THALITA GOMES ALENCAR	28	28	8	64
4882	THAYGA AUDAY DA ROSA COSTA	32	20	12	64
4534	VANESSA MOURA DUARTE	24	20	20	64
244	WVANITA SANTA ROSA DOURADO	24	24	16	64
6409	ADRIANA DE OLIVEIRA LEMOS	24	24	14	62
3290	ALINE DE SOUZA CELESTINO RODRIGUES DOS SANTOS	20	28	14	62
967	AMANDA GOMES LEONÍDIO	20	24	18	62
3524	ANA PAULA DE ALMEIDA LOPES DE OLIVEIRA	28	20	14	62
4895	ANA PAULA DE VASCONCELOS	32	16	14	62
5358	ANA PAULA FURTADO VIEIRA	20	28	14	62
4490	ANDIARA DE ASSIS MARCELINO	32	20	10	62
423	ANDREIA REIS BARRA	24	24	14	62
5120	ANDRESSA DA SILVA CABRAL	28	20	14	62
4057	ANNA MÁRCIA VIDAL DE BRITO CIZA	28	24	10	62
3422	ARIANE PEREIRA DA SILVA	24	20	18	62
971	BIANCA VIEIRA DE CARVALHO	24	28	10	62
6897	CAMILLA FARIA RIBEIRO	36	12	14	62
6411	CARLA MAYARA LIMA SANTANA	28	20	14	62
4163	CHRISTIANE APARECIDA MAIA SOUZA	32	20	10	62
6001	CICERA MARIA DE ARAUJO	28	20	14	62
262	CLAUDIA SILVA SOUZA ROCHA	28	16	18	62
6387	DAIANE CRISTINE CALHEIROS DOS SANTOS	32	16	14	62
6185	DRIELLY VILLANOVA DA SILVA	32	20	10	62
437	EGELA CRISTINA DA SILVA MARQUES	24	28	10	62
6577	FATIMA RODRIGUES DE CARVALHO GONÇALVES	28	20	14	62
7490	FLAVIA MARQUES DE FREITAS	20	28	14	62
183	GISELE RODRIGUES PIRES FONSECA	20	28	14	62
3217	GISELLE CORREA DE SOUZAM	32	16	14	62
4906	IOLANDA TAKIGUTI	32	16	14	62
442	JANAINA TEODORO AGUIAR DA SILVA	24	24	14	62
3540	JANETE DUTRA DE SÃO JOSÉ	28	24	10	62
330	JÉSSICA SERRADO ROSA	28	20	14	62
6888	KELLY PEREIRA DA FONSECA	24	28	10	62
3966	LEILANE DA CRUZ FORTUNA	28	24	10	62
3999	LORRAINE CORRÊA DA SILVA MATTOS	28	20	14	62
3932	LUCIMAR GARCIA BARBOZA DA COSTA	36	12	14	62
6231	MARCELI VIEIRA PINHEIRO	24	24	14	62
7640	MARIA MARGARIDA FERREIRA	28	16	18	62
2634	MARLA SANTOS GARCIA	28	24	10	62
45	PAULA AUGUSTO FRANÇA	24	24	14	62
3672	PAULA GABRIELA DA SILVA	28	20	14	62
4773	PAULO ROBERTO CARVALHO DA GUIA	16	36	10	62

439	QUÉREN DE OLIVEIRA BARBOSA	24	20	18	62
397	QUEZIA DE OLIVEIRA BARBOSA	32	20	10	62
4458	RAFAELA RAIMUNDO MARTINS	28	24	10	62
1028	ROSILDA DA SILVA DUARTE	32	24	6	62
4354	ROSIMERE AGUIAR BEZERRA	24	24	14	62
4039	SANDRA MACHADO DA ROSA	28	16	18	62
4685	TALITA DE LIMA RAIMUNDO SILVA	28	24	10	62
5113	TAMARA MAÍRA LIMA SANTANA	32	20	10	62
162	TAMARA ROSA DA SILVA	24	28	10	62
874	TÂNIA ELESBÃO DOS SANTOS	24	24	14	62
4497	TATIANE NASCIMENTO CASTRO	28	20	14	62
5249	THAMIRES DO NASCIMENTO SILVA	20	24	18	62
7433	VERÔNICA DOS SANTOS DUTRA	28	20	14	62
4186	ADRIANA DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS	24	20	16	60
5719	ALESSANDRA ARAGÃO MOREIRA DOS SANTOS	20	28	12	60
6304	ALINE DOS SANTOS PIMENTA	20	24	16	60
3145	AMANDA MICHELE LIMA RODRIGUES DA SILVA	20	28	12	60
5704	AMANDA NASCIMENTO REBELO DA SILVA	16	28	16	60
1044	ANA CARLA LEITE ALBERTO COELHO	24	20	16	60
3970	ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA	28	20	12	60
138	ANA MARIA LÚCIA DA LUZ	24	20	16	60
381	ANA PAULA TEIXEIRA VIEIRA	28	12	20	60
4609	ANNA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA PEREIRA	16	28	16	60
4907	BIANCA LUZIANE QUEIROZ GODINHO	28	24	8	60
4133	CARLOS HENRIQUE SOUZA	20	24	16	60
3482	CLAUDEMIRA MACEDO	32	12	16	60
6534	CONSTANCIA SOARES DE PAULA	28	24	8	60
4474	DANIELE PINTO TRAVAGLIA	16	28	16	60
4548	DORIS	32	16	12	60
323	ELISÂNGELA FIGUEREDO DA SILVA	24	20	16	60
3968	ELISETE GOMES GUIMARAES	20	28	12	60
5247	ELIZANGELA ADAME MEDEIROS	28	20	12	60
3840	GABRIELA PIRES DOS SANTOS	28	20	12	60
5702	GRAZIELE ARAÚJO DE LIMA PORTINHO	20	24	16	60
6690	HELEN CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	24	24	12	60
5953	HELENICE DA SILVA VIEIRA	28	20	12	60
4334	IVETE MELO BOMFIM	24	24	12	60
7000	JOELMA TEIXEIRA DE CARVALHO	20	24	16	60
4620	JOVANE TERESA PRATES	28	24	8	60
5694	JULIANA DE OLIVEIRA DIAS	24	24	12	60
7013	JULIANA PORTUGAL	24	24	12	60
3486	KARINE DE OLIVEIRA RODRIGUES	24	20	16	60
3685	KÁTIA REJANE NASCIMENTO DE ABREU	28	16	16	60
6230	KELLY CRISTINA LIMA MORAES	28	20	12	60
3552	LAIZA NUNES RIBEIRO DA SILVA	28	20	12	60
5075	LARISSA FERREIRA RODRIGUES SIQUEIRA	28	16	16	60
807	LÍVIA DO NASCIMENTO QUEIROZ MONTEIRO	28	20	12	60
5812	LUANA MOREIRA TEIXEIRA	28	16	16	60
4525	LUCIANA ARAUJO LOPES	28	24	8	60
4447	LUCIANE AZEVEDO DA SILVA	28	20	12	60
6548	LUCIENE CONCEIÇÃO BRAGA DA SILVA	28	24	8	60
3945	LUCILIA ADRIANA DE SOUZA	36	8	16	60
4489	MAÍSA JACOB MALVÃO	28	24	8	60
5467	MARCELA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	28	20	12	60
6375	MÁRCIA ESTEVES DO NASCIMENTO FERREIRA	28	20	12	60
794	MARCIA RETAMIRO DA SILVA	32	12	16	60
4024	MARIA APARECIDA MONTEIRO	24	20	16	60
383	MARILEIA DA SILVA LUIZ	24	20	16	60
588	NAIANE NUNES DOS SANTOS VILAS BOAS	32	16	12	60
185	PATRÍCIA MARIANO RIBEIRO	20	32	8	60
5132	PRISCILA PEREIRA ARAÚJO DA SILVA	20	28	12	60
4088	REBECA RIBEIRO DO NASCIMENTO MAIA	24	20	16	60
3403	RENATA DE CASTRO DO PRADO	28	20	12	60
5737	SILVANA DAS NEVES GULLO BARAL	28	20	12	60
6569	SUSANA DO CARMO ROZA DE OLIVEIRA	24	24	12	60
3870	TATIANE MARTINS DOS SANTOS SOUSA	28	20	12	60
529	TERENILDE REGINA MENDES	32	24	4	60
5852	THAINÁ SANTOS DA CONCEIÇÃO	28	24	8	60
5298	THAYSA GONÇALVES DA SILVA BARBOSA	28	20	12	60
4449	VANIA MARIA NEPOMUCENO BARRETO	28	20	12	60
4646	ADRIANA MARCELINO BARBOSA	24	20	14	58
4327	ALESSANDRA LINO BITENCOURT CORREA	24	24	10	58
619	ALINE PEREIRA SILVA	28	16	14	58
4797	AMANDA GOMES MACHADO RODRIGUES	28	16	14	58
6330	ANA CLAUDIA POLICARPO RAFAEL	32	12	14	58
6363	ANDRESA LINO DOMINGUES	24	16	18	58

4096	ANTONIA MARCIA DE OLIVEIRA FERREIRA	28	16	14	58
5864	AUGUSTO MAURETE SOARES TITO	24	20	14	58
7747	CARLA MACHADO COSTA DE LIMA	20	24	14	58
4173	CLAUDIA LUIZA TEIXEIRA	12	28	18	58
5362	DANIELA WANDERLEY DA SILVA	28	20	10	58
581	DANÚBIA FERREIRA DE ALMEIDA	24	24	10	58
7439	EDNA MARA DA SILVA FERREIRA	24	16	18	58
3736	EMILAI DA SILVA FERNANDES	24	20	14	58
4277	ESTELA GUIMARÃES PEREIRA	32	16	10	58
4189	GILVANIA SANTOS	32	12	14	58
1009	GISELLI FABIANE DA SILVA GOMES	20	28	10	58
4302	HELENA GUERRA JORDÃO DOS SANTOS	28	20	10	58
4985	JANAINA GONÇALVES CAMPOS BORGES	20	24	14	58
3914	JESSICA MAIA PEREIRA	24	20	14	58
6857	JOICE BENTO DE OLIVEIRA	20	28	10	58
7590	KEROLLIN REGINA DOS SANTOS FARIA	24	20	14	58
5546	LUCIANA LIMA DE OLIVEIRA AUGUSTO	20	28	10	58
5170	LUCIANA NEVES SOUSA DA SILVA	24	16	18	58
4739	MARCOS VINICIUS FRANCISCO DE ALMEIDA	24	24	10	58
3830	MARIA ANGELICA DA SILVA	28	20	10	58
5865	MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO	28	20	10	58
5309	MIRIAN DE ALMEIDA COSTA	32	20	6	58
710	MONIQUE DOS SANTOS BRAZ	24	20	14	58
6318	NONI CAETANO CRISOSTOMO DA COSTA SANTOS	20	24	14	58
6461	PAOLA LOPES PEREIRA DE OLIVEIRA	28	12	18	58
3239	PRISCILA RODRIGUES CELESTINO SILVA	24	20	14	58
3313	PRISCILLA DA GLÓRIA DE SOUSA FONSECA	24	20	14	58
4549	RAQUEL ALVES DA SILVA ALMEIDA	24	24	10	58
5091	REGINA DE CASSIA RAMOS PIMENTA	24	20	14	58
3598	ROGÉRIO CIRINO DE SOUSA	24	20	14	58
3596	ROSANA RIBEIRO	32	16	10	58
4051	ROZANA LUCIA DA CUNHA LUCAS DA SILVA	24	20	14	58
441	SHIRLEY POLIDORO EUSTÁCIO	24	20	14	58
266	SONIA BERNARDINO DIOGO	32	16	10	58
38	SÔNIA FERREIRA DA SILVA DE ABREU	20	24	14	58
893	THAMMY AGATHA GITAHY DA SILVA	24	24	10	58
6466	VANUSA LEAL LOPES	24	20	14	58
3985	ZULEICA ALVES DE SOUZA	24	24	10	58
209	ADELAIDE DUTRA CORDEIRO	24	16	16	56
166	ADRIANA NATALINA DA COSTA SEABRA	24	20	12	56
3573	ALESSANDRA MAIA SOUSA	28	16	12	56
7665	ALEXANDRA PACHECO DA COSTA	24	28	4	56
5784	ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA	28	16	12	56
3885	ANDREIA DA SILVA VENANCIO	24	16	16	56
5576	ANDREIA JULIAO LOPES	28	20	8	56
669	ARIANE DOS SANTOS MOREIRA LEITE	28	16	12	56
4386	BENEDITA MARCELINO PEDROSO DE AZEVEDO	28	16	12	56
5735	DAIANE MARIA DE SOUZA VILELA	24	24	8	56
6811	DALVA DE MATOS DANTAS	28	16	12	56
5944	DEISE KELLY MENDES DA SILVA	28	12	16	56
3779	DIANE VARGAS CRUZ	28	16	12	56
5195	ELIANE BARBOSA DE SOUZA CASSARO	20	28	8	56
5765	ERICA MICHELE PONTES DO NASCIMENTO	28	24	4	56
7316	ETIENE APARECIDA MACHADO CORREIA VITÓRIO	24	20	12	56
6010	GABRIELA ABREU HISSE DE LIMA CAMPOS	28	16	12	56
5714	GABRIELE DOS SANTOS RIBEIRO	20	24	12	56
6919	GABRIELLE LUIZA COSTA SILVA	20	24	12	56
7612	GEÍSA MÁRCIA CHRISPIM BAHIA	24	20	12	56
7255	GRAZIELLE RAMOS DA FONSECA SILVESTRE	32	8	16	56
4372	HÉLIO DOS REMÉDIOS DE OLIVEIRA	28	12	16	56
7379	JACQUELINE MOCA RIBEIRO DA SILVA	24	24	8	56
790	JANAINA FARIA TAVARES	24	20	12	56
6884	JOÃO LUIZ SILVA OLIVEIRA	20	20	16	56
5845	JOSIELE CRUZ DE ANDRADE E SILVA	28	16	12	56
7188	LAISE MARA DE MELO	24	16	16	56
3905	LARISSA LUCAS DIAS	20	24	12	56
4614	LEILANE GABRIELA TEIXEIRA DE ANDRADE	24	20	12	56
4385	LILIA ROCHA FRANCISCO FERREIRA	24	20	12	56
875	MARCELENE MOREIRA GONÇALVES	28	16	12	56
6300	MARIA MARCILENE DE OLIVEIRA FONSECA REIS	20	28	8	56
1026	MERLIN DIAS GOMES	24	16	16	56
3532	MEYRIELLEN DA CUNHA CLAUDINO	20	24	12	56
759	MICHELLE DA SILVA SARMENTO	28	12	16	56
4638	NATALIA DE SOUZA RODRIGUES FERNANDES	24	20	12	56
5114	NILZETE SIQUEIRA SILVA	28	16	12	56
327	REGINA PERES FERREIRA DE MELO	24	16	16	56

7724	ROZILENE MACIEL LOPES	24	16	16	56
5385	RUTE RODRIGUES CLAUDIANO	16	28	12	56
398	SABRINA PEREIRA GARCIA	24	20	12	56
4893	SAMIRA ROSA DO AMARAL	24	16	16	56
3857	SANDRA CRISTINA GUALBERTO	24	20	12	56
6706	SHIRLEY DOS SANTOS OLIVEIRA	28	20	8	56
4064	SILVONETE PEREIRA MOTA	28	8	20	56
4680	SIMONE DA LUZ LEAL	12	28	16	56
6277	SUELLEN MACHADO SANTOS QUADROS	28	20	8	56
5711	TATIANE DOS SANTOS RIBEIRO	24	16	16	56
5572	THAÍS DE MELO SILVA FONSECA	32	12	12	56
3505	THAYS DA SILVA GENEROSO	24	20	12	56
5988	ADRIANA SOARES PEREIRA	24	16	14	54
5879	ALIKY RIGATOS ALCANTARA DE OLIVEIRA	16	20	18	54
3988	ALINE LEMOS FERREIRA	24	16	14	54
509	ANA PAULA CHAGAS FERNANDES	32	12	10	54
499	ARIANA FERNANDES DA CRUZ	28	12	14	54
3835	CAMILA RODRIGUES DA SILVA	20	20	14	54
3448	CLÁUDIA CABRAL SOARES	28	12	14	54
191	DAIANE ALVES BARBOSA DE SANTA ANNA	24	20	10	54
3735	DANIELLE DUCA GOMES	28	16	10	54
5197	ELLEN VERÍSSIMO PEREIRA DAS NEVES	28	20	6	54
7512	ESTELLA DE OLIVEIRA SANTOS	16	24	14	54
5544	GLORIA FABIANE DOMINGUES TAVARES MELLO	16	28	10	54
3745	HELENICE DO NASCIMENTO CARMO MELO	24	16	14	54
621	ILMA BAPTISTA DE OLIVEIRA	20	20	14	54
3955	JANAÍNA GONÇALO DOS SANTOS	24	12	18	54
4792	JANE MARCIA DE SOUZA PEREIRA	24	16	14	54
7577	JÉSSICA ERNESTO DE ARAÚJO	28	12	14	54
6459	KAYNARA SILVA DO NASCIMENTO	32	16	6	54
878	LARISSA ELESBÃO DOS SANTOS	24	20	10	54
792	LAURA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SOARES	32	4	18	54
6306	LÍCYA KAROLINE AYRES TOSTES DE MELLO AZEVEDO	32	12	10	54
7492	LUCIVÂNIA DE OLIVEIRA SOUSA MEDEIROS	24	24	6	54
73	MARCELLA DE SOUZA SANTOS MOREIRA.	28	16	10	54
3322	MARIA CATARINA DOS SANTOS JÚDICE	28	16	10	54
5543	MARIA ELENA TEIXEIRA RODRIGUES	28	16	10	54
1047	MARIANA PEIXOTO DA SILVA	24	20	10	54
348	MARILUCE DE SOUZA ROCHA	28	12	14	54
6953	RAQUEL NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO DE FREITAS	20	20	14	54
7096	RITA DE CÁSSIA BEZERRA PIMENTA	28	12	14	54
6225	ROBERTA CRISTINA DO NASCIMENTO	20	24	10	54
5872	ROSANE BALARO DOS SANTOS DA CUNHA	24	16	14	54
6523	ROSELENE DE LIMA	24	20	10	54
275	ROSIMAR SANTOS DA SILVA	24	20	10	54
3501	TÂNIA LOANE DOS SANTOS	28	20	6	54
3124	TEREZINHA DE JESUS BANDEIRA VIEIRA	32	12	10	54
4091	THAISA RAQUEL PAULA DE ALMEIDA	28	16	10	54
3224	VÂNIA FERREIRA DE LIMA	28	16	10	54
704	VANIA GRIGORIO DE LUCENA	20	16	18	54
3506	VERA LUCIDI SILVA DE CARVALHO	24	20	10	54
6468	VERALUCIA BORGES DOS SANTOS	28	12	14	54
6793	WAINER JOSE PEREIRA	16	24	14	54
6828	ANA CARLA MELLO DE CASTRO	28	12	12	52
484	CAMILLA DIEPES NASCIMENTO	24	12	16	52
355	CLÁUDIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	24	12	16	52
4337	CLÁUDIA DANTAS VAZ	28	12	12	52
6214	DAYANA DA CRUZ FERREIRA	28	12	12	52
230	DAYENE DAMAS MOREIRA DE OLIVEIRA	20	24	8	52
983	DAYENE GREYCE DUARTE DE SOUZA DA SILVA	20	20	12	52
7074	EDILENI BUENO MENDANHA	24	12	16	52
919	ELANE RAMOS	20	20	12	52
7052	EMILIA MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	16	20	16	52
133	ÊNIA THALIA MARIANO DOS SANTOS RAMOS	16	24	12	52
1023	FABIANA RAMOS	24	20	8	52
4361	FRANCISCA DA SILVA DIONÍSIO	20	24	8	52
5526	HELEN BRITO SOUZA DA CONCEIÇÃO	20	24	8	52
6734	ISABELLA DE OLIVEIRA MATHEUS	20	24	8	52
4066	JANE FARIAS PONTES	24	16	12	52
4751	JULIANNA RIBEIRO DA COSTA	28	16	8	52
777	JUNIA MARA DE ALMEIDA	24	16	12	52
4737	KELLY REZENDE DE SOUZA	24	16	12	52
4137	LAISA CRISTINA LOPES PEREIRA	28	12	12	52
4034	LARISSA MARQUES CESÁRIO	12	24	16	52
7727	LUCIA LIMA DE OLIVEIRA	28	12	12	52
7317	LUÍS OTÁVIO ANTONIO DOS SANTOS	24	16	12	52

6161	MAGNA DA SILVA FONSECA	24	16	12	52
650	MARCELE CUNHA DE SIQUEIRA	28	12	12	52
3777	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA SANTOS DE OLIVEIRA	20	20	12	52
6748	MARIA IVANA DA SILVA SEIXAS CAMPOS	20	16	16	52
6261	PATRICIA DA SILVA ANICETO	20	16	16	52
6035	PATRÍCIA DE SOUZA MACIEL	24	20	8	52
471	ROMÊNIA LÚCIA DOS SANTOS SOARES PEREIRA	16	24	12	52
884	ROSIMERE TEODORO DA SILVA NASCIMENTO	24	20	8	52
1041	ROZELI CORREA SOUZA	28	12	12	52
814	SANDRA DELFINO GOMES	20	20	12	52
795	SANDRA DOMINGOS PEREIRA GARCIA	20	20	12	52
5198	SANDRA MARIA ALVES CABRAL.	24	20	8	52
4166	TAINARA CARDOZO DA SILVA	16	20	16	52
7090	VANESSA CARLA SALTAO	20	16	16	52
5611	ALEXANDRA PEREIRA SILVA	20	16	14	50
3972	ALEXANDRA RAMOS	20	16	14	50
4995	ANDREZA CRISTINA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES	20	20	10	50
4092	ANNA CAROLINA FARÍS DOS SANTOS	20	20	10	50
479	ANNE EVELLEM ROSA GOMES	28	16	6	50
4688	APARECIDA DE SOUZA MACEDO	20	16	14	50
4764	CLAUDIA TEDESCHI SOARES DE MENDONÇA	16	24	10	50
5399	DILEIA GOMES DE SOUZA PEREIRA	20	16	14	50
5024	ELISANGELA PAULA BARBOSA	12	24	14	50
206	ESTER DOS SANTOS DOREA VIANA	16	24	10	50
6407	FRANCISCA CECILIA SILVA DIAS LUIZ	20	20	10	50
5305	IRIS MARIA DA ROCHA FERREIRA	28	8	14	50
6727	JANE DE CASTRO MOREIRA	12	32	6	50
1007	JOYCE REMILLY MAIA NEVES FERREIRA	20	16	14	50
5104	LILIA MÁRCIA ALVES SANTIAGO MALVÃO	24	12	14	50
5744	MARIA ALICE DE SOUZA COSTA	24	16	10	50
4963	MARIA EDUARDA BARBOZA	24	16	10	50
4233	MARIA HELENA MACHADO CAETANO	24	16	10	50
3127	MARÍLIA NATHANY FURTADO GUEIROS	16	20	14	50
3760	MICHELE MARCELINO DA SILVA	20	24	6	50
4401	MICHELLE DE NÓBREGA MONTEIRO	16	20	14	50
6467	MICHELLE DE OLIVEIRA PINTO	20	20	10	50
5134	MONICA DA COSTA	24	20	6	50
6530	ROSÂNGELA OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA	16	20	14	50
998	ROSEMARY GOMES PEREIRA DOS REIS	28	12	10	50
4853	ROSIANA DO CARMO VIEIRA	24	12	14	50
6274	ROSILANE DA SILVA PEREIRA SOARES	24	16	10	50
6894	SUZANA ALVES DE OLIVEIRA	20	20	10	50
4769	TATIANA REIS CORREA DA SILVEIRA	24	12	14	50
7341	VIVIAN DE LIMA MENINO	28	12	10	50
903	ADRIANA GOMES SANTANA DE OLIVEIRA	24	12	12	48
4399	ANA BEATRIZ FERREIRA MARÇAL	20	24	4	48
148	ANDREIA DE OLIVEIRA ROCHA	20	16	12	48
834	ANNA PAULA FARIA SCARPINI RIBEIRO	24	12	12	48
4379	BEATRIZ APARECIDA VENTURA DE ALMEIDA	16	20	12	48
4058	BRUNA RAMOS MADALENA	24	16	8	48
5324	ELAINE CRISTINA DE SOUZA AGUIAR	12	28	8	48
7315	ELISABETE CRISTINA CARVALHO DOMINGOS VIEIRA	24	16	8	48
6067	ESTHER PEREIRA BARBOSA	20	20	8	48
4830	GRACIELLE DO NASCIMENTO PEREIRA	16	24	8	48
5716	JACQUELINE DE OLIVEIRA SANTOS EUCARIO	20	16	12	48
3657	JANAÍNA DE OLIVEIRA FERREIRA	20	20	8	48
378	JANE LANE LEAL DA ROCHA	28	12	8	48
952	LAILA DO NASCIMENTO	20	16	12	48
3828	LUCIANI APARECIDA NEVES DIAS	20	16	12	48
329	MÁRCIA ROSA HONORATO RIBEIRO	12	24	12	48
5803	MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	24	12	12	48
3263	MARIA CARINA DA SILVA FONSECA	20	16	12	48
7754	MARIA JOYCE IRENE MARTINS DE BARROS	24	12	12	48
6148	MARIELE ERNESTO DE OLIVEIRA	8	28	12	48
3457	MARLUCIA VEIGA DE ANDRADE	24	12	12	48
3922	NATÁLIA FERREIRA AGUIAR DOS SANTOS	20	16	12	48
6162	NATANE DE SOUZA GOMES	24	20	4	48
5472	NORMA CALDEIRA	28	8	12	48
4264	PEDRO HENRIQUE SOARES DA SILVA	28	8	12	48
862	ROSANE DE SOUSA GOUVEA	20	16	12	48
4918	ROSEMARY NAVARRO DE AGUIAR	28	8	12	48
5361	SABRINA SOUZA SILVA DE ARAÚJO	20	24	4	48
4141	TIFANI CAROLAINÉ BRASILEIRA DE OLIVEIRA	24	12	12	48
6028	VANESSA FOLGOSA PLÁCIDO	16	20	12	48
4150	VANUSA MARIA DO NASCIMENTO	16	20	12	48
519	YASMIM HOHANA DOS SANTOS MOREIRA	20	20	8	48

363	ALINE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE JESUS	12	24	10	46
118	AMANDA SARMENTO DA CONCEIÇÃO	12	16	18	46
3684	ANA LETÍCIA SANTOS DE ANDRADE	20	16	10	46
4464	ANA PAULA DO NASCIMENTO	16	16	14	46
631	ANDREIA MACHADO ELIAS	24	16	6	46
3844	ARACI LUCIA DA SILVA CARDOSO	24	16	6	46
936	CHAGA FRANKLIN DE OLIVEIRA	16	20	10	46
3859	CRISLAINE DE OLIVEIRA PORTO SANTOS GODINHO	16	24	6	46
5866	CRISTINA MARIA DO NASCIMENTO	12	24	10	46
7685	DANIELA PIMENTA DE SOUZA	24	12	10	46
242	DIANA MARIANO DE MEDEIROS	12	24	10	46
4914	EDNA REGINA DE OLIVEIRA	20	16	10	46
3110	ELIANE GUSMÃO ALMEIDA DE SOUSA	20	16	10	46
3499	ÉRICA DE FIGUEIREDO VILLELA	20	16	10	46
7207	EVANETI OLIVEIRA CUNHA	16	24	6	46
3829	FERNANDA HONORATO MOREIRA	12	20	14	46
854	HÉRICA GUIMARÃES GOMES	20	16	10	46
4390	JEANE CAETANO DOS SANTOS	24	12	10	46
5782	JOYCE LANNY DA COSTA ARTHUR	8	24	14	46
3535	KÁTIA FRANCENYE DE SOUZA	20	16	10	46
7375	KETULAINÉ CRISTINE DO NASCIMENTO SILVA	24	16	6	46
4162	LUIS CARLOS SERRÃO DA SILVA	28	8	10	46
83	MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO NOUER	16	16	14	46
4877	MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO	24	12	10	46
5216	MARIANA SENA DE SOUZA PEREIRA	20	16	10	46
647	MARILENE ARAUJO DE SOUZA DOS SANTOS	16	20	10	46
5510	NADIA CRISTINA CASTELLUCCI	20	16	10	46
3795	PATRÍCIA SILVA DOS SANTOS	24	4	18	46
149	PAULA GABRIELE DA SILVA RAMOS	24	12	10	46
526	PAULINA RILDA DO NASCIMENTO	20	16	10	46
5536	ROSEMARA DE BARROS ESPINDOLA	24	12	10	46
7689	SANDRA DE OLIVEIRA SILVANA	20	20	6	46
4912	SARA DOS SANTOS PAIVA	16	16	14	46
5404	SULAMITA GUILHERME DA SILVA	24	16	6	46
714	VANESSA DE OLIVEIRA SILVA	20	12	14	46
822	WANESSA APARECIDA ANTONIO DOS REIS	20	20	6	46
7566	WELLIKA FERREIRA DE ARAÚJO	16	16	14	46
5974	ALINE PINTO DA SILVA	20	20	4	44
7234	ANA PAULA DANTAS VIEIRA DE OLIVEIRA	32	4	8	44
481	ANA PAULA DE SOUSA FREITAS	20	12	12	44
7511	ANA PAULA EUZÉBIO RIBEIRO TORRES DA COSTA	24	16	4	44
7719	ANDRÉIA DOS SANTOS	20	16	8	44
6560	ANDRÉIA VIANA RAMOS	16	16	12	44
4487	CARMEN DA SILVA MACHADO SIMÃO	20	12	12	44
5709	DIELE CRISTINA ARRUDA TOMAZ	12	24	8	44
538	ELENILDA DA CONCEIÇÃO VILA NOVA DA SILVA	20	12	12	44
4304	ELISETE SIQUEIRA DA SILVA LOPES	24	12	8	44
4911	INACI DO NASCIMENTO	16	20	8	44
4794	JANE DE JESUS ALVES	24	8	12	44
305	JOELMA FELIX DE SOUZA LEAL	20	16	8	44
7400	LILIA MARIA DE SOUZA AGUIAR	20	12	12	44
6640	MANOELA CASTILHO DUARTE COSTA	24	8	12	44
556	MARCELLE DE SOUZA DELFINO	28	8	8	44
3858	MARIA APARECIDA MOREIRA DE ALENCAR	24	8	12	44
4212	MARIA MADALENA ALVES NOGUEIRA	28	12	4	44
3326	MARINALDA LÚCIA DA LUZ DIAS	24	8	12	44
5160	MARINETE CARVALHO DA GUIA	12	20	12	44
4670	NILCÉIA DE OLIVEIRA REIS	16	24	4	44
6802	PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	16	16	12	44
5627	RENILCE COSTA MIRANDA ARAGAO	24	8	12	44
3676	ROSELI NOBREGA DE SOUZA	16	12	16	44
521	ANA PAULA DE LIMA ROCHA	20	12	10	42
6337	CLAUDIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	28	4	10	42
6352	CRISTIANA FOGAÇA BRAGA FIGUEIREDO	16	24	2	42
595	DIONATAN CARDOSO NASCIMENTO	12	16	14	42
7390	JERUSA AZEVEDO HONORIO	28	8	6	42
1030	JOELMA MARIA CEIA DOS REMÉDIOS	16	12	14	42
3982	JOICE MARIA SILVA	16	16	10	42
5811	JULIANA DO ROSARIO	8	20	14	42
6831	KARLA EDUARDA SILVA DE SOUSA	16	20	6	42
6498	KELLI ALVES DE SOUZA	16	16	10	42
3413	LARISSA LOUZADA TAVARES	16	12	14	42
496	LETÍCIA TEODORO AGUIAR DA SILVA	24	12	6	42
4086	LORDILENE EUGÊNIO VIEIRA	16	12	14	42
5873	MIKAELLE JULIÃO SOUZA	16	12	14	42
4289	MILENE CARNEIRO MARQUES	12	20	10	42

5908	MORAMAY VIEIRA MARTINS MARCELINO	16	16	10	42
4222	ROBERTA ALVES DE ARAÚJO	20	16	6	42
6491	ROBERTA KELLY DOS SANTOS	12	20	10	42
3149	RODRIGO GUIMARAES	16	16	10	42
881	SIRLENE FERREIRA BRASIL FORTE	12	20	10	42
7069	SONIA DE OLIVEIRA SANTOS	4	24	14	42
3603	SUZELANDY EMILIA DA SILVA	12	20	10	42
6391	TANIA APARECIDA DA TORRE CALHEIROS	20	8	14	42
3867	ANA CARLA FERREIRA DA SILVA GALVAO	16	12	12	40
7495	BARBARA ALVES DA CUNHA	20	12	8	40
5844	CRISTIANE MOREIRA BARROS GOMES	20	16	4	40
6898	CRISTINA BARBOSA LIMA	16	16	8	40
5871	DANIELLE CRISTINA DE ARAÚJO REZENDE	12	16	12	40
245	IVANISE ADÃO LUIZ	24	8	8	40
7442	JÉSSICA FREITAS DE CARVALHO	20	12	8	40
6602	JOANA PIRES DE OLIVEIRA SANTOS	16	12	12	40
885	LILIA CONCEIÇÃO DA SILVA SANCHES	16	8	16	40
4232	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS BEZERRA	20	8	12	40
3705	MARIA LUÍZA MACHADO PIRES	16	12	12	40
674	MATILDE IRENE PEREIRA VERDINE	12	16	12	40
6924	PAOLA NOGUEIRA PEREIRA SALLES E SILVA	20	12	8	40
3470	REGIANE DA SILVA ANTUNES RAPOSO	12	16	12	40
4766	ROSILANE DA SILVA BITENCOURT	12	20	8	40
5283	SARA AZEVEDO HONORIO	20	16	4	40
3273	VAMILIA OLIVEIRA LIMA COSTA	20	12	8	40
4786	VANDERLI DA CRUZ	12	20	8	40
825	CÁRMEM SHEILA SANTANA ALVES	12	20	6	38
7059	ELIANE MOREIRA DA COSTA	20	12	6	38
5243	ELISANGELA CONCEICAO CAVALCANTI FERREIRA	16	12	10	38
4929	ELIZANDRA DOS ANJOS DE PAULA	20	8	10	38
3682	ELOAH COSTA DE ARAÚJO	24	8	6	38
6296	FABIANA DE SOUZA NERES SANTIAGO	16	12	10	38
4915	GIZELE JUSTO DE BARROS	12	24	2	38
5762	JESSICA NERES DE RESENDE	16	12	10	38
7573	JOYCE DO NASCIMENTO LINO	16	8	14	38
720	JULIANA DE AGUIAR REIS DOS SANTOS	20	8	10	38
5486	MARCIA CRISTIANE CARDOSO	24	8	6	38
5275	MARIA APARECIDA QUINTINO GOUVEIA	20	8	10	38
4908	MARIA EDUARDA NASCIMENTO DA SILVA	24	8	6	38
6172	MARIA LUIZA DE LIMA	24	8	6	38
5860	MARIANA SATYRO DIAS	16	16	6	38
4331	MARILZA DOS SANTOS	24	12	2	38
3284	CARLOS AUGUSTO MARQUES MONTEIRO	16	8	12	36
5639	CÁSSIA CILENE CHAVES DA COSTA LEITE	16	12	8	36
3863	DANIELLE ALMEIDA DA SILVA	16	16	4	36
4871	DÉBORA CATHARINE VIDAL DE BRITO	20	8	8	36
6246	GUILMA DA SILVA JORDAO DUQUE	12	16	8	36
109	LORENA SANTOS MENEZES DE SOUZA	20	8	8	36
4200	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	8	16	12	36
4273	MARLUCI DA SILVA VENANCIO	8	24	4	36
7039	ROSANA FERNADES DA ROCHA VARIZE	16	8	12	36
5904	SOLANGE DA SILVA TEIXEIRA	12	12	12	36
5921	TERESA CRISTINA SANTOS VASCONCELOS	20	4	12	36
3551	ADEILSA DA SILVA COELHO	16	16	2	34
3939	ALBA VALÉRIA DE CASTRO BATISTA	12	12	10	34
6173	BÁRBARA DANIELLE ABRUE DO NASCIMENTO	8	20	6	34
49	DAIANE PEREIRA DA LUZ NEVES	12	16	6	34
6752	DOIRLHE VARGAS RAMOS	20	8	6	34
6584	IRACEMA ALVES BASILIO MARINHO ANDRADE	16	12	6	34
3728	LUCIARA PAMPLONA DE OLIVEIRA	12	16	6	34
3530	VALERIA LIMA MARTINS	12	12	10	34
7494	ALIENE DAMIANA REIS DAS CHAGAS	16	4	12	32
4837	BRUNA RAFAELA DA SILVA NERY	20	4	8	32
6612	CASSIANE MUNIZ DE SOUZA DOS SANTOS	12	12	8	32
4924	CECÍLIA MARIA TAVARES DE SOUZA	12	12	8	32
6518	ILMA MARIA DE SOUZA	16	8	8	32
6052	MÁRCIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	16	8	8	32
6025	NATHÁLIA PIRES DA SILVA	20	8	4	32
4065	SUELI DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA	12	12	8	32
5316	ANDREIA LIMA DE OLIVEIRA DA COSTA	12	16	2	30
863	CÂMILA ALMEIDA DE OLIVEIRA VILA VERDE	12	12	6	30
4858	CLÉA BARBOSA DA SILVA	8	12	10	30
5344	FABIANA DE SOUZA RIBEIRO JESUS	8	16	6	30
5775	MARIA MADALENA RAMOS DE ASSUNÇÃO DOS ANJOS	20	4	6	30
4272	ROMILDA DE SOUZA ARAUJO	8	8	14	30
6966	SIMONE BRITO DE CARVALHO	12	12	6	30

4320	SIMONE MARIA CORRREÂ FRANCISQUINI	8	12	10	30
6421	SEBASTIANA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	12	12	4	28
3935	VITÓRIA TORRES DE OLIVEIRA	4	12	12	28
4424	DEISE MELO BONFIM	4	8	14	26
4599	GIULEANE DA COSTA MÁRIO	12	4	10	26
6303	ROGÉRIA DA SILVA	12	4	10	26
6345	ANA CAROLINE DO NASCIMENTO PEREIRA	12	8	4	24
4221	IARA PEREIRA DE SOUSA FRAGA	4	8	12	24
3476	JOANA MARIA DO NASCIMENTO	12	8	4	24
7471	ALEXIA CRISTINA CHIESSE DA SIVA	12	4	6	22
4799	CENIR SALVADOR DE AZEVEDO	12	4	6	22
201	ROSA AMÉLIA CELEBRIM	4	12	2	18

Docente II - Arte

sect_id	SECT_NOME	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LEIS E DIRETRIZES	TOTAL
6473	CYNTHIA DIAS DA SILVA	32	36	20	88
600	RAFAEL BERNARDO DA SILVA	40	28	20	88
4226	LAÍS CASTRO DOS SANTOS	40	28	14	82
6226	RAFAEL DE FIGUEIREDO OLIVEIRA	32	32	18	82
4193	FLAVIA DIAS DA COSTA	32	32	14	78
3764	GABRIELA DA SILVA DEZIDÉRIO	32	28	18	78
6615	GLEICE MARA GOMES UCHOA	36	28	14	78
7354	FABIO BRAGA ROSA	28	32	16	76
4594	JOÃO CHRYSOSTOMO	36	24	16	76
5162	NATHÁLIA DIAS GOMES	32	24	20	76
5402	RAFAEL KUWER	32	24	18	74
4904	EDITE SENEMO CRISTINA CLÓVIS DE JESUS SENEMO	24	36	12	72
4040	FERNANDA CRISTINA DA SILVA CALIL MARQUES	32	20	20	72
5314	LARISSA FERREIRA BARBOSA DA SILVA	28	28	16	72
4947	ANA BEATRIZ LOPES BARBIERE CORREA	28	24	18	70
5657	ANA PAULA LEMOS PACHECO	32	24	14	70
6187	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA	16	36	18	70
6102	FRANCISCA OTAVIANO LIMA	28	28	14	70
6531	RAONI MORENO ROSA DE ALBUQUERQUE	36	20	14	70
6737	DAYANE MEDEIROS FERREIRA	32	24	12	68
6016	LEIDIANE CAROLINE FERNANDES DE SOUZA	32	20	16	68
5448	NEFERTITI GALVÃO DA SILVA	32	20	16	68
623	PAULO RICARDO COQUITO DA CUNHA	36	20	12	68
6377	DALIANA VIEIRA MARQUES	32	20	14	66
3929	FELIPE AVELAR SINISCALCHI	28	24	14	66
5951	ADRIANA DA SILVA SOUZA	20	32	12	64
3886	JOÃO EDUARDO DA SILVA CARVALHO	28	24	12	64
6111	THAYANNE CAVALHEIRO BOFFY	32	20	12	64
3594	DAVID ALMEIDA PEDROSA	16	32	14	62
4181	JOÃO CARLOS DA SILVA	32	20	10	62
6121	JOÃO VITOR MONTEIRO NOVAES	24	20	18	62
5973	FRANCINE PIRES DA SILVA	16	28	16	60
5209	VICTOR CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA	24	20	16	60
689	DAISY CONSTANTINO FONSECA DE AGUIAR	24	16	18	58
6032	JESSICA GONÇALVES LIMA	28	20	10	58
560	MARCIA CONCEIÇÃO PIRES	28	20	10	58
3703	PRISCILA MARCONDES DA SILVA	20	20	18	58
5625	CAMILA ROCHA DE MIRANDA	28	16	12	56
1011	MÁRCIA APARECIDA MAIA DOS SANTOS	20	24	12	56
5964	SOLANGE BARIZON NEVES	20	24	12	56
754	VERIDIANA BORGES DA SILVA	12	28	16	56
7222	LENI DOS SANTOS DA SILVA	28	16	12	56
6422	MÁRCIA CRISTINA OLIVEIRA LIMA	24	16	12	52
6426	MONIQUE SAMUEL PEREIRA DE OLIVEIRA	28	12	12	52
4480	ANA CLAUDIA VIEIRA CHUEKE	24	16	10	50
3957	BÁRBARA JORDÃO	20	16	14	50
7519	NÚBIA GONÇALVES MOURA DA SILVA	32	8	10	50
5276	ELIANE SILVA DE SOUSA	16	20	12	48
4551	GLENDA DOS SANTOS CARVALHO	16	16	12	44
6525	IOLANDA FIUZA ALVES	12	20	12	44
7148	JOSELUCE VIDAL DA SILVA	16	12	16	44
5804	CAROLINA PAIXOTO DE LIMA	20	8	10	38
4801	MARIA JANAINA SOARES SILVA	20	4	8	32
6236	ROSE MERY SANTOS MOURÃO	4	8	18	30

Monitor de Educação Especial

sect_id	SECT_NOME	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL
5497	BRUNO BRUNET	36	40	20	96
468	LARISSA NEPOMUCENO SOARES	36	40	18	94
3491	CARLOS JUNIO LARA PINHEIRO	36	40	16	92
5094	GABRIELLA ALVES CALVO	36	40	16	92
6882	TAÍS ELEOTÉRIO GAMA	32	40	20	92
5923	ALLAN ALEXANDRE WINKLER DE ALVES	36	40	16	92
312	ANA CAROLINA MENDES E SILVA PEREIRA	40	36	14	90
3601	BRUNA DA SILVA REZENDE	36	40	14	90
4465	JANAÍNA RODRIGUES FERREIRA	36	36	18	90
6710	WESLLEN CORDEIRO CARNEIRO	36	40	14	90
958	EMMANUELLA ROSANA CASTRO SANTOS DE SOUZA	36	36	16	88
5806	FRANÇOIS THOMAS PENHA	40	36	12	88
815	JACQUELINE DE S DO CARMO	36	40	12	88
5712	LILIAN BRANDÃO DAS MERCES	32	40	16	88
3642	MATEUS SACO FERREIRA	32	36	20	88
6758	MEVELLYN RODRIGUES SOUZA	32	40	16	88
5220	VANESSA REIS MOLDENHAUER TAVARES	40	36	12	88
5225	WASHINGTON CORDEIRO CARNEIRO	36	36	16	88
5675	DAVI DE MORAES DA SILVA	36	36	14	86
4866	JESSICA BARBOSA DA CRUZ	40	28	18	86
5033	RICHARD DIEGO DOS SANTOS	36	32	18	86
5798	WILSON DE OLIVEIRA LAURINDO	36	36	14	86
4023	ANA LUÍZA SOUSA DE AZEVEDO	36	32	16	84
5796	CARLOS AUGUSTO GUIMARÃES JUNIOR	36	32	16	84
5163	CELENE NAZARETH DA SILVA	40	32	12	84
820	HUGO RAIMUNDO GARCIA DE OLIVEIRA	32	36	16	84
4589	ISAIAS CÂNDIDO BATISTA JUNIOR	36	36	12	84
4330	ISLUANE BOMFIM DA CONCEIÇÃO	36	28	20	84
5931	JAMILE DE SOUZA LISBOA ANIBAL	36	28	20	84
7627	JAQUELINE DE OLIVEIRA FELIX	36	32	16	84
5087	LUCAS DA SILVA AYRES	36	36	12	84
5150	MARINA MARILIA DO NASCIMENTO	32	36	16	84
3507	MAURO PEIXOTO DE MENEZES	36	36	12	84
1048	WELINGTON OLIVEIRA DA SILVA	36	32	16	84
5566	ALESSANDRA MARTINS LOPES	32	36	14	82
5227	ANDERSON CARVALHO RIBEIRO DE SOUSA	40	24	18	82
3477	CLAUDIA PETRUS VIANNA	32	36	14	82
3692	CYNTHIA DE SOUZA ANDRADE	28	36	18	82
6839	FABRICIANO JORGE DAVID JÚNIOR	36	32	14	82
3645	IARLA ALVES DA COSTA	32	32	18	82
6348	LAUCÍLIA VICTÓRIA NONATO SIMPLÍCIO	24	40	18	82
5681	LUDMILLA FERNANDES ALVES	36	28	18	82
4629	MATHEUS CARLOS MORAES DE ARAUJO	32	32	18	82
3884	ROSELI APARECIDA MACHADO	32	32	18	82
633	VERÔNICA MARINS SENA	32	40	10	82
630	VICTOR HUGO PORTO RIBEIRO MACHADO	28	36	18	82
4793	ALLICEA CANAZARO DE OLIVEIRA	28	36	16	80
6298	ANGELICA GIOVANELLA BOTELHO PEREIRA	40	32	8	80
4686	APARECIDA DA SILVA	36	32	12	80
4268	CÉLIA REGINA DOS ANJOS	32	28	20	80
5561	DENISE DOS SANTOS BARROS	36	32	12	80
6907	GABRIELA NAZARETH DE CASTRO PIRES	32	32	16	80
6439	GLAYDSON RODRIGUES CORDEIRO	28	36	16	80
6216	GRACE KELLY SANTOS MACHADO	32	32	16	80
991	ISABEL DOS SANTOS MACEDO	32	32	16	80
3568	JOSIANE CORRÊA DOS SANTOS	32	32	16	80
4156	LEONARDO RODRIGUES AZEVEDO DE CARVALHO	36	32	12	80
7001	LETÍCIA DE CARVALHO VIANA	24	40	16	80
4090	LIDIANE FERREIRA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	36	36	8	80
6833	LORRAYNE PIMENTA DINIZ MELLO	28	36	16	80
7703	MAIARA DA SILVA LORA	32	36	12	80
4625	MARCELLE PAIVA DA SILVA	36	32	12	80
877	MARIANA ALVES ANICETO	36	28	16	80

31	ROGÉRIO LOURENÇO DE LIMA	36	28	16	80
6373	VICTOR RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO	40	32	8	80
7374	ALAN DE OLIVEIRA LEITE	36	28	14	78
373	AMANDA DE MEDEIROS FERREIRA	32	32	14	78
3782	BEATRIZ DE SOUZA COSTA	36	24	18	78
5671	CARLOS FILIPE FERREIRA DE OLIVEIRA	28	36	14	78
5425	DAVID MUNIZ FREIRE	36	32	10	78
5786	EDGARD VILAR ELIAS	32	32	14	78
4511	EDLAMARA FAIAL DE MORAES ROCHA	28	32	18	78
6043	FABÍOLA DE OLIVEIRA FRANCO	24	40	14	78
4909	FELIPE AZEVEDO DE OLIVEIRA	36	32	10	78
505	GABRIEL MAX DOS SANTOS PINTO VIANA	28	36	14	78
3510	IOLANDA HELENA MARTINS ZIMERMANN	28	32	18	78
4069	IRIS SUELLEN DE CASTRO OLIVEIRA	36	28	14	78
3784	JÉSSICA DA COSTA KRICK	24	36	18	78
670	JÉSSICA DOS SANTOS QUINTINO GOMES	32	32	14	78
6912	JOÃO VARGAS FERREIRA LÓPEZ	36	32	10	78
46	JULIA LOPES DUARTE VARGAS	32	32	14	78
5753	JULIANA HENRIQUES DOS SANTOS SOARES	36	28	14	78
808	LARISSA BOECHAT LIMA DE AZEVEDO	36	28	14	78
4627	LAURA MILAGRES FUMIAN	36	28	14	78
7541	RENAN DE ARAÚJO DUARTE	24	36	18	78
4772	SUSELY ANGELICA FELIX NOGUEIRA	32	32	14	78
3822	THAINÁ JORDÃO FONSECA	32	36	10	78
1031	VALERIA GARCIA DE SÁ MONTEIRO ENSÁ	36	28	14	78
946	VITÓRIA OLIVEIRA DA COSTA	36	32	10	78
4036	ANA CAROLINA DE CARVALHO MACHADO	32	32	12	76
5330	ARIANE SILVA DE SOUSA	32	28	16	76
4742	ATHOS TREVA DA SILVA	32	32	12	76
5823	BEATRIZ AQUINO NOVAES CHICRALA DE CARVALHO	28	36	12	76
7686	BEATRIZ VITÓRIA CORRÊA FERREIRA	36	28	12	76
6696	CARLOS FELIPE DE OLIVEIRA ALMEIDA	32	32	12	76
150	DAMIANA DE JESUS DA ROCHA	28	32	16	76
3897	DANDARA MELLO LIMA	32	32	12	76
4546	DANIEL DOS SANTOS GARCIA	24	36	16	76
5244	DANIELA JANAINA DE MOURA SABINO	40	24	12	76
6592	EDILAINE ALVES MARINHO	28	36	12	76
7279	EDINEA DA COSTA SILVA	36	24	16	76
802	GLEISIANE ISABELE NASCIMENTO DE LIMA	36	28	12	76
6850	HADASSA PEREIRA DA SILVA	32	28	16	76
7263	HELAINÉ PENAJÓIA SILVA	36	24	16	76
3341	JACQUELINE ALVES GODINHO	28	32	16	76
5068	JEANE FERREIRA DA SILVA	28	36	12	76
298	JHONATAN DOS SANTOS PINTO VIANA	32	32	12	76
4709	JOAO VICTOR SOUZA DE OLIVEIRA	32	28	16	76
6393	JUSSARA VIDAL DA SILVA	32	24	20	76
4626	LADY FABRICIA DA CUNHA CLAUDINO	28	32	16	76
487	LAÍS DOS SANTOS ALVES	24	32	20	76
5721	LUANA CHRISTINA LIBERATO	36	24	16	76
93	MARCELA AUGUSTO FRANÇA	36	24	16	76
651	PÂMELA DOS SANTOS SILVA	32	32	12	76
6733	RAPHAELLE LUIZA DA SILVA BARROS	36	24	16	76
4179	ROSA HELENA MACHADO CORREIA VITÓRIO	32	28	16	76
7730	ROSIANE SANDAYS OLIVEIRA	32	28	16	76
7583	ROSILAINE SILVA ALEXANDRE	36	28	12	76
7463	SEBASTIAO JUNIO GABRIEL DOS SANTOS	32	40	4	76
5805	THIAGO SANTOS CARDIA	24	32	20	76
5196	VALERIA COUTO SOARES	40	24	12	76
7608	WEIDERSOON BRUNO GOMES	36	28	12	76
5980	WILLIAM PETERSON SOARES FERREIRA	36	28	12	76
1000	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA VALÊNCIO	28	28	18	74
4144	ANA MARIA DA COSTA MACEDO	28	28	18	74
690	ANDERSON COSME DE OLIVEIRA	40	24	10	74
6542	BEATRIZ FALCÃO DE JESUS	24	36	14	74
4845	BIANCA BELOZI TAGLIATTI	32	28	14	74
7636	BIANCA DA SILVA COSTA	32	32	10	74

5854	EDUARDO AUGUSTO DOS SANTOS	28	32	14	74
4006	ELISA MOREIRA REIS	28	32	14	74
5354	GEAN DE MEDEIROS VIDAL	28	36	10	74
743	GISELLE AMARAL BERNARDO	32	28	14	74
6973	GRACIELLE GOMES MORENO	28	36	10	74
6189	JÉSSICA CRISTINE SILVA DOS SANTOS	32	32	10	74
7744	JESSICA OLIVEIRA COSTA	40	28	6	74
886	JOANA DUARTE TEODORO NASCIMENTO	24	32	18	74
7603	JOSÉ ROBERTO MOCA RIBEIRO DA SILVA	28	32	14	74
5783	LARYSSA CRISTINE FERREIRA LAÉRCIO	28	32	14	74
6354	LUCAS PLÁCIDO LIMA	32	32	10	74
5323	MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS	36	28	10	74
5836	MAYCON BRASILIENSE DE MOURA	28	32	14	74
3899	MURYEL DE FAGNER PINHEIRO CORDEIRO	20	36	18	74
5433	PAOLLA SANTOS DINIZ RAMOS	40	24	10	74
832	PATRÍCIA MARQUES DOS SANTOS	28	28	18	74
5128	PAULO CLEIDSON DE SOUZA SILVA	24	32	18	74
4061	ROSILENE IRENE DE SOUSA	32	24	18	74
5192	ROSINETE COUTO SOARES	32	24	18	74
3444	ALESSANDRA DA SILVA NUNES CUNHA	24	28	20	72
3151	AMANDA PROTI PEREIRA	28	32	12	72
5678	ANDRESA JORDÃO DE SOUSA	28	28	16	72
4168	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA	28	32	12	72
7496	ANTÔNIO MARCELO SOARES SILVA	32	32	8	72
4578	ARIANE DE OLIVEIRA CONTE	36	20	16	72
719	BÁRBARA FERREIRA SILVA	28	24	20	72
95	EDIVANIA GONÇALVES ROCHA	24	32	16	72
6864	ELIAS FRANCISCO JÚNIOR	32	28	12	72
4787	GABRIELA DA COSTA SEABRA	32	28	12	72
5685	GESSIANE DE LIMA GOMES	32	24	16	72
3180	HALEF ALEXANDER DE SOUZA SILVA BRANDÃO	36	28	8	72
7544	JAMIRIA LIMA SEIXAS	32	28	12	72
4719	JOÃO VITOR NUNES	36	28	8	72
3586	JORGE LUÍS LADISLAU RODRIGUES	32	24	16	72
5994	JOSE MARTINHO DA SILVA ANDRADE	32	28	12	72
5282	JOSIEL CORREA TEIXEIRA	24	36	12	72
6975	JUCIARA VASCONCELOS MARTINS	32	36	4	72
4687	LAÍS MOREIRA DE SOUZA	28	32	12	72
718	LILIANE HELENA DE SOUZA RIBEIRO	36	24	12	72
5773	LUIZ RAFAEL CARDOZO DE LIMA	20	36	16	72
4673	MAIKON DAFLOM CORREA	28	36	8	72
5743	MARIANA OLIVEIRA DA SILVA	28	28	16	72
7449	MIRIAM DA SILVA MESQUITA	36	20	16	72
3164	MONIQUE DE SOUZA ANDRADE	36	20	16	72
3992	QUEZIA CARDOSO DO NASCIMENTO	28	28	16	72
4209	QUIVELI DE SOUZA LEMES DA SILVA	28	32	12	72
982	ROBERTA GONÇALVES PESSANHA DE FARIAS	28	32	12	72
4607	SHEILA MAXIMO	24	32	16	72
4543	SÔNIA MARIA PEREIRA	36	24	12	72
6617	THAYNA DE MOURA CASSARIO NEVES LOPES	28	28	16	72
4702	ALICE DE SOUZA CRUZ	36	20	14	70
6278	ALINE CHAGAS RAMOS	28	28	14	70
7381	ANDRE LUIS FERREIRA DOS SANTOS	32	24	14	70
3800	ARIANE ROSA MARTINS	24	28	18	70
4454	BARBARA REGINA PIRES GOMES LOURENÇO DOS REIS	28	32	10	70
7661	BIANCA APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES	28	28	14	70
4553	BRUNA ROSA PEIXOTO	36	28	6	70
4155	CARLA GOMES CABRAL CARIOCA	32	24	14	70
3115	CHARLES ELEOTÉRIO GAMA	28	28	14	70
6079	CIBELE SANTOS DE ARAÚJO	36	20	14	70
963	DESIRRÉ SANTANA DE ANDRADE	28	24	18	70
4814	ELISA PEREIRA	32	28	10	70
125	ENNI DE MORAIS MARINS PORFÍRIO	32	28	10	70
5342	GABRIEL SACRAMENTO VASCONCELOS	36	24	10	70
5592	GABRIELA AZEVEDO DE ANDRADE	32	28	10	70
821	GENILDA CECÍLIA PEREIRA	36	24	10	70

1045	GISELLE ALVES PINTO DE OLIVEIRA	32	24	14	70
3860	GISELLE CARVALHAES DA SILVA	28	28	14	70
342	GISELLE DE MAGALHÃES ALVES PENHA	28	28	14	70
5977	IARA XAVIER NUNES	32	24	14	70
7307	JAILSON TELES DE QUEIROZ	28	28	14	70
5619	JÉSSICA DE PAULA DA SILVA	32	24	14	70
480	JOAO MARCOS CAMPOS ARJONA DE SOUZA	24	32	14	70
3560	JOSELINA DO NASCIMENTO CORRÊA	28	24	18	70
7537	JULIANA DO CARMO FRANCO DIAS	28	32	10	70
5790	KARINA SANTOS DE MOURA	28	36	6	70
4803	LUANA DA SILVA VENTURA	32	24	14	70
7743	LUIS CARLOS DE MELO PEREIRA	28	28	14	70
4358	MARCELLY MATOS AMARAL DA SILVA VITORINO	28	24	18	70
70	MARCILEINY MOREIRA DA SILVA SANTOS	20	32	18	70
5253	MÁRCIO BRAVO DA LAPA	28	28	14	70
6315	MARIA APARECIDA SOARES DE LIMA CAETANO	28	24	18	70
409	MARIA DE FATIMA DA COSTA	32	24	14	70
4900	MARIANA DOS SANTOS NEVES	32	28	10	70
5756	MARTA RIBEIRO PEREIRA BRAGA	28	24	18	70
3714	MATHEUS LUZ DE OLIVEIRA	28	28	14	70
5154	NATASHA MARTINS FERREIRA	28	28	14	70
3555	PRISCILA RAMOS DA CRUZ SILVA	28	28	14	70
568	RAQUEL TEMOTEU FERREIRA TEIXEIRA	24	32	14	70
7227	REBECCA FRAGA DE SOUZA	24	28	18	70
569	RENATO MELO DA NOBREGA JÚNIOR	32	24	14	70
4211	RICARDO FRANÇA DE MOURA	32	20	18	70
5696	ROMULO FERREIRA DE SOUZA	32	20	18	70
715	RONALDO SÉRGIO FERREIRA TEODORO	28	24	18	70
6220	ROSEMEIRE FERRARO FRACASSO	32	28	10	70
5584	SOLANGE CHAGAS MOREIRA	28	28	14	70
4462	VALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA	28	28	14	70
5215	VALMIR JÚNIOR DOS SANTOS PEDROSA	28	32	10	70
6972	ALEXANDRA DE CARVALHO ARAUJO	32	20	16	68
4669	ANA CAROLINA NUNES DE ALMEIDA GARITANO FIGUEIREDO	36	24	8	68
3544	ANA PAULA RODRIGUES DA FONSECA SOUZA	28	28	12	68
7411	ANDREI LAIA DE ATHAIDE	32	24	12	68
5490	BEATRIZ MOREIRA DE SOUZA	24	24	20	68
3447	BRENDA ELLEN CARVALHO DE SOUZA	28	32	8	68
4157	CRISLEINE MACHADO DE MOURA	24	36	8	68
5454	CRISTIANE DE FÁTIMA MARTINS	32	24	12	68
4095	DANIELA DA CONCEIÇÃO CORREA	32	24	12	68
6620	DIEGO DUTRA CAMPOS	32	20	16	68
5745	DIEGO MARIANO DOS SANTOS	32	24	12	68
6991	ELAINE GOMES DE MEDEIROS	28	24	16	68
4887	ELIUDE NEGRI DE SOUZA	36	16	16	68
6862	ELIZABETH DE LIMA ROSA	24	28	16	68
5891	EUNICE CORREA DA SILVA	24	32	12	68
7753	GESIANE DE OLIVEIRA MESQUITA	28	28	12	68
5284	HEMELLY COSTA PEREIRA DAS DORES	32	24	12	68
6959	HUGO FONSECA DA MOTA	24	32	12	68
638	INGRIDY LOTÉRIO SILVÉRIO SANDER	20	32	16	68
6336	JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS	32	24	12	68
6967	JOSÉ LUIZ GABRIEL DA COSTA MOURA	28	32	8	68
5121	JOSILAINE SOUSA NEVES	28	28	12	68
4675	KARINA STEFANIA DA SILVA PEREIRA LANDIM	36	24	8	68
3343	KELLEN INDIANE DE SENA PEREIRA	32	24	12	68
7157	LEDILSON DE JESUS LEITE CHAVES	32	24	12	68
855	LETÍCIA CRISTINE OLIVEIRA ALBANO SIMÃO	32	20	16	68
7609	MAGNUN SILVA MELO	28	24	16	68
7417	MARIANA FRANCELINO RODRIGUES	36	16	16	68
4083	MIRIA CAROLINA DA SILVA CERQUEIRA	28	28	12	68
5181	NATACHA BARCELOS PINTO	28	32	8	68
6849	PAULO NASCIMENTO RODRIGUES CUNHA DOS SANTOS	28	28	12	68
5308	SANDRO CAMPOS SALES	36	24	8	68
809	SHIRLEY DE AZEVEDO CRUZ	32	24	12	68
5824	SIMONE PENHA DA CUNHA	24	28	16	68

5807	TAMIRES BRASIL DOS SANTOS	36	20	12	68
5645	ULISSES HONÓRIO DE OLIVEIRA	28	24	16	68
712	VINÍCIUS JOSUALVER DIAS DE OLIVEIRA	24	28	16	68
3950	ALDO PEREIRA	24	28	14	66
6524	ÁLEX DA SILVA NASCIMENTO	24	28	14	66
5108	ALINE DOS SANTOS DE AGUIAR	28	28	10	66
4645	AMANDA FERREIRA DA SILVA	28	28	10	66
3268	ANDRÉA GONÇALVES SANTOS	28	28	10	66
858	CASSIA MARTINS DE LAIA	24	28	14	66
412	DAIANE SILVA DA CRUZ	28	20	18	66
3566	DANIELE CRISTINE PEREIRA DA SILVA	32	20	14	66
7721	FÁBIO LUIS BRASIL DOS REIS MOREIRA	24	32	10	66
4512	FABIOLA DE PAULO	24	32	10	66
7476	FERNANDA DE ABREU ARGÔLO	32	16	18	66
6611	FERNANDA SENRA VICTOR	28	24	14	66
4138	FILIPE FERREIRA DA SILVA	36	24	6	66
7518	FRANTEO AGUIAR DA SILVA	20	32	14	66
6022	GABRIELA LETICIA SILVA CASTILHO	24	28	14	66
6874	HELEN KLEBER FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR	16	36	14	66
4025	HÉLIA SILVA CAMPOS	28	24	14	66
514	IGOR FERNANDES DE ALENCAR	28	24	14	66
5296	ISIS RANY JACOB DA SILVA	24	32	10	66
7617	JACKSON FERREIRA DO AMARAL	28	28	10	66
968	JÉSSICA CAROLINE VENANCIO RODRIGUES	32	20	14	66
86	JOSÉ MALVERON DIAS JUNIOR	32	20	14	66
5991	JULIANA BRANDÃO DOS SANTOS	32	28	6	66
4408	KARIN SANTOS DE MORAES	28	24	14	66
90	KARINA DE SOUZA RAMOS	20	28	18	66
7588	LARISSA DOS SANTOS SILVA	32	20	14	66
947	LEANDRA COUTO NASCENTE DE OLIVEIRA	36	20	10	66
7246	LLUCIANA DE SOUZA CASTRO SILVA	32	24	10	66
5684	LUCAS TEODORO AGUIAR DA SILVA	32	20	14	66
613	LUCCA FREIRES DA COSTA	28	24	14	66
5020	MANOLLA VALQUIRIA SEBASTIÃO DOS SANTOS	32	20	14	66
6607	MARCELA CRISOSTENES SILVA	36	20	10	66
4129	MARCIA SANCHEZ BRANDÃO	24	28	14	66
3473	MARCOS LEANDRO SIQUEIRA CORREA	24	28	14	66
5553	MAYARA CARLA JUSTINO FERREIRA	32	24	10	66
6517	MORGANA SANTOS DE MELO	24	24	18	66
6544	RAFAELA MARIANA DA SILVA	32	24	10	66
5430	RAMON DE OLIVEIRA HIGINO	20	32	14	66
6186	ROBERTA DINIZ ROSA	24	32	10	66
4444	ROSA MARIA DE SOUZA	20	28	18	66
3474	SAMARA DOS ANJOS	32	24	10	66
5722	SAMUEL LUCAS DE ABREU DIAS	28	24	14	66
4863	SANDRA HELENA MACHADO AMORIM	28	20	18	66
4542	TAINARA SOARES GOMES DOS SANTOS	28	20	18	66
4825	TATIANA ALBINO PIMENTA	24	32	10	66
5802	TATIANA GOUVEA ISSENE PEIXOTO	32	28	6	66
333	THALIA PEREIRA DA SILVA	32	20	14	66
1005	ALBERT SILVA DA CONCEIÇÃO	28	24	12	64
34	ALEX SANDRO ROSA DE ALMEIDA	32	24	8	64
3493	ALICE FRANCISCA DE FARIA	32	20	12	64
4363	AMANDA ALVES BAÍA DE ALMEIDA	28	20	16	64
5281	ANA CAROLINE MATOS DA SILVA	24	32	8	64
5787	ANA ROSA AYRES	20	32	12	64
3550	ANDREZA MONIQUE ANDRADE PEDRO	24	28	12	64
5911	ANIÉLLE LIMA DA COSTA	32	20	12	64
3515	ANNE BEATRIZ DUARTE SOARES	24	24	16	64
445	BIANCA DA FONTE MACIEL	32	24	8	64
3234	BRUNA JOSEFA DA SILVA	28	24	12	64
4584	DANIELE DIAS HADAMA	24	32	8	64
5815	DÉBORA TAMIRES MATTOS DOS SANTOS	32	20	12	64
6267	DOUGLAS GOMES MEIRELES BITENCOURT	24	24	16	64
4752	ELISANDRA ROSARIO DO NASCIMENTO	24	32	8	64
3816	EMILENE COSTA MACHADO	24	24	16	64

5014	EMMANUEL DOS SANTOS BASTOS	24	24	16	64
3673	FERNANDA REIS BERNARDO	24	20	20	64
5740	FLÁVIA GABRIELA COSTA SILVA	32	24	8	64
7260	GABRIELA DA CONCEIÇÃO FIDELIS	24	28	12	64
732	GABRIELA DA CONCEIÇÃO NEVES	24	28	12	64
5520	HUGO REIS SOARES DOS ANJOS	28	24	12	64
6804	IGOR ANTÔNIO DE SOUZA MENDONÇA	24	28	12	64
5051	ISABELA LOPES FRAGA DA COSTA	24	28	12	64
291	IZAQUE FERREIRA SANTOS	28	24	12	64
5518	JANAINA ALVES DE OLIVEIRA DA CUNHA	32	20	12	64
6338	JOÃO VITOR JESUS DA SILVA	24	24	16	64
5522	JUSSARA PATRICIA DO NASCIMENTO	28	20	16	64
504	LARISA RODRIGUES DA SILVA	24	28	12	64
5442	LARISSA PINTO TORRES	32	20	12	64
531	LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA	28	28	8	64
4967	LAYS DE SOUZA RIBEIRO	28	28	8	64
5273	LEANDRO GONÇALVES MACHADO	20	36	8	64
35	LILIANE RODRIGUES FERREIRA JORDAO	28	24	12	64
4224	LILIANE ROSA DE CASTRO	24	28	12	64
5179	LUCIMAR GOMES VIEIRA	32	16	16	64
85	LUCIMAR SOARES DA SILVA	28	28	8	64
3757	LUIZ FELIPE CIPRIANO MARQUES	32	20	12	64
3804	LUMA DE CARVALHO LUIZ	28	24	12	64
6946	MÁRCIA CAROLLIBE DO NASCIMENTO	32	24	8	64
7068	MARIA LUISA JUDICE DE MACEDO	24	28	12	64
5772	MAURA CRISTINA PERES PIRES	28	24	12	64
811	MONIQUE DE FREITAS PINHEIRO	28	24	12	64
5189	MURILO CORREA DOS SANTOS JUNIOR	28	24	12	64
7740	NOELLE DA SILVA VÍOR	28	20	16	64
995	PATRÍCIA BARRA DUARTE	20	32	12	64
5105	PATRICK DE SOUZA SALES	24	28	12	64
3617	PATRICK LOPES SANDES	28	32	4	64
5035	RENATA CLÁUDIO OLIVEIRA	28	24	12	64
7402	ROGERIO CARVALHO DA SILVA	28	20	16	64
418	TAIANE DE SOUZA IGNÁCIO	28	28	8	64
3511	TAYNARA DE FÁTIMA SILVA	24	28	12	64
5119	THAYNARA SANTOS DE CASTRO	28	28	8	64
5217	THIARA ROSA PASSOS	28	20	16	64
4651	ANTONIO CARLOS PATRÍCIO ACOSTA	28	16	18	62
4749	CAMILA MARIA DE SOUSA	28	20	14	62
7560	CARLOS HENRIQUE DOS REIS COUTO	24	28	10	62
3941	CAROLINE DA SILVA MOREIRA	24	20	18	62
567	DANY LEAL DE SANT ANNA	24	28	10	62
3887	DIOGO VILELA	28	16	18	62
3178	EDINALDO JACOPINELI PINTO	24	32	6	62
5654	ELENITA COSTA MACHADO	24	20	18	62
6634	ERLAINE RAMOS ALVES	20	28	14	62
139	EVELYN FERREIRA FALCÃO	32	16	14	62
4934	FABRÍCIA DA SILVA	32	20	10	62
624	GESIVAN SANTOS DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	20	32	10	62
7670	GLEICE BATISTA DOS SANTOS	28	24	10	62
3607	GRAZIELA DA SILVA LUCAS	28	16	18	62
4689	GUILHERME ALEIXO DE SOUSA	28	24	10	62
4622	JHULLIENY GOMES VALVA	24	28	10	62
5598	KATIELLY DE SOUZA SOARES	28	24	10	62
5556	LETÍCIA SILVA DE OLIVEIRA	24	20	18	62
6570	LOHANNA VALENTIM DE SOUZA	28	20	14	62
3750	LORRANE PIMENTA DE AGUIAR	28	20	14	62
3187	LÚCIA VICARONI DE LIMA	24	24	14	62
6362	LUIS HENRIQUE ALVES DA FONSECA	32	16	14	62
6942	LUMA WALERIANO DE MOURA	24	24	14	62
3577	MÁRCIO SANTOS DA COSTA	28	24	10	62
7546	MARIA DIRCE MENDES VIEIRA	32	12	18	62
5374	MARINA NERES DA COSTA	32	16	14	62
6123	OTÁVIO PIMENTA DE OLIVEIRA	24	24	14	62
7395	PAULINE EMMANUELLE OLIVEIRA FERREIRA	24	24	14	62

6127	PAULO ADRIANO FERREIRA ALVES	32	16	14	62
5674	PEDRO HENRIQUE LEONE LEAL	24	28	10	62
3092	RAFAEL DINIZ SODRÉ	24	28	10	62
4506	RAQUEL DE SOUZA MIRANDA BARBOSA	28	24	10	62
3465	ROSÂNGELA FERNANDES DA CRUZ GUIMARÃES	24	28	10	62
4536	ROSARIA FERREIRA DE PAULA	32	16	14	62
7226	THAYANE CAMPELO TOLEDO BORGES SILVA	24	24	14	62
6250	VALERIA DE SOUZA REZENDE	24	24	14	62
4094	VICTOR DOS SANTOS LIMA	28	20	14	62
6105	VINICIUS PIRES DOS SANTOS	20	28	14	62
5710	WANDERSON SOUZA DA SILVA	20	28	14	62
6852	YURI DE LIMA BRANDÃO	24	32	6	62
5650	ACRISIO FERREIRA	28	16	16	60
7117	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA	24	24	12	60
7142	ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA	32	20	8	60
3878	ALIANE ALVES DA FONTE MOTTA	32	16	12	60
5339	ANA EMILI DA SILVA MARTINS	28	24	8	60
4208	ANA PAULA DA SILVA LARA	24	28	8	60
5610	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA VALENTIM	32	24	4	60
6458	ANGELA MORAIS DE LIMA	24	28	8	60
6988	AYLA SAIURY AGUIAR TONAKI	24	24	12	60
2772	BRUNA SANTOS DA SILVA FERREIRA	28	24	8	60
4059	CAROLINA DE OLIVEIRA ELIAS	24	24	12	60
5008	CLAUDIA NASCIMENTO ELIAS	24	24	12	60
6401	EDCLEIA DE ALMEIDA CORTÉS MAGALHÃES	28	24	8	60
7768	ELAINE MAIA RAMOS	24	20	16	60
5523	ELISÂNGELA SOARES FERREIRA	20	28	12	60
6675	ELIZABETH FERREIRA PEREIRA DA LUZ	28	20	12	60
4932	FABIANA MIRANDA DE MENDONÇA	28	16	16	60
3454	FABÍOLA COSTA DO ROSÁRIO LIMA	20	28	12	60
5251	GILSON DE ALMEIDA	24	20	16	60
4993	HELLEN SILVA MILLER MAIA	28	20	12	60
687	IVANIA DOS SANTOS SOUZA	28	20	12	60
5698	JACQUELINE SARTI DE OLIVEIRA	24	24	12	60
4060	JÚLIA DE MOURA PORTO	20	32	8	60
586	JUSSARA FERREIRA LIMA	28	20	12	60
4081	KAMILA GOMES PIMENTEL	28	24	8	60
7298	KELLY DO ROSÁRIO FREIRE RAMOS	28	20	12	60
3856	LORRAINE MARIA DO CARMO FRANCO DIAS	28	20	12	60
717	LUAN SILVA RODRIGUES	32	20	8	60
1004	LUCIANA PAULA BARBOSA	36	12	12	60
6359	LUCIANO PEIXOTO DE SOUZA	20	32	8	60
452	LUCIENE MACHADO DE MORAES	32	16	12	60
4080	MATHEUS DE MOURA SANTOS DE FREITAS	24	28	8	60
6639	MIKAELY CRISTINA DA SILVA	24	20	16	60
495	PÂMELA DA ROCHA GRÉ	20	24	16	60
7384	PAMELA ENDRIOTE RODRIGUES	28	20	12	60
4617	PRISCILA CIBELE SILVESTRE DA SILVA	28	16	16	60
3874	RAFAEL DA SILVA SANTOS MAGALHÃES	20	28	12	60
7669	ROSILENE NOGUEIRA BEZERRA	20	28	12	60
3592	RUANY FRUTUOSO FÉLIX DA SILVA	20	28	12	60
44	SUELEN FERREIRA DO NASCIMENTO	28	16	16	60
1039	TATIANE MIGUEL VIEIRA	32	12	16	60
25	VANESSA GOMES DE MELO	20	28	12	60
1002	VIVIANE RODRIGUES DE ALMEIDA VITORINO	24	24	12	60
5795	WILLIAN DE OLIVEIRA LAURINDO	20	32	8	60
7149	WYLLER FELISBINO DA SILVA	24	28	8	60
7175	XIMENE SILVA DO ROSÁRIO	28	16	16	60
7595	ZELIA MARIA DA SILVA FERREIRA DE ARAUJO	32	20	8	60
434	ANA CAROLINA DE ALMEIDA MODESTO	20	24	14	58
7746	ANDRÉIA DA SILVA	12	32	14	58
981	ANDRESSA CESÁRIO BENEDITO	16	28	14	58
4635	ANGÉLICA DA SILVA LAURENTINO FARIA	24	24	10	58
340	BEATRIZ LOPES FERRARI CAVALCANTI	20	24	14	58
7564	BEATRIZ THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA	16	28	14	58
4736	BRENDA DE CARVALHO ROQUE	24	24	10	58

4875	MILIANE SANTOS SILVA	28	20	10	58
6848	MONIQUE LAUDELINO BARBOSA	24	24	10	58
4342	NATÁLIA DA CRUZ OLIVEIRA	32	16	10	58
288	NIEDJA FIRMINO BARBOSA	24	28	6	58
5235	RAFAEL LUCINDO DA SILVA OLIVEIRA	28	16	14	58
7561	RAPHAELA LOPES DE SOUSA	24	24	10	58
6794	ROSÂNGELA DOS ANJOS BASTOS	24	24	10	58
3619	ROSELI DA SILVA ESTEVAM	32	16	10	58
6806	ROSEMAR GONÇALVES DIAS	20	24	14	58
3938	ROSILENE DE JESUS SILVA DOS REIS	32	12	14	58
871	SÂMARA MOTA DE LIMA	28	20	10	58
4960	SELMA MARIA DE AVILA	24	20	14	58
1027	SILVIA MOREIRA PIRES	28	24	6	58
6709	TÂNIA MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS DE BRITO	28	20	10	58
6875	THAYENE OLIVEIRA DA SILVA NOVO	24	20	14	58
5764	VALTERCI BALBINO SYRIO	20	28	10	58
491	YASMIN CÔRTE REAL DE LUNA	28	16	14	58
5428	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	28	20	8	56
6918	ALEXSSANDRA VIANNA PONTES	28	16	12	56
3484	ALINE BATISTA	20	24	12	56
6478	ALINE SILVA DO NASCIMENTO	28	16	12	56
4357	AMANDA RAMOS FERREIRA	24	24	8	56
7748	ANA PAULA MARCHI	16	28	12	56
6428	ANDRESA DE SOUZA PINHEIRO HARTMANN	20	24	12	56
7054	ANDRESSA DE JESUS BELFORT	28	16	12	56
3630	ANDRESSA DO NASCIMENTO BARBOSA	28	20	8	56
7555	ANDRIELLE MONICA LIMA SEIXAS	24	20	12	56
5353	BRUNO CARLOS JUSTINO DOS SANTOS	24	20	12	56
3475	CARMEN PEREIRA MAIA	28	16	12	56
3842	CINTHIA DE OLIVEIRA LEITE SILVA	24	24	8	56
5669	CLÁUDIA DO SOCORRO CARVALHO SANTOS DE FREITAS	28	8	20	56
5662	DAIANA LINO PACHECO.	24	24	8	56
4403	DANIELLE JORDÃO DE BARROS VIDAL	28	16	12	56
4969	ELDER DOS REIS MARQUES	28	24	4	56
540	ELIZABETH JULIAO LOPES ROSA	20	28	8	56
6755	ÉRICA CONCEIÇÃO DE GOUVÊIA	28	20	8	56
7130	ERIVALDO FERREIRA PIMENTA	20	24	12	56
6125	EUDOELVA EUDAMIDAS DA SILVA	28	12	16	56
3495	GEOVANA BARBOSA SILVA	20	20	16	56
4755	GLEICE GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	20	24	12	56
911	JEFFERSON ISAIAS GUSMAO PIRES	20	24	12	56
3221	JENIFFER CALDAS CELESTINO	20	24	12	56
6063	LEANDRO RODRIGUES AZEVEDO DE CARVALHO	24	20	12	56
3233	LENITA LALESCA DA SILVA DE SOUZA FURTADO	20	24	12	56
5334	LETICIA DA SILVA MACIEL	32	16	8	56
6218	LUIS CARLO DE OLIVEIRA	12	32	12	56
6532	MARCELLE LIMA DA SILVA	28	20	8	56
6221	MARCELO PEREIRA BARRETO	24	20	12	56
7429	MARCIA CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS	28	20	8	56
5327	MARCOS ANTONIO GOMES LARA CARDOSO	20	28	8	56
23	MATHEUS LUCAS MESQUITA DOS SANTOS	24	16	16	56
99	MAYARA DOS SANTOS MARIANO	24	24	8	56
6355	MICHAELE ALVES DOS SANTOS	20	28	8	56
276	MICHELI FONTES DE OLIVEIRA	24	24	8	56
4648	NEILON DOS SANTOS PONTES	28	16	12	56
5491	PAULO RICARDO CAMPOS GALHARDO BATISTA	24	24	8	56
6302	ROSEMARY DA SILVA JORDÃO ARAÚJO	32	16	8	56
5835	ROSILENE LOPES DA COSTA	24	24	8	56
817	SANDRA SILVIA DE OLIVEIRA	24	20	12	56
4716	SELMA DA SILVA MENEGUITI	20	28	8	56
5997	SHARA JESUS DA SILVA	24	16	16	56
6270	SHIRLEI MARTINS BONFIM BRAGA	20	24	12	56
3973	SUELLEN PEREIRA DA SILVA CIDIO	20	24	12	56
5003	SUENILDO FERREIRA DOS SANTOS	24	16	16	56
4169	WILZA FREITAS PEREIRA MAZUR	20	24	12	56
3827	DENILSON CELESTINO DO NASCIMENTO	20	20	16	56

7401	ALESSANDRA DUTRA BERTOLDO	24	16	14	54
6895	ALINE DE OLIVEIRA	20	20	14	54
6323	ANDERSON LOURENÇO DE BARROS	20	20	14	54
6254	ANDREIA CELESTINO PEREIRA	28	16	10	54
302	ANDRÉIA CLÁUDIA DA SILVA LEITE	20	16	18	54
4840	ANNA CLÁUDIA RODRIGUES DOS SANTOS BARBOSA DA SILVA	20	24	10	54
6086	ARÃO DE ASSIS CARRILHO	20	20	14	54
6869	CLÁUDIA DOS REIS SILVA MOROTI	28	12	14	54
6597	DAVID DO NASCIMENTO ALVES	20	24	10	54
6229	ELAINE LIMA FERNANDES	24	16	14	54
2742	ELIANA DA CUNHA FAUSTINO	24	16	14	54
7319	ELIZA DE OLIVEIRA JERONIMO	24	16	14	54
3527	EMILLY GOMES DE MEDEIROS	20	20	14	54
5695	FABIANO DO NASCIMENTO FERREIRA	28	20	6	54
4216	GABRIELLA SANTOS PEREIRA	28	12	14	54
3855	GILMARA DA SILVA TENCHINI	24	16	14	54
6572	HUGO JOSÉ DE OLIVEIRA MARQUES	8	32	14	54
6779	IZABELLE REGINA DOS SANTOS DE SOUZA LEITE	20	24	10	54
4478	JANAINA ROCHA MARTINS	16	24	14	54
5830	JEFFERSON ALEXANDRE SCHWARTZ DE MIRANDA COSTA	20	16	18	54
5480	JOANITA APARECIDA SILVA DA CONCEIÇÃO	20	20	14	54
7159	JUANNA DA ANUNCIACÃO ALVES	24	20	10	54
6059	KELLY BATISTA DOS SANTOS AMORIM	12	28	14	54
4457	KISSY APARECIDA MARTINS MAIA DE CARVALHO	16	32	6	54
362	LIDIANE EGIDIO LUIZ	16	28	10	54
5560	LILIAN SANTOS DE ARAÚJO MEIRA	24	16	14	54
4879	LINCOLN FERNANDES GOMES	12	28	14	54
6536	LUCAS RIBEIRO DA COSTA	24	16	14	54
7115	LUCIANNA LUCAS DIAS	20	20	14	54
6255	LUCIANO DOS SANTOS LIMA	20	20	14	54
1033	LUCIENE CONCEIÇÃO DA SILVA BERNARDO	24	20	10	54
793	MARIA HELENA DE SOUZA	24	16	14	54
7178	MARIA JÚLIA DUARTE DAS NEVES	16	28	10	54
6846	MARIA LUZIA SOARES NASCIMENTO	28	16	10	54
3980	MARTA MARQUES LAURENTINO	24	16	14	54
7152	MEIRE CATARINA DAMASCENO PINTO GONÇALVES	20	20	14	54
123	MÍDIAN ESTEVES LOPES	20	16	18	54
5956	MILLENA DA SILVA SOARES	20	24	10	54
5000	PATRICIA DA SILVA	24	20	10	54
4223	PATRICIA DE OLIVEIRA DA SILVA	24	20	10	54
5133	PATRICIA MALAQUIAS DE SOUZA PRETES	24	20	10	54
3175	PRISCILA GARCIA DE SOUSA AGUIAR	24	16	14	54
7467	RAFAEL LUIZ DE CASTRO CUNHA	20	20	14	54
5496	ROBSON LUIZ DA SILVA	24	24	6	54
7026	RODRIGO DA SILVA CAMPOS	28	12	14	54
4804	RÔMULO DE OLIVEIRA LACERDA	24	20	10	54
7504	SABRINA GENEROSO BATISTA	24	20	10	54
4605	SANÓIA CAVALCANTE GONÇALVES DOS SANTOS	28	20	6	54
4253	SILOE MOLEDO COSTA	24	24	6	54
5432	STEPHANIE DE LIMA CONCEIÇÃO ANDRADE	28	12	14	54
4009	TATIANA DAS GRACAS MIRANDA	24	16	14	54
6932	TERESA CRISTINA DE ARAÚJO	16	20	18	54
3575	VIVIANE DE LIMA PINTO	24	16	14	54
5453	ADALMARIO VIANNA	12	24	16	52
7277	ADRIANO VIDAL	24	20	8	52
6596	ADRIELI LACERDA DA SILVA	16	24	12	52
6008	ADRIELLE PEREIRA DA SILVA	20	16	16	52
4270	ALEX DA SILVA	28	20	4	52
3243	ALICE PEIXOTO DE MENEZES	24	20	8	52
7120	AMANDA PINHEIRO DO PRADO	24	20	8	52
7634	ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	20	12	20	52
5019	ANA LUCIA DOS SANTOS	32	16	4	52
413	ANA LUIZA COUTINHO LEAL	20	20	12	52
5459	ANDERSON DE CARVALHO LUZIA	16	28	8	52
3109	CÍNTIA CANUTO TERRA DA COSTA	12	24	16	52
4063	CLEYTON RIBEIRO DE SOUSA	24	20	8	52

528	DAVID GENESIS SANTOS DA CRUZ	20	24	8	52
6962	DAYANNA D ÁVILA DA SILVA PEREIRA	24	16	12	52
6312	DÉBORA ALMEIDA DE MOURA	20	20	12	52
3919	EDUARDA DE AGUIAR CASTRO	24	20	8	52
4099	ELCIMARA SANTOS DE SOUZA	20	24	8	52
6147	FERNANDA DE ANDRADE SOARES	20	20	12	52
231	FLÁVIA SILVA DOS SANTOS	12	28	12	52
3436	GABRIEL MARQUES DA SILVA	20	24	8	52
4998	GISELLE PEREIRA DA SILVA	24	16	12	52
386	GRACIANE GOMES MUSSER CÉSAR	24	20	8	52
721	INGRID MARTINS LOPES DE OLIVEIRA	24	16	12	52
6174	IRLAND MACIEL LIMA	24	16	12	52
6563	ISABELLA DE OLIVEIRA SOUZA LOPES	24	20	8	52
3631	JACINTA ESMERALDO SAMPAIO SOUZA	12	24	16	52
3483	JACIRA DE CASTRO	16	24	12	52
4204	JAMILLE IRINEO DE SOUSA	24	16	12	52
7592	JOÃO PEREIRA DA SILVA	20	24	8	52
7762	JULIANA CANANÉIA TEIXEIRA	28	16	8	52
4633	KESLEY SOARES MEIRELES VIANNA DAFLOM	12	32	8	52
5947	LARISSA LUANA SOUZA DA COSTA	24	12	16	52
7649	LENITA DOS REIS FERREIRA	20	20	12	52
3478	LISANDRA DA SILVA ANTUNES RAPOSO	24	16	12	52
3812	LUCAS DE SOUZA COELHO	24	16	12	52
5846	MONICA HELENA DE MORAES	16	20	16	52
3995	PEDRO HENRIQUE PEREIRA BARRA	24	24	4	52
3733	RAMON SANTANA ROSA	28	12	12	52
7500	RODRIGO DOS SANTOS PORTO	24	24	4	52
3542	SONIA COSTA BORGES LOPES	20	20	12	52
5193	SONIA GONÇALVES LEONE DOS SANTOS	28	12	12	52
574	STEFHANI CILENA COELHO ZULMIRO	24	20	8	52
295	THAIS HELENA COSTA DA SILVA CARDOSO	20	20	12	52
4384	THALITA VANESSA ROCHA FERREIRA	24	20	8	52
4271	VANDA DAS CHAGAS SANTOS	20	24	8	52
5371	VINICIUS REIS BERNARDO DA SILVA	16	24	12	52
3869	WANDERLÉIA ALVES	16	24	12	52
4010	WELLINGTON TEIXEIRA FRANCISCO	32	12	8	52
7196	ZADE BRITO SANTOS	24	20	8	52
4423	ANA AMÉLIA SILVA	24	16	10	50
4631	CALEBE PEDRO DE OLIVEIRA	12	24	14	50
6061	CAROLINE BERNARDO NOVAES	20	16	14	50
6346	CLAYTON BENEDITO FREITAS	16	20	14	50
7756	CRIZENE ARAUJO DO AMARAL	20	16	14	50
4982	DANIELA DE OLIVEIRA BATISTA	20	20	10	50
553	FABIANA ALVES	12	20	18	50
5513	GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA MORAIS	28	20	2	50
6873	GERONIMO DINIZ ROSA FILHO	16	20	14	50
5088	IZABEL HELENA ALVES BASÍLIO	16	24	10	50
6700	JACQUELINE FERNAINE SILVEIRA DE SOUZA TERRA	28	16	6	50
88	JEFFERSON DE AZEVEDO SANTOS	24	16	10	50
547	JOÃO VICTOR VILAS BOAS DAS NEVES	20	20	10	50
3423	LÍVIA FERREIRA DE LIMA	20	20	10	50
772	MADALENA FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA	20	24	6	50
4410	MARCÉLIA FERREIRA DE MELO DA ROCHA	28	16	6	50
7514	MARCOS GABRIEL CESÁRIO DA SILVA RODRIGUES	24	16	10	50
3203	NATHALY EDITH DA ROCHA OLIVEIRA SILVA SYRIO	28	12	10	50
3708	NILCINEIDE CRISTINA DIAS SOUZA	20	16	14	50
751	PÂMELLA SANTANA VITÓRIO	16	28	6	50
5016	RAMINY CAIRES RINCON DA SILVA	16	24	10	50
5018	RENATA COELHO	20	20	10	50
7677	RENATO ROMERO RODRIGUES	24	16	10	50
6469	ROBERTA KELLY COSTA PEREIRA DO NASCIMENTO	16	24	10	50
7025	SANDRA DE MOURA PAIVA	12	28	10	50
4439	SELMA MARIA DA SILVA PEREIRA	20	16	14	50
4288	VALDIRENE DOS SANTOS DIAZ	20	20	10	50
5699	VANDER FARIA SANTOS	24	12	14	50
4953	VANESSA DE ANDRADE COSTA DE CARVALHO	12	24	14	50

3956	VANESSA MARIA DA SILVA	20	20	10	50
6109	VANESSA SILVA DO ROSÁRIO	28	12	10	50
6656	WILLIAN TARGINO	20	16	14	50
4284	JESSICA THALYA PEREIRA DA SILVA	24	13	12	49
4868	ANA CARLA SANTOS DA SILVA	24	16	8	48
6240	ANA PAULA NOGUEIRA SILVA	20	20	8	48
7485	ANELISE NASCIMENTO MOREIRA	24	12	12	48
7047	ANNE KAROLINA VECCHIA LAGE DE DEUS	20	16	12	48
882	APARECIDA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	24	12	12	48
4343	CARINA MARQUES DE FARIA	24	16	8	48
3759	CARLA NASCIMENTO MARTINS	20	20	8	48
4436	CLÁUDIA CORRÊA SOUZA	20	16	12	48
5682	DAIANE MATOS RIBEIRO	20	20	8	48
5750	DÉBORA DA SILVA COELHO	24	12	12	48
3427	DOUGLAS ALMEIDA DA SILVA	16	20	12	48
3986	ELISANGELA COELHO GLORIA DA SILVA	20	16	12	48
3301	ELISANGELA NATIVIDADE DE FIGUEIREDO	16	24	8	48
4980	ELMINIA DE OLIVEIRA MESQUITA	20	16	12	48
408	FABRICIA GOMES DA SILVA	20	16	12	48
6787	FERNANDA AUGUSTA PACHECO SILVA	20	24	4	48
7153	FERNANDA LAUDELINO ALPINO	12	24	12	48
4507	GERLAINE DE PAULA DA SILVA	20	16	12	48
7662	GIVANILDA ALVES DOS SANTOS	16	20	12	48
4147	ISABELLA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	24	16	8	48
5551	JOSÉ ALBERTO OMENA	28	12	8	48
6812	JOSÉ MORAIS DA SILVA	20	20	8	48
7206	JULIANA VERÍSSIMO TEIXEIRA PEIXOTO	12	20	16	48
3740	KELLY ALMEIDA DA SIVA	16	20	12	48
5165	LAIS AGUIAR DOS SANTOS	12	24	12	48
6252	LARISSA HELENA FONTES DOS SANTOS	24	16	8	48
7443	LÍVIA MOREIRA CARMÉLIO FLORES	12	20	16	48
4671	LORENA DE JESUS SANTOS	12	20	16	48
6681	MARCELLY CHRISTINE ALMEIDA DE MORAES DE GOUVEIA	24	16	8	48
3101	MARIA VITÓRIA SILVA SOUZA	24	12	12	48
4314	MARILENE MARIA DELFINO	12	24	12	48
3637	MARLENE PEREIRA	12	24	12	48
7694	MAYARA CORRÊAA TENÓRIO	24	12	12	48
3726	MEIRE DE OLIVEIRA	20	16	12	48
7466	MIKAELA MENDES FERREIRA	20	24	4	48
5191	MURILO CORREA DOS SANTOS	20	16	12	48
5876	NANDARA CLEIDE DE ALMEIDA	16	20	12	48
5248	PEDRO HENRIQUE MARTINS MÁXIMO	16	28	4	48
6280	ROBERTA ROCHA BASTIANINI	20	16	12	48
6934	ROBSON JUNIO DE LIMA BASTOS	24	16	8	48
6694	ROSILDA PEREIRA SILVA	20	20	8	48
1040	SHAENE DA CONCEIÇÃO FERREIRA	16	28	4	48
6026	TATIANE MIRANDA DOS SANTOS NOGARA	28	12	8	48
5757	VINICIO SOARES RODRIGUES	24	20	4	48
7262	VIVIANE HILARIO DE OLIVEIRA	24	8	16	48
7742	VIVIANE PAMPLONA NUNES DA SILVA	28	12	8	48
7220	YGOR GABRIEL BERNARDO SILVA NOVAES	20	16	12	48
5326	TÂNIA CRISTINA AZEVEDO DA SILVA	20	20	8	48
7679	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA VALERIANO	16	24	8	48
4621	AMANDA LEMOS DE SOUZA	20	20	6	46
7230	CAMILA SIMAS MORAIS	24	12	10	46
5135	CELESTE DE LOURDES SILVA SOARES	16	16	14	46
3825	DIANA GOMES CORREIA	16	24	6	46
4352	ELAINE CRISTINA HERCULANO	12	20	14	46
3647	ELISANA RIVERS DE SOUZA	16	16	14	46
3930	ELIZABETH AMORIM	12	20	14	46
56	EMILY CRISTINA DA SILVA	12	20	14	46
5023	FRANCILENE DO NASCIMENTO DA SILVA	28	8	10	46
969	FRANCISCA FRANCILENE VIEIRA DE OLIVEIRA	16	16	14	46
7484	GABRIEL TREVA MARIANO PIRES	20	12	14	46
4753	GLACIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	20	16	10	46
4365	IVANA DE OLIVEIRA SANTOS	24	16	6	46

7629	JENIFFER GONCALVES FIRME	12	20	14	46
6818	JÉSSICA LEITE DE LIMA	16	20	10	46
4569	JOICE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	20	16	10	46
6708	JONAS LEITE DA SILVA ALBERTO	12	20	14	46
168	JORDÃO MARQUES LEONIZIO	16	16	14	46
6571	JUSELDA NEVES DE OLIVEIRA	12	24	10	46
4503	LAÍS GASPAS DA SILVA	24	8	14	46
5594	LAYRA PEREIRA DA SILVA	20	20	6	46
7372	LEONARDO DE OLIVEIRA PINHEIRO	20	20	6	46
7764	LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA	16	16	14	46
6394	LORRANA OLIVEIRA DE MOURA MIQUELINE	12	24	10	46
4146	LUANA ESTEVÃO DE MEDEIROS	12	24	10	46
5351	LUCRECIA SIMAS COUTO	24	12	10	46
945	LUIZ ALBERTO NASCIMENTO DA SILVA	16	20	10	46
4778	MARIA DE FATIMA DO CARMO SILVA	20	12	14	46
464	MARIA ELIVANIA DOS SANTOS RIBEIRO	20	16	10	46
5378	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA MOREIRA	24	16	6	46
7598	NEILDA MARIA DE ARAÚJO	20	16	10	46
5567	PÂMELA FERREIRA OZÓRIO	24	12	10	46
5182	PRISCILLA PIRES LEITÃO	16	16	14	46
6113	RILCÉ LOPES DA SILVA	16	20	10	46
3851	ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA	20	16	10	46
4926	ROSÂNGELA FIGUEREDO DA SILVA	28	8	10	46
5297	SHERLYANE MARINHO DE OLIVEIRA	24	12	10	46
6729	SONIA MARIA DE AVILA	20	12	14	46
4011	TATIANA RAMOS BRITO	20	20	6	46
4921	VITORIA CHAGAS ALIPIO	16	20	10	46
7365	WAGNER HENRIQUE BRAGA	12	20	14	46
7613	ADRIANA DE SOUSA DANTAS	16	12	16	44
6970	ADRIANO DA SILVA	16	20	8	44
5746	ALAN SILVA DOS SANTOS	20	12	12	44
555	ALEXANDRE MONTEIRO DE ATAÍDE CORDEIRO	20	16	8	44
6505	AMANDA SILVA FARIA	24	12	8	44
7305	ANA CLARA MAIA BERTINE	28	12	4	44
6762	ANDRE LUIZ DE ARAUJO BRAGA	16	12	16	44
387	ARMANDA MORAES DA SILVA DOS SANTOS	12	20	12	44
6557	BERNADETE VICARONI LIMA PERES	24	12	8	44
7614	CINDIA FERREIRA GOMES	20	16	8	44
6892	ELAINE FARIA DE MEDEIROS RIBEIRO	12	16	16	44
4903	ELISÂNGELA MACHADO MOREIRA SOARES	24	12	8	44
6769	ELZENI CARIOCA FRANCISCO	12	20	12	44
5780	EULENE XAVIER DOS SANTOS	20	12	12	44
7671	GLEICILIANE DE ARAUJO LANES	16	20	8	44
4136	JOANA VIEIRA SERPA LEANDRO	20	12	12	44
181	JOSEANE CANUTO	20	12	12	44
6005	KLEYSON SILVA DE OLIVEIRA	20	16	8	44
4714	LECI SOARES	20	16	8	44
6272	LUCIANA DE FATIMA SOUZA	16	16	12	44
486	LUIZ FELIPE RAMOS CARNEIRO	16	20	8	44
4637	LUIZA CRISTINA CADENA ALBINO	20	16	8	44
7738	MARCIANA COSTA DE ARAUJO	16	16	12	44
6630	MÁRCIO DE SOUZA	12	24	8	44
4656	MAURA ALVES DE SOUZA	20	16	8	44
4898	RENATA RAIMUNDO LARA	16	12	16	44
3462	SANDRA REGINA DA SILVA PEREIRA	16	16	12	44
4757	SONIA MARIA SANTOS GOMES GUERRA	12	20	12	44
7065	THAIS VICENTE DA SILVA	20	16	8	44
3979	THAISA AIRES PIMENTA DE MENDONÇA	20	16	8	44
5476	WELLINGTON FORGOSA CARREIRA	20	16	8	44
7073	ZENAIDE SOUZA DE ARAÚJO AZEVEDO	20	12	12	44
6291	ADRIANA BARROS RAMOS	16	20	6	42
3625	ANA CLAUDIA BORGES EUGENIO	16	20	6	42
918	ANTONIA IRENE DOMINGOS DE LIMA	20	12	10	42
5839	CLEIDE VIANA CLAUDINO DE FREITAS	12	20	10	42
5379	CLEOMAR APARECIDA CABRAL DE MELO	24	8	10	42
425	CRISLANE NASCIMENTO DE ALMEIDA	20	16	6	42

3450	CRISTINA BANTIM DE MORAIS	12	24	6	42
5875	DAIANE MOCA DE OLIVEIRA	12	24	6	42
4955	DANIELLY MARIA TEIXEIRA DA COSTA	20	16	6	42
6945	DELAIDE RODRIGUES DOS SANTOS	20	12	10	42
3765	ELAINE MARIA OLIVEIRA DO CARMO	20	8	14	42
4429	EVERTON DOS SANTOS CHAGAS	20	8	14	42
4965	FERNANDA TALITA FIDELIS DE MORAES	20	16	6	42
585	FRANCIELE TEMOTEO CARDOSO	20	12	10	42
4867	JACQUELINE DAS NEVES	20	16	6	42
6659	JANE MARCIA MATIAS DA SILVA	16	12	14	42
6745	JESSICA PORTO PEREIRA	20	16	6	42
5279	JOSIANE DA CONCEICAO FERNANDES	12	16	14	42
4252	LAUANE CRISTINA CAMPOS FREITAS	16	16	10	42
4760	LUCIA HELENA DA SILVA	16	16	10	42
5727	MARCELO LOURENCO MARCOS	16	12	14	42
4962	MICHELLE DOMINGOS TERRA DA SILVA	16	16	10	42
3823	MIRIAM DE LIMA RODRIGUES	20	12	10	42
836	NAYARA SILVA NASCIMENTO	16	16	10	42
7050	PATRICK RODRIGUES DA SILVA	20	16	6	42
6677	SUELI MERELLES LIMA DE OLIVEIRA	20	8	14	42
6136	UDALENE DO SOCORRO REIS RODRIGUES	12	16	14	42
6402	VALDILEA ALVES DA CUNHA	16	16	10	42
1880	VANESSA NASCIMENTO ALBANO	12	20	10	42
6247	TAINA SOUZA NASCIMENTO ANTONIO	20	12	10	42
4859	AGUINALDO NEVES DE SOUZA	16	12	12	40
4880	ANA CECILIA SANTOS DA SILVA	24	8	8	40
6419	ANA KARLA BORGES MORINO	16	16	8	40
6837	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	16	16	8	40
430	CELIA REGINA ZULMIRO CRUZ	12	16	12	40
454	CRISTINA CLARA FERREIRA	20	12	8	40
7237	DENISE DE CASTRO	24	8	8	40
5903	DIEGO DOS SANTOS MAIA	16	12	12	40
5734	EDINECI DOS SANTOS RIBEIRO	16	16	8	40
632	ELIZANDRA FAGUNDES DE OLIVEIRA	12	20	8	40
6885	ELLEN WHITE NASCIMENTO DOS SANTOS	16	12	12	40
4112	ERITON DOS SANTOS CHAGAS	16	16	8	40
876	FLAVIANNE DA CONCEIÇÃO FERREIRA	12	12	16	40
6287	FRANCISCO JURACILO DE SOUSA	16	20	4	40
697	ISAÍRA REIS DA CRUZ	16	12	12	40
924	LETICIA FELICIANO DE PAULA	16	16	8	40
4762	LUCIANA NATALINA DE SOUZA FERREIRA	12	20	8	40
7524	LUCIMAR CARLOS DE CARVALHO	20	16	4	40
7359	MAISA LISBOA BALTAZAR	8	20	12	40
844	MARCELLA RODRIGUES DOS SANTOS DE BRITO DA TRINDADE	16	16	8	40
6832	MARILDA DE SOUZA PEREIRA	20	12	8	40
3799	MAURO SERGIO PINTO	12	20	8	40
7083	MILENA ANDRESSA INACIO GOMES	16	16	8	40
6234	ROSEANA BORGES DA SILVA	20	12	8	40
3689	SORAIA SANTOS CERQUEIRA FERREIRA	12	16	12	40
6601	SULAMITA COELHO	20	16	4	40
4250	TAMIRES DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	12	16	12	40
742	ALEXANDRE SANTOS DA COSTA	16	12	10	38
1013	ALINE BARRA DUARTE	12	16	10	38
6413	ANA PRISCILA RAMOS REIS	12	20	6	38
6788	BRUNA JOVENCIO DE CARVALHO	12	12	14	38
6301	CAMILA GONÇALVES TEIXEIRA	16	12	10	38
6285	CLAUDETE VIANA CLAUDINO FAGUNDES	0	32	6	38
7710	CRISTHIAN CARVALHO FILOMENO	8	20	10	38
7334	CRISTIANE RAMOS PIMENTA	20	8	10	38
6541	DANIELE CRISTINE DA TORRE CALHEIROS DOS SANTOS	20	12	6	38
4640	DAVILA GARCIA DE OLIVEIRA	8	20	10	38
3648	DAYANE FRANCISCA ROSA	20	8	10	38
7646	FABIANA MAMEDE DA SILVA	12	12	14	38
4001	FLAVIANA LUISA PEREIRA	20	12	6	38
6550	GABRIELA NERY DA SILVA	16	16	6	38
805	IVONE DE LIMA	12	12	14	38

3906	JOYCE DE MATOS GALVÃO	16	12	10	38
5821	LUANA ROCHA DUARTE	16	16	6	38
7548	NELSON GALINDO DUARTE JUNIOR	20	12	6	38
7203	PAMELA DOS SANTOS NASCIMENTO REIS	20	12	6	38
7075	POLIANA SANTANA DOS SANTOS	20	12	6	38
5477	RITA DE CASSIA NASCIMENTO DE PAULA	12	12	14	38
5984	SAMIRA SOARES GONÇALVES	12	20	6	38
5701	SÉGIO RODRIGUES DE SOUZA PAULA	20	12	6	38
534	THAMIRES FRANCISCO AMORIM	12	12	14	38
5073	ADRIANA DO NASCIMENTO	24	8	4	36
6982	ALEX VERÍSSIMO PEREIRA	16	12	8	36
5426	ALEXANDRE CASTILHO DA SILVA	20	12	4	36
760	BRUNO LOPES RAMOS	12	16	8	36
4634	CAROLINE NUNES CÂNDIDO BARBOSA	20	12	4	36
3218	DEBORA RAMOS FRANCO	20	8	8	36
3455	ISABELLY MARÍLIA UCHÔA LINS	8	20	8	36
3459	LUCIANA DO NASCIMENTO SILVA	16	8	12	36
7135	MARCELA APARECIDA DA CUNHA CAETANO MACHADO	16	8	12	36
7601	MARCELO EUCÁRIO	12	12	12	36
7477	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE MATOS	16	16	4	36
6712	MARIA APARECIDA TARGINO	20	8	8	36
4176	MARIA INÊS CORDEIRO SANTOS	16	12	8	36
4717	MARIA LÚCIA EUCÁRIO DE ARAÚJO	16	12	8	36
6142	MARIA MARTA DE ALMEIDA CARLOS RIBEIRO	12	16	8	36
6950	MARIA VIRLENE PEREIRA	8	20	8	36
7769	MICHEL RAVEL OLIVEIRA LIMA	16	12	8	36
5635	ROBERTA SALVADOR DE SOUZA	12	12	12	36
4949	ROSANGELA RODRIGUES VICARONE	8	16	12	36
5107	VIVIA MARIA GONÇALVES DE LIMA FREITAS	12	12	12	36
7470	ALINE DE CASTRO RAIMUNDO	12	12	10	34
4504	ALINE NASCIMENTO ROSÁRIO FERREIRA	16	8	10	34
5272	ANNA BEATRIZ DA SILVA	16	12	6	34
6167	ANNE CAROLINE LOPES FERREIRA	12	12	10	34
5534	CECILIA PEREIRA DOS REIS	20	12	2	34
5841	CRISTINA DO NASCIMENTO JOSE	8	12	14	34
823	EZEQUIEL SANTOS DE CARVALHO	16	12	6	34
7487	FERNANDA DO NASCIMENTO	8	16	10	34
7725	LARISSA DE OLIVEIRA SOUZA RESENDE BARBOSA	16	8	10	34
5287	LEDIANE LIMA COCK	16	8	10	34
4215	MIQUÉIAS MOLEDO COSTA	16	8	10	34
5352	RAFAEL VARGAS CAMARGO	12	12	10	34
3498	RAQUEL RIBEIRO	16	8	10	34
763	ROSILMA FERREIRA TEODORO	12	12	10	34
3811	SANDRA MARINA DIAS SOUZA ROCHA	16	8	10	34
2765	SILVIA GASPAS DE MATOS JUSTINO	12	12	10	34
6742	VERA LUCIA PEREIRA	12	12	10	34
7763	VERA MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA CYRIO	16	12	6	34
6854	TATIANE DE LIMA ARAÚJO	16	8	10	34
4761	ALEXANDRA DUARTE DAS NEVES	8	16	8	32
144	ANA LÚCIA DE SOUSA	4	20	8	32
5763	ANA PAULA PEREIRA GUIMARAES	12	12	8	32
443	ANDRIELLI MOREIRA DOS SANTOS	12	12	8	32
520	APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO	12	8	12	32
3967	BÁRBARA CANDIDO DOS REIS	4	16	12	32
6139	CARLA DE MORAES	16	8	8	32
6623	ELISÂNGELA SOARES DAS NEVES	8	16	8	32
4485	GABRIELLA BARBOSA DOS SANTOS	12	12	8	32
5268	PATRICIA PIRES DA SILVA	16	12	4	32
4300	RENATA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	12	8	12	32
7474	RICHARD MARCELO TERRA	8	16	8	32
3613	ROGEFERNANDE LOURENÇO DE BARROS	16	8	8	32
5037	SUELI DE LIMA BATISTA	12	12	8	32
4522	TALITA AGUIAR DA SILVA PATRICIO	12	12	8	32
7619	WESLEY FERNANDES DOMINGOS	8	16	8	32
7675	WILSON COSTA RODRIGUES	12	12	8	32
483	ANDRÉIA SANTOS DA GUIA	8	12	10	30

6281	DANIELE MATOS DOS SANTOS	12	8	10	30
4236	JHONNY COSTA DA SILVA	12	8	10	30
6241	MARCOS MICHEL RAMOS	8	16	6	30
4652	ADRIANA ALVES DE SOUZA	4	8	16	28
5834	ALINE MIRANDA DE JESUS	12	8	8	28
6999	AMANDA CRISTINA PAIVA DE DEUS	12	12	4	28
5565	HENRIQUE LIMA DA COSTA	8	12	8	28
5528	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	8	16	4	28
4483	REGINA DA CRUZ PEREIRA	4	12	12	28
4821	AMANDA CRISTINA VIEIRA ALDEIA DOS SANTOS	8	8	10	26
5677	ATALA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	8	12	6	26
7199	CONCEIÇÃO OLIVEIRA CAMPOS	4	12	10	26
6546	MARIA AUXILIADORA CAMPOS NETTO DE SOUZA	8	8	10	26
453	ALESSANDRO DA SILVA DUARTE	8	12	4	24
4143	RENATA DE SOUZA	8	12	4	24
3534	TACIANE SILVA DOS SANTOS	12	8	4	24
6989	FERNANDA CLAUDINO GONÇALVES	12	8	2	22
5140	MARIA ELISANDRA SOUZA DA SILVA	8	8	6	22
7408	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	4	8	10	22
5084	VIVIANE AMARO PEREIRA	4	12	6	22
4695	ROBERTO DOS SANTOS COSTA	4	8	8	20
7589	JOANE DARC CORDEIRO DA SILVA	4	8	4	16

Republicação do Decreto Nº 10.784, de 12 de janeiro de 2018, por conter incorreções na Publicação Original efetuada no Boletim Oficial do Município – Edição 858, de 23 de janeiro de 2018, pág. 08,

D E C R E T O Nº 10.784, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.061.275,46 (Um milhão, sessenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 1.061.275,46 (Um milhão, sessenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 20 2001 04 126 0225 7001 339039 0000	54.100,00	-
2018 20 2001 04 126 0225 7001 339039 0000	35.000,00	-
2018 20 2005 04 122 0204 2284 339036 0000	2.940,25	-
2018 20 2012 12 361 0204 2002 339039 0000	-	6.000,00
2018 20 2012 12 361 0214 2110 339030 0000	6.000,00	-
2018 20 2016 04 122 0204 2157 339036 0000	50.000,00	-
2018 20 2016 06 182 0204 2024 339030 0000	78.723,25	-
2018 20 2016 06 182 0204 2024 339039 0000	78.723,25	-
2018 20 2016 06 182 0223 1921 339039 0000	-	192.446,50
2018 20 2016 10 302 0206 2679 449051 0000	755.788,71	-
2018 20 2005 04 122 0204 2001 319092 0000	-	2.940,25
2018 20 2016 04 126 0225 7001 449051 0000	-	54.100,00
2018 20 2016 04 122 0204 2157 339092 0000	-	50.000,00
2018 20 2016 10 301 0181 2674 449051 0000	-	755.788,71
TOTAL	1.061.275,46	1.061.275,46

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos

a partir de 12 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JANEIRO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA

Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

LUCIENE JORDÃO RABHA

Secretária de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - Interina

Republicação do Decreto Nº 10.786, de 19 de janeiro de 2018, por conter incorreções na Publicação Original efetuada no Boletim Oficial do Município – Edição 863, de 02 de fevereiro de 2018, pág. 03,

D E C R E T O Nº 10.786, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 6.308.375,49 (Seis milhões, trezentos e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 6.308.375,49 (Seis milhões, trezentos e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 20 2005 04 122 0204 2001 319094 0000	2.000.000,00	-
2018 20 2005 04 122 0204 2284 339036 0000	887,28	-
2018 20 2005 04 122 0204 2284 339036 0000	800.000,00	-
2018 25 2501 04 122 0204 1080 339039 1000	10.000,00	-

2018 25 2501 04 122 0204 1093 449051 1000	10.000,00	-
2018 25 2501 04 122 0204 1093 449052 1000	100.000,00	-
2018 25 2501 04 122 0204 2001 319011 0000	-	300.000,00
2018 25 2501 04 122 0204 2001 319013 1000	-	29.200,00
2018 25 2501 04 122 0204 2001 319094 0000	150.000,00	-
2018 25 2501 04 122 0204 2001 319113 1000	569.000,00	-
2018 25 2501 04 122 0204 2018 339039 1000	-	12.241,60
2018 25 2501 04 122 0204 2161 339039 0000	50.000,00	-
2018 25 2501 04 122 0204 2161 339039 1000	-	100.873,80
2018 25 2501 04 122 0204 2162 339030 1000	-	30.000,00
2018 25 2501 04 122 0204 2164 339039 1000	-	150.000,00
2018 25 2501 04 122 0204 2201 339047 1000	-	75.230,52
2018 25 2501 17 122 0204 2003 339039 1000	-	97.656,67
2018 25 2501 17 122 0204 2202 339036 1000	1.000,00	-
2018 25 2501 17 122 0204 2202 339039 1000	-	124.000,00
2018 25 2501 17 122 0210 1096 339039 1000	100.000,00	-
2018 25 2501 17 122 0210 1097 339039 0000	100.000,00	-
2018 25 2501 17 122 0210 2204 339030 1000	-	550.000,00
2018 25 2501 17 122 0210 2204 449052 1000	-	45.000,00
2018 25 2501 17 512 0210 1094 339030 1000	10.000,00	-
2018 25 2501 17 512 0210 1095 339030 1000	14.202,59	-
2018 26 2601 08 244 0134 2247 339033 4401	30.000,00	-
2018 26 2601 08 244 0134 2247 449052 4401	190.000,00	-
2018 26 2601 08 244 0134 2254 339039 1814	-	50.000,00
2018 26 2601 08 244 0134 2254 449052 1814	50.000,00	-
2018 27 2701 10 301 0183 1205 339039 2004	32.673,65	-
2018 27 2701 10 301 0183 1206 339039 2003	890.611,97	-
2018 27 2701 10 301 0204 2209 339039 0000	-	800.000,00
2018 27 2701 10 301 0204 2209 339039 2003	-	890.611,97
2018 33 3301 10 302 0204 2674 339039 0000	800.000,00	-
2018 25 2501 04 122 0204 2363 339046 1000	400.000,00	-
2018 20 2005 04 122 0204 2001 319092 0000	-	2.800.000,00
2018 26 2601 08 244 0134 2247 449051 4401	-	220.000,00
2018 20 2005 04 122 0204 2154 339092 0000	-	887,28
2018 27 2701 10 301 0129 2216 339092 2004	-	32.673,65
TOTAL	6.308.375,49	6.308.375,49

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

10.00 = Arrecadação Própria – Administração Indireta

18.14 = FNAS – Programa Bolsa Família

20.03 = SUS – Atenção Básica

20.04 = SUS – Média e Alta Complexidade

44.01 = FEAS – Proteção Social Básica

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JANEIRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

Secretária de Desenvolvimento Social

e Promoção da Cidadania

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Secretário Hospitalar da Fundação Hospital Geral da Japuiba

PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

PROCESSO Nº 2018000403

OBJETO: Formação de ata de registro de preços para aquisição de Mobiliários/Material Permanente para atender a secretaria Municipal de Saúde através da reforma do SPA Jacucanga.

DATA/HORA DA SESSÃO: 26/02/2018, às 13:00 hs

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação,

mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

PROCESSO Nº 2018002520

OBJETO: Formação de ata de registro de preços para aquisição de Equipamentos Médicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde através da reforma do SPA Jacucanga.

DATA/HORA DA SESSÃO: 26/02/2018, às 15:00 hs

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PROCESSO Nº 2018002523

OBJETO: Formação de ata de registro de preços para aquisição de Material Médico para atender a Secretaria Municipal de Saúde através da reforma do SPA Jacucanga.

DATA/HORA DA SESSÃO: 27/02/2018, às 10:00 hs

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

PROCESSO Nº 2017015053

OBJETO: Formação de ata de registro de preços para aquisição de inseticidas, raticidas e telas de caixa d'água para o Programa Municipal de Controle de Vetores.

DATA/HORA DA SESSÃO: 27/02/2018, às 14:00 hs

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO

Pregoeira

RESOLUÇÃO CGM Nº 005/2018

DIVULGA O DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2017.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, incisos VI e XXVII, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011, bem como o que estabelecem os artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

publicação.

Art. 1º. Divulgar o Demonstrativo Consolidado do Relatório de Gestão Fiscal do Município de Angra dos Reis, referente ao 3º Quadrimestre de 2017, composto dos Anexos 1, 5 e 6 parte integrante da presente Resolução.

ANGRA DOS REIS, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Controlador-Geral do Município
Mat. 70101790

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2017

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2017 até Dez/2017		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	497.757.928,8	8.169.502,5	505.927.431,2
Pessoal Ativo	423.223.018,0	2.920.789,0	426.143.807,0
Pessoal Inativo e Pensionista	74.534.910,8	5.248.713,4	79.783.624,2
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	58.075.570,3	5.248.744,5	63.324.314,8
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	56.649.881,6	5.248.713,4	61.898.595,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.275.672,1	31,1	1.275.703,2
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	150.016,6	0,0	150.016,6
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)	439.682.358,5	2.920.757,9	442.603.116,4
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			886.604.523,0
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			49,92 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 19 da LRF) - <60,00%>			531.962.713,8
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <57,00%>			505.364.578,1
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <48,6%>			430.889.798,2

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito

José Carlos de Abreu
Secretario de Finanças

Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Controlador-Geral do Município
CRC-RJ 094864/O-4

Carla dos Santos
Superintendente de Contadoria Geral

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2017

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De exercícios anteriores (b)	Do exercício (c)					
a - MANUT DESENV ENSINO	6.065.851,9	33.356,2	155.224,0	6.231,2	0,0	5.871.040,5	2.071.305,7	0,0
b - TRANSF FUNDEB	4.661.493,8	537.856,5	734.060,0	399.027,2	0,0	2.990.550,1	0,0	0,0
c - AÇÕES E SERV PÚBL SAÚDE	49.061.893,7	1.262.667,5	1.446.197,8	1.440.371,7	0,0	44.912.656,7	11.946.018,7	0,0
d - CONVÊNIO SAÚDE	0,0	8.670,3	0,0	0,0	0,0	-8.670,3	0,0	0,0
e - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
f - DEMAIS CONVÊNIO	1.365.787,8	16.097,5	12.123,2	0,0	0,0	1.337.567,1	258.594,1	0,0
g - ASSIST SOCIAL	4.730.645,3	12.169,0	0,0	0,0	0,0	4.718.476,3	146.295,3	0,0
h - CONTRIB CUST SERV ILUM PÚBL	693.538,6	0,0	151.684,5	0,0	0,0	541.854,1	849.562,0	0,0
i - CONTRIB INTERV DOM ECON - CIDE	329.659,1	0,0	0,0	0,0	0,0	329.659,1	0,0	0,0
j - OUTRAS VINCULAÇÕES	585.682.464,7	2.315,5	0,0	0,0	0,0	585.680.149,2	476.452,0	0,0
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	652.591.334,9	1.873.132,5	2.499.289,5	1.845.630,1	0,0	646.373.282,8	15.748.227,8	0,0
l - ORDINÁRIOS	24.639.689,4	34.712.084,8	10.923.012,1	8.773.845,4	111.620,8	-29.680.873,7	29.879.027,3	0,0
m - ROYALTIES	14.687.363,1	26.581,8	5.085.638,1	0,2	0,0	9.575.143,0	5.477.651,1	0,0
n - Oper de Créd - Emprést não Específicos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
o - ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	39.527.052,5	34.738.666,6	16.008.650,2	8.773.845,6	111.620,8	-20.105.730,7	35.356.678,4	0,0
TOTAL (III) = (I) + (II)	692.118.387,4	36.611.799,1	18.507.939,7	10.619.475,7	111.620,8	626.267.552,1	51.104.906,2	0,0
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	584.250.499,0	0,0	5.789,5	0,1	0,0	584.244.709,4	5.801.117,6	0,0

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito

José Carlos de Abreu
Secretário de Finanças

Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Controlador-Geral do Município

Carla dos Santos
Superintendente de Contadoria Geral

CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2017

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	886.604.523,0	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	442.603.116,4	49,92 %
Limite Legal (inciso III, art. 19 da LRF)	531.962.713,8	60,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	505.364.578,1	57,00 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	113.145.939,3	12,76 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	120,00 %
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	195.052.995,1	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	141.856.723,7	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	62.062.316,6	7,00 %
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	51.104.906,2	0,0

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota :

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito

José Carlos de Abreu
Secretario de Finanças

Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Controlador-Geral do Município
CRC-RJ 094864/O-4

Carla dos Santos
Superintendente de Contadoria Geral

Torna-se sem efeito a publicação do Extrato de Instrumento Contratual referente ao Termo Aditivo nº 004 do Contrato nº 061/2014, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 860, de 26/01/2018.

RICARDO NATAL BRUNO
Superintendente de Gestão de Suprimentos

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2018/FTAR

À Ata de Registro de Preços nº 025/2017, procedente do Pregão Presencial nº 015/2017, realizado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARATY, Estado do Rio de Janeiro, firmada com a empresa ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA. ME.

Considerando os aceites de adesão da empresa vencedora e do órgão gerenciador, a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.200.263/0001-93, com sede na Avenida Júlio Maria, nº 10 (sobrado), nesta cidade, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Sr. JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 08.816.876-0, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.614.247-97, no pleno exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.220/2017 de 17/11/2017, ADERE à Ata de Registro de Preços nº 025/2017, firmada com a empresa ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.203.179/0001-59, localizada na Avenida General Gabriel da Fonseca, nº 137 – Padre Eterno, Tremembé/SP, neste ato representada legalmente pelo Sr. OSVALDO DE ALMEIDA, portador da Carteira de Identidade nº 238992299, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 254.832.558-01; através do Pregão Presencial nº 015/2017, Processo nº 642/2017, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, situada na Rua José Balbino da Silva, nº 142 – Pontal, CEP: 23.970-000, Paraty / RJ cujo objeto é a “LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, PROJETOR E TELÃO, CAMINHONETE DE SOM, REFLETORES HQI E GERADORES”, com estrita observância do edital classificatório; pelo período de 12 (doze) meses contados da data deste Termo; que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.829/2015 e Lei nº 1.933/2008, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços no Município de Angra dos Reis, de acordo com os itens, quantitativos e valores especificados na tabela a seguir, ressaltando-se que estes constituem mera estimativa, não obrigando-se a TURISANGRA a utilizá-los no todo ou em parte:

ITENS ADERIDOS				
Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Vr. Unit.
11	DIR	09	Locação de Caminhonete de Som	R\$ 29.500,00

Angra dos Reis, em 06 de fevereiro de 2018.

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS
João Willy Seixas Peixoto
Diretor-Presidente

ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA. ME.
Osvaldo de Almeida
Representante Legal

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC

TERMO ADITIVO Nº 007 ao CONTRATO Nº 048/2014
OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 048/2014, referente a contratação de empresa para locação de veículos automotores equipados com rastreamento online, via satélite, em tempo real, cobertura em todo território nacional, para uso desta Prefeitura Municipal.

PRAZO: A prorrogação do prazo deste termo será por mais 03 (três) meses, tendo início em 13/02/2018 e término em 12/05/2018.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 324.369,60 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), dividido em 03(três) parcelas mensais de R\$ 108.123,20 (cento e oito mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2018, compromissada por conta das seguintes Fichas e Dotações: Ficha nº 20180123 Dotação Orçamentária nº 20.2005.04.122.0204.2164.339039.0000, Ficha nº 20180145 Dotação Orçamentária nº 20.2005.04.129.0204.2164.339030.0000, Ficha nº 20180148 Dotação Orçamentária nº 20.2005.12.361.0204.2164.339039.0000 e Ficha nº 20180149 Dotação Orçamentária nº 20.2005.12.361.0204.2164.339039.0500, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nºs 436, 437, 438 e 439, de 05/02/2018, totalizando R\$ 324.369,60 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 153/2018/SAD, de 05/02/2018, e devidamente autorizado pelo Secretário de Administração, constante do Processo Administrativo 2014015712.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2018.

Angra dos Reis, 06 de fevereiro de 2018.

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário de Administração

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MARIO SÉRGIO PEREIRA

ADITIVO: TERMO ADITIVO Nº 004 ao CONTRATO Nº 061/2014
OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses do Contrato nº 061/2014 com decréscimo financeiro de 33,7%(trinta e três inteiros e sete por cento), cujo objeto perfaz o transporte alunos, professores, funcionários e diretora que sai do Cais do Pontal, seguindo para Ilha da Barra, Ilha da Caieira (parte da frente do pontal), Ilha Comprida e Caieirinha, na E.M. Tenente Jovino – Ilha da Caieira e E.M. D. Pedro I e eventualmente para atividades pedagógicas e/ou extracurriculares com alunos e transporte de materiais didáticos, limpeza e bens patrimoniados.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 15/01/2018 e término em 14/01/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na forma do art. 57, inciso II e art. 65 da Lei 8666/93.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 94.606,51 (noventa e quatro mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.12.12.361.0214.2113.5; ED: 339033, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 262 em 12/01/2018, correspondente ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: conforme solicitado através do MEMORANDO Nº 35D/SE/2018, de 12/01/2018, devidamente autorizado pela Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2018.

Angra dos Reis, 12 de janeiro de 2018.

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 26 DE JANEIRO DE 2018

Em relação ao Processo nº 2017018219 que trata de concessão de adiantamento, declaro estar em conformidade com o Fundamento Legal Lei nº 4.320/64; Lei nº 8.666/93; Portaria nº

448/STN/2002; Decreto nº 3.296/2004 e devidamente aprovado por seu ordenador de despesa, dando por quitação plena a prestação de contas da servidora Luciana Cristina V. de Lemos, matrícula 3340.

Esta declaração entra em vigor a partir de 26 de janeiro de 2018.
Luciene Jordão Rabha
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade
Interina

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 26 DE JANEIRO DE 2018

Em relação ao Processo nº 2017018215 que trata de concessão de adiantamento, declaro estar em conformidade com o Fundamento Legal Lei nº 4.320/64; Lei nº 8.666/93; Portaria nº 448/STN/2002; Decreto nº 3.296/2004 e devidamente aprovado por seu ordenador de despesa, dando por quitação plena a prestação de contas da servidora Luciana Cristina V. de Lemos, matrícula 3340.

Esta declaração entra em vigor a partir de 26 de janeiro de 2018.
Luciene Jordão Rabha
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade
Interina

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SCHNEIDER ELETRIC IT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
CONTRATO Nº 038/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO NOBREAK SVUPT F20KB4E, DA MARCA APC, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS no Processo Administrativo nº 2017009895

PRAZO: O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 90 (noventa) dias corridos e será contado a partir da autorização para início, que será expedida em até 2 (dois) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 25, da Lei nº 8.666/93

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a de R\$57.143,33 (cinquenta e sete mil, cento e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2016.06.182.0103.2024.339030.0000 e Ficha nº: 20171077, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2400 de 15/12/2017, no valor de R\$ 39.433,14 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e quatorze centavos) e Ficha nº: 20171079, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 23480 de 11/12/2017, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), correspondente ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através Memorando nº031D/2017/SDUS.SEPDC, de 16/11/2017 devidamente autorizado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2017

Angra dos Reis, 22 de dezembro de 2017.
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 005/2018

A Sra. PREGOEIRA, da Fundação Hospital Geral da Japuíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2017011712, ADJUDICAR o objeto licitado, pelas propostas mais vantajosas para Administração, em favor da empresa GAN RIO APOIO NUTRICIONAL

GANUTRE LTDA, CNPJ: 04.436.976/0001-62, no valor total de R\$ 1.275.000,00 (Hum milhão, duzentos e setenta e cinco mil reais).

Angra dos Reis, 08 de fevereiro de 2018.
KÁTIA REGINA SILVA CORDEIRO
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 005/2018

O SECRETÁRIO HOSPITALAR da Fundação Hospital Geral da Japuíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2017011712, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2018, tipo menor preço unitário, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL (NPT) MANIPULADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, em favor da empresa GAN RIO APOIO NUTRICIONAL GANUTRE LTDA, CNPJ: 04.436.976/0001-62, no valor total de R\$ 1.275.000,00 (Hum milhão, duzentos e setenta e cinco mil reais).

Angra dos Reis, 08 de fevereiro de 2018.
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 004/2018, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL, EDIÇÃO Nº 864, DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2018, PÁGINA Nº 02, DEVE SER RETIFICADO ASSIM,

ONDE SE LÊ:

“OBJETO: O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto o pagamento das Notas Fiscais nº 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051 e 052, que conforme planilha de fls. 69 do Processo administrativo nº 2018001347, totalizam o valor de R\$ 31.721,40, correspondente ao período de 27/11/2017 a 31/12/2017, que ficou sem cobertura contratual, referente à prestação de serviços de alimentação destinada aos pacientes vinculados aos Centros de Apoio Psicossocial (CAPS II, CAPS Infantil, CAPS AD (álcool e outras drogas), e aos pacientes e acompanhantes com direito previsto em lei, da UPA infantil e doadores de sangue do Hemonúcleo.”

“VALOR TOTAL: R\$ 31.721.40 (trinta e um mil e setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos).”

“DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA será efetuada através da dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.339092.2003, Ficha nº 20181229, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 346, de 31/01/2018 no valor de R\$ 31.721.40 (trinta e um mil e setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos).”

LEIA-SE:

“OBJETO: O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto o pagamento das Notas Fiscais nº 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051 e 052, que conforme planilha de fls. 69 do Processo administrativo nº 2018001347, totalizam o valor de R\$ 31.623,40, correspondente ao período de 27/11/2017 a 31/12/2017, que ficou sem cobertura contratual, referente à prestação de serviços de alimentação destinada aos pacientes vinculados aos Centros de Apoio Psicossocial (CAPS II, CAPS Infantil, CAPS AD (álcool e outras drogas), e aos pacientes e acompanhantes com direito previsto em lei, da

UPA infantil e doadores de sangue do Hemonúcleo.”

“VALOR TOTAL: R\$ 31.623,40 (trinta e um mil e seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos)”

“DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA será efetuada através da dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.339092.2003, Ficha nº 20181229, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 346, de 31/01/2018 no valor de R\$ 31.623,40 (trinta e um mil e seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos).”

Angra dos Reis, 08 de fevereiro de 2018.
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A – EBEC.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o acréscimo do objeto contratual, com respectivo acréscimo financeiro de seu valor que equivale a 24,31% do valor total do Contrato nº 003/2016, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EQUIPADOS COM RASTREAMENTO E BLOQUEIO ON LINE, VIA SATÉLITE, EM TEMPO REAL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.

VALOR: O valor do presente acréscimo é de R\$ 156.960,00 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos e sessenta reais), cuja composição encontra-se especificada nas fls. 660. Tal acréscimo corresponde a 24,31% (vinte e quatro vírgula trinta e um por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 003/2016 que era de R\$ 645.540,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais) passa a ser de R\$ 802.500,00 (oitocentos e dois mil e quinhentos reais).

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao período da vigência do contrato que se dará de 01/02/2018 a 21/03/2018 é de R\$ 22.236,00 (vinte e dois mil e duzentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.304.0180.2243.339039.2005, Ficha nº 20181116, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 343, de 31/01/2018, no valor de R\$ 22.236,00 (vinte e dois mil e duzentos e trinta e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016009087.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2018.
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 005/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE E MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto o pagamento da Nota Fiscal de nº 1396 no valor de R\$ 1.379.204,68 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, duzentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), referente à prestação de serviços continuados de limpeza técnica hospitalar e de conservação das áreas internas, externas, esquadrias e das áreas de jardins em unidades Municipais de Saúde, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos para atender a Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis, correspondente ao período de 26/05/2017 à 18/10/2017, que ficou sem cobertura contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 1.379.204,68 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, duzentos e quatro reais e sessenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA será efetuada através das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0181.2233, Cód. Despesa nº 339039, Fonte nº 2004, Ficha nº 20170777, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 844, de 29/12/2017 no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil); Programa de Trabalho nº 27.2701.10.304.0180.2243, Cód. Despesa nº 339039, Fonte nº 2005, Ficha nº 20170818, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 845, de 29/12/2017 no valor de R\$ 78.147,52 (setenta e oito mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos); Programa de Trabalho nº 27.2701.10.305.0180.2219, Cód. Despesa nº 339039, Fonte nº 2005, Ficha nº 20170824, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 846, de 29/12/2017 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0181.2234, Cód. Despesa nº 339039, Fonte nº 2004, Ficha nº 20170782, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 847, de 29/12/2017 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0129.2216, Cód. Despesa nº 339039, Fonte nº 2004, Ficha nº 20170759, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 848, de 29/12/2017 no valor de R\$ 596.164,71 (quinhentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos); Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0181.2152, Cód. Despesa nº 339039, Fonte nº 2004, Ficha nº 20171242, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 849, de 29/12/2017 no valor de R\$ 470.892,45 (quatrocentos e setenta mil e oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos); Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0181.2232, Cód. Despesa nº 339039, Fonte nº 2004, Ficha nº 20170774, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 850, de 29/12/2017 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2017023109.

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2018.
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 002/2018/SECT

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO § 4º, ART 2º, DA LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008 E REVISÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 82, DE 18 DE ABRIL DE 1991, E SUAS ALTERAÇÕES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o § 4º, Art. 2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, dispõe que na composição da jornada de trabalho dos profissionais do magistério público da educação básica, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos;

CONSIDERANDO que a Estratégia 14.9, da Meta 14 da Lei Municipal 3.357, de 02 de julho de 2015, dispõe sobre a garantia de 1/3 (um terço) da carga horária para planejamento a todos os profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino, imediatamente após a aprovação do Plano Municipal de Educação – PME;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e readequação da Lei Municipal nº 082, de 18 de abril de 1991, e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto do Magistério Público de Angra dos Reis;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho para formulação de proposta objetivando a implementação do § 4º, Art. 2º, da Lei 11.738, de 16 de julho de 2008 na Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

Art. 2º. Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – elaborar cronograma de reuniões e atividades do Grupo de Trabalho;
- II – realizar estudos e elaborar documentos técnicos objetivando a implementação de medidas para a composição da jornada de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da Rede Pública Municipal de Ensino, observando o limite máximo estabelecido pela Lei 11.738, de 16 de julho de 2008;
- III – elaborada a proposta final, promover o encaminhamento para realização de estudo de impacto financeiro;

§ 1º. Os produtos resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do Grupo de Trabalho serão consolidados e comporão seu relatório final, o qual será apresentado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para análise e decisão.

§ 2º. O Grupo de Trabalho deverá realizar reuniões com representantes das entidades representativas da categoria e do Conselho Municipal de Educação a fim de subsidiar a formulação de proposta objeto da presente Portaria.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho será coordenado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e será integrado pelos seguintes servidores:

- Adriana Teixeira – matrícula: 3692
- José Fernandes da Silva Reis – matrícula: 18.125
- Maria da Glória Diniz Rosa – matrícula: 3837
- Darlan Silva Santos – matrícula: 25601
- Roselane Ramos de Oliveira – matrícula: 2605
- Paula Rodrigues Costa Moreira – matrícula: 19490
- Laura Maria Bertino dos Santos Carneiro – matrícula: 7756

Art. 4º. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada do Grupo de Trabalho.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE
FEVEREIRO DE 2018.
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº01/2018/CMI

“NOMEIA A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ANGRA DOS REIS PARA O ANO DE 2018”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação advinda da Reunião desse Conselho, a primeira do ano corrente em caráter Ordinário, realizada aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2018, Resolve:

Art. 1º. Fica aprovada, por unanimidade, a composição da Diretoria do Conselho Municipal do Idoso, para o ano de 2018, na forma abaixo:

Presidente: Marília Marques Silveira de Araújo – Secretária Municipal de Saúde
Vice-Presidente: Walchyr Vicarone dos Reis – Associação dos Aposentados e Pensionistas de Angra dos Reis
1ª Secretária: Marli Barbosa dos Santos Pimentel – Associação Beneficente das Mulheres Determinadas e Amigos do Brasil
2ª Secretária: Sílvia Regina Miranda Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 07 de fevereiro de 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, 07 DE FEVEREIRO DE
2018.

Marília Marques Silveira de Araújo
Presidente do CMI

RESOLUÇÃO Nº02/2018/CMI

“APROVA A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ANGRA DOS REIS, PARA O ANO DE 2018”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação advinda da Reunião desse Conselho, a primeira do ano corrente em caráter Ordinário, realizada aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2018, Resolve:

Art. 1º. Fica aprovada, por unanimidade, a criação da Comissão de Fiscalização dos Serviços de atendimento ao idoso, do Conselho Municipal do Idoso, para o ano de 2018, na forma abaixo:

Marília Marques Silveira de Araújo – Secretária Municipal de Saúde
Walchyr Vicarone dos Reis – Associação dos Aposentados e Pensionistas de Angra dos Reis
João Alves da Silva Junior - Associação dos Aposentados e Pensionistas de Angra dos Reis
Marli Barbosa dos Santos Pimentel – Associação Beneficente das Mulheres Determinadas e Amigos do Brasil
Iran Vieira Soares - Irmandade da Santa Misericórdia de Angra dos Reis (Santa Casa)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 07 de fevereiro de 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, 07 DE FEVEREIRO DE
2018.

Marília Marques Silveira de Araújo
Presidente do CMI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 004/2018.

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA E EMPRESA ATUS CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto o pagamento da Nota Fiscal nº 00000011, referente à prestação de serviços de higienização hospitalar e conservação de serviços gerais para atender a Fundação Hospital Geral da Japuíba - FHGJ, no valor de R\$245.530,53 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e três centavos), no período de

01/01/2018 a 29/01/2018, executado sem cobertura contratual.
VALOR TOTAL: R\$245.530,53 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA será efetuada através das seguintes dotações orçamentárias:
f i c h a n º 2 0 1 8 1 2 0 9 , d o t a ç ã o o r ç a m e n t á r i a n º 33.3301.10.302.0206.2680.339039.2004, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 48, de 07/02/2018, no valor de R\$245.530,53 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e três centavos).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário hospitalar nos autos do Processo nº 2018002369.

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2017.
Sebastião Faria de Souza
Secretário Hospitalar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 006/2018

O SECRETÁRIO HOSPITALAR da Fundação Hospital Geral da Japuíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2017015339, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2018, tipo menor preço global, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, COMO LENÇÓIS, FRONHAS, UNIFORMES, COBERTORES, CAMPOS CIRÚRGICOS, ENTRE OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÁO DE OBRA, RECOLHIMENTO E ENTREGA A SEREM EFETUADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, em favor da empresa ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A, CNPJ: 00.886.257/005-16 no valor total de R\$ 372.480,00 (Trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

Angra dos Reis, 09 de fevereiro de 2018.
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 006/2018

A Sra. PREGOEIRA, da Fundação Hospital Geral da Japuíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2017015339, ADJUDICAR o objeto licitado, pelas propostas mais vantajosas para Administração, em favor da empresa ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A, CNPJ: 00.886.257/005-16 no valor total de R\$ 372.480,00 (Trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

Angra dos Reis, 09 de fevereiro de 2018.
KÁTIA REGINA SILVA CORDEIRO
Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Nº 189/2017/PGM.SUCON - ABS da Procuradoria-Geral do Município, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018, PROCESSO Nº 2016018331, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, para contratação da COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS -CEDAE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.352.394/0001-04, no valor global de R\$ 166.606,02 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e seis reais e dois centavos), sendo R\$ 3.381,64 (três mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro

centavos) referente a SFI, R\$ 1.847,03 (hum mil, oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos) referente a CGM, R\$ 4.402,75 (quatro mil, quatrocentos e dois reais e setenta e cinco centavos) referente a PGM, R\$ 44.938,05 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e cinco centavos) referente a SAD, R\$ 63.364,83 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos) referente a SECT, R\$ 39.286,19 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos) referente a SDUS, R\$ 8.885,53 (oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) referente a SDE e R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente a SDSB, para o período de 12 (doze) meses, cujo objeto consiste no fornecimento de água em localidades não atendidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última, nas seguintes Fichas e Dotações:
FICHA: 20180163 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2006.04.129.0204.2161.339039.0000, FICHA: 20180104 - D O T A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A : 20.2003.04.122.0204.2161.339039.0000, FICHA: 20180097 - D O T A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A : 20.2002.04.122.0204.2161.339039.0000, FICHA: 20180121 - D O T A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A : 20.2005.04.122.0204.2161.339039.0000, FICHA: 20180364 - D O T A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A : 20.2016.04.122.0204.2161.339039.0000, FICHA: 20180629 - D O T A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A : 20.2018.04.122.0204.2161.339039.0000, FICHA: 20180592 - D O T A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A : 20.17.339039.04.122.0204.2161.0000 e FICHA: 20181218 - D O T A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A : 20.2012.12.361.0204.2161.339039.0000.

Angra dos Reis, 08 de fevereiro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de Finanças
ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador Geral do Município
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora do Município
JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico
CLAUDIO DE LIMA SYRIO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade
CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia
CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA No 093/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2018001030, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 12 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora JANE GAMA PEREIRA, Matrícula 4028, Auxiliar de Enfermagem, Referência 203, Padrão "K", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 084/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2017024789, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 06 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor HÉLIO DOS SANTOS PINHEIRO, Matrícula 1902, Agente Administrativo, Referência 203, Padrão "L", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JANEIRO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 085/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2017025798, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 21 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor VLADIMIR FERNANDO MESSERE DE LACERDA, Matrícula 3959, Docente II, Referência 600, do Grupo

Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JANEIRO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 086/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2018000136, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 03 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora ROSÂNGELA RABELO, Matrícula 1425, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JANEIRO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PARTE II**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS****PUBLICAÇÃO OFICIAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

8.666/93.

Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº 585/2013

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 005/2013

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por 10 (dez) meses, sem reajuste, com supressão de 03 (três) cartões magnéticos de abastecimento de combustível, representando um percentual de 15,00 % (quinze por cento), com fulcro no Artigo 57, II c/c art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

PREÇO MENSAL: O preço mensal estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 31.212,00 (trinta e um mil, duzentos e doze reais), perfazendo o preço total estimado de R\$ 312.120,00 (trezentos e doze mil e cento e vinte reais).

PRAZO: O prazo de duração do presente Termo Aditivo é de 10 (dez) meses a contar do dia 02/02/2018, tendo como termo final o dia 01/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do P.T. 01.031.0185.2.295 e E.D. 3.3.9.0.30.00.00, Nota de Empenho Estimado nº 61/2018 datada de 23/01/2018 no valor R\$ 312.120,00 (trezentos e doze mil e cento e vinte reais), correspondentes ao presente exercício..

AUTORIZAÇÃO: 23/01/2018

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2018

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, II, c/c Art. 65, §1º da Lei Federal nº

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente

ERRATA**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018/CMAR**

No Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 863, páginas 11/12, onde se lê:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018/CMAR

Leia-se:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018/CMAR

Angra dos Reis, 09 de fevereiro de 2018.

José Augusto de Araújo Vieira

Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis

ERRATA**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018/CMAR**

No Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 863, página 12, onde se lê:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018/CMAR

Leia-se:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018/CMAR

Angra dos Reis, 09 de fevereiro de 2018.

José Augusto de Araújo Vieira

Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis